

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/CIMCERO/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e

entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 24/09/2025 suas intenções, no e-mail: planejamento@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memória de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda DFD;
- Quantitativo estimado dos materiais de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Publicado por:

Gleycikelly Maria de Souza

Código Identificador: B60C298C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.****21º CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 21ª **CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008 e alterações, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, nº 1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **12 a 16 de setembro de 2025 (até as 13:30h)**.

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4º Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 30 H – SEMED – EMEIEF BOA ESPERAÇA

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
25	Priscila da Costa Gomes	19/11/1995	50

PEDAGOGO 30 H – SEMED – POTY

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
5	Oscar Antônio Beltran Poma	13/06/1989	50
6	Leidiane Cristina Alves Amorim Fonseca	03/04/1994	50

MEDIADOR 20H SEMED

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
4	Maria Aparecida Alves dos Santos	17/05/1965	75
5	Maria das Neves Silva Marques	16/05/1967	75

AUX. DE SALA 40 H – SEMED

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
12	Dayane dos Santos	30/12/1989	50

Alta Floresta D’ Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D’Oeste-RO para o cargo de carga horária de hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D’Oeste-RO de.....de 2025

Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEQUENTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:088D599B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO Nº. 039/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34 com sede

na BR 364-RO, s/n, Bairro Lagoa, no município de Porto Velho - Rondônia, por seu representante legal Sr. Glauco Omar Cella, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 482/2025;

b) Nota de empenho nº 1684/2025

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 433/2024/PGE-DERADM, conforme descrito na Nota de Empenho 1694/2025, bem como, Processo Administrativo nº 482/2025., concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de execução dar-se-á em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

1.3 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.291.791,28 (um milhão, duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 482/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE

Unidade Orçamentária: 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.167 (MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS)

Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido: 300

F. de Recurso: 170.10000 - Transferências de Convênios Estado - Outros

Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO: 1694/2025

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência de garantia contratual de execução conforme Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, mediante solicitação por escrito contendo, justificativa, documentos que comprovem a capacidade técnica do subcontratado, que posteriormente será avaliado e aprovado ou não pelo contratante, onde a documentação deverá ser juntada nos autos do processo, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução do contrato será POR DEMANDA.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 5 de agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
Madecon Engenharia e Participações LTDA
GLAUCO OMAR CELLA

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS 1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador: A23C54E9

PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO Nº. 40/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34 com sede na BR 364-RO, s/n, Bairro Lagoa, no município de Porto Velho - Rondônia, por seu representante legal Sr. Glauco Omar Cella, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 482/2025;

b) Nota de empenho nº 1693/2025

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM, conforme descrito na Nota de Empenho 1693/2025, bem como, Processo Administrativo nº 482/2025, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de execução dar-se-á em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

1.3 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.043.922,03 (dois milhões, quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 482/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE

Unidade Orçamentária: 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.167 (MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS)

Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido: 300

F. de Recurso: 170.10000 - Transferências de Convênios Estado - Outros

Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO: 1693/2025

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência de garantia contratual de execução conforme Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, mediante solicitação por escrito contendo, justificativa, documentos que comprovem a capacidade técnica do subcontratado, que posteriormente será avaliado e aprovado ou não pelo contratante, onde a documentação deverá ser juntada nos autos do processo, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução do contrato será POR DEMANDA.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 5 de agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste

GIOVAN DAMO -

Prefeito do Município

Contratada
Madecon Engenharia e Participações LTDA
GLAUCO OMAR CELLA

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:BFF973A1

PODER EXECUTIVO DESPACHO/DECISÃO

Processo 1100/2024

Assunto: Inadimplemento na entrega das camas hospitalares - Pregão Eletrônico 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - RENEM.

Pois bem, a empresa J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.059.257/0001-08, vencedora do certame acima mencionado teve seu contrato/ata rescindido em razão do reiterado descumprimento dos prazos contratuais para entrega das **camas hospitalares tipo Fowler mecânica**.

Dentro do prazo estabelecido, a empresa realizou a entrega de produtos divergentes dos especificados no edital, motivo pelo qual as camas hospitalares entregues foram devolvidas e a contratada foi formalmente notificada a providenciar a substituição pelos itens corretos. Em decorrência dessa situação, a empresa solicitou dilação de prazo de 90 (noventa) dias, o que foi acolhido por esta Administração, de forma excepcional, com o objetivo de viabilizar a regularização do fornecimento.

Próximo ao término do novo prazo, a empresa apresentou novo pedido de prorrogação, novamente por mais 90 (noventa) dias. Diante do histórico de descumprimento e com o intuito de garantir o cumprimento do contrato, a Administração condicionou a concessão da segunda dilação à aplicação de multa caso a entrega não ocorresse no novo prazo estabelecido.

Em resposta, a empresa manifestou-se contrária à condição imposta e informou que não realizaria a entrega dos produtos, demonstrando, portanto, desinteresse no adimplemento da obrigação contratual.

Diante da recusa expressa da contratada e da impossibilidade de continuidade da execução nas condições inicialmente pactuadas, esta Administração optou pela rescisão unilateral do contrato, com fundamento na legislação aplicável, em razão do descumprimento contratual e da evidente indisposição da empresa em atender aos requisitos mínimos exigidos.

Considerando a recusa da empresa em entregar o objeto contratado, mesmo após a concessão de prazo adicional, aplica-se a previsão editalícia referente à penalidade por inadimplemento contratual, qual seja:

“11.2.4. Multa:

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;”

DECIDO

Tendo em vista o disposto no Edital acima narrado e tendo em vista que a empresa J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.059.257/0001-08, não vai entregar os produtos licitados, aplico a multa de 30% (trinta por cento) do valor do empenho 1313/2024 R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), assim a multa equivale a R\$18.474,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), que deverão ser recolhidos aos cofres do Município em até 10 (dez) dias corridos a partir do transito em julgado da presente decisão, sob pena de inscrição da multa junto a dívida ativa.

Também aplico a sanção de proibição de contratar com o Município de Alta Floresta D'Oeste por 12 (doze) meses em razão dos transtornos causados ao Ente Público em razão de que a nota de empenho e contrato já estão lavrados há mais de 11 (onze) meses e a empresa não cumpriu com a sua obrigação.

Determino a SEMSAU a deflagração IMEDIATA do novo certame.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.059.257/0001-08.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.264/2025/GAB

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:FB4B37A9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 07/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
2º	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	NUTRICIONISTA	SEMSAU
11º	GABRIELE FERREIRA NUNES	ENFERMEIRA	SEMSAU
12º	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES	ENFERMEIRA	SEMSAU

CONVOCAÇÃO PcD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
46º	GESIANE LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO
ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- > DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- > AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiana Santos da Silva

Código Identificador:E9FCDCB9

PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SOB FORMA DE MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 482/2025

Contrato: 039/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 433/2024/PGE-DERADM.

R\$ 1.291.791,28 (um milhão, duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34 com sede na BR 364-RO, s/n, Bairro Lagoa, no município de Porto Velho - Rondônia, por seu representante legal Sr. Glauco Omar Cella, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 433/2024/PGE-DERADM.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/2025.

Publicado por:

Ibrahim Portual Carvalho Pego

Código Identificador:E0890C9D

PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SOB FORMA DE MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 482/2025

Contrato: 040/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM.

R\$ 2.043.922,03 (dois milhões, quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos).

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.

08.666.201/0001-34 com sede na BR 364-RO, s/n, Bairro Lagoa, no município de Porto Velho - Rondônia, por seu representante legal Sr. Glauco Omar Cella, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTOS DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TAL CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR O MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/2025.

Publicado por:

Ibrahim Portual Carvalho Pego

Código Identificador:722511F1

PODER EXECUTIVO

PORTARIA 366/25

Portaria n.º 366/2025/GAB De, 11 de setembro de 2025

“CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. CRISTIANE DELLA LIBERA BUTZSKE”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10295/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia, de 2 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER cedência a servidora Sra. **CRISTIANE DELLA LIBERA BUTZSKE**, Enfermeira, RG 823.058/SSP/RO e CPF nº 873.222.692-68, para Secretaria de Estado da Saúde - SEMSAU , até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D'Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:B8DD542A

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 46/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1023/2025
b) Licitação Nº:	46/2025

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/09/2025
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2024 – Pregão nº 100/2024 – Processo nº 00600-0000238/2024-11-e: Menor Preço por Item, tendo como OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), tendo como Gerenciadora o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR. Por inexigibilidade de contratação conforme específica Lei 14.133/2021.

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74
Valor Total Homologado - R\$ 41.057,92

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Eleir Schindt
Código Identificador:95E6E478

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	766/2025
b) Licitação Nº :	37/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/09/2025
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, cuja aquisição visará e terá disponibilidade de melhorias as famílias de produtores rurais do município, objetivando desenvolver suas necessidades no setor agropecuário e no crescimento socioeconômico sustentável rural.

Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.475.333/0001-01
Valor Total Homologado - R\$ 14.400,00

Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92
Valor Total Homologado - R\$ 103.630,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de setembro de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D04328DA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO Nº 583/2025

PORTARIA Nº 583/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE

BENS E MATERIAIS DE CONSUMO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº430/2024/PGE-SEAGRI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento de bens e materiais de consumo através do Convênio nº 430/2024/PGE-SEAGRI da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Ofício nº 63/SEMAGRI/2025.

- Adilson Rosa – Matrícula 2703
- Jonatas Couto Duarte - Matrícula 2694
- Elielson dos Santos Silva - Matrícula 2693

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D5DBB3BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO Nº 585/2025

PORTARIA Nº 585/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE
 BENS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO
 CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº
 960274/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento de bens e equipamentos através do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 960274/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Ofício nº 62/SEMAGRI/2025.

- Adilson Rosa – Matrícula 2703
- Jonatas Couto Duarte - Matrícula 2694
- Elielson dos Santos Silva - Matrícula 2693

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D6F22712

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 582/2025**

PORTARIA Nº 582/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E
FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matrícula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA, Fiscal de Obras e Postura, matrícula 1710, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a execução de obras de construção de calçadas acessíveis, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresa IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.238.239/0001-01 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 254/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:C8978A02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 584/2025**

PORTARIA Nº 584/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
OS SRS. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA E
ALEXANDRE CARLOS BARCZSZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JEFFERSON JUNIOR DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 2692, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ALEXANDRE CARLOS BARCZSZ, Engenheiro Agrônomo, matrícula 1713, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de equipamentos para apoio de Infraestrutura produtiva - em favor da empresa ROTA 10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.120.503/0001-05 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 62/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: E4EFD268

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/PGM/2025

Espécie: Contrato 094/PGM/2025; **Data do Contrato:** 11/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF nº 23.985.753/0001-07; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para planejamento, gerenciamento, divulgação e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, para atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, abrangendo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de títulos, provas práticas quando aplicáveis, processamento de resultados, julgamento de recursos e demais etapas necessárias até a homologação final do certame, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº. 112/2025 **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: EC.8C9 - 0001616.11.08-2025/SEMFA; **Vigência:** 11/09/2026; **Valor Global:** R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marina Fazzi Lutz.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 3950B226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO/RO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 805.170,99 (oitocentos e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública dia **30/09/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador: 0749D612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 250 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 250 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra TAYNARA DO PRADO CUSTODIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.024.952-87, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 021/2024.

Palácio dos Pioneiros 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador: A0E72302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 254 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 254 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.147.992-54 para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 020/2024.

Palácio dos Pioneiros 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C71CF1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 307 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 307 DE 19 de JUNHO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAREZ DALPRÁ** inscrito no CPF/MF sob o número 006.938.432-09, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 086/2024.

Palácio dos Pioneiros 19 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F2D6E7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 336 DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 336 DE 18 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE ESPORTE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALUÍSIO CUNHA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº.421.710.162-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 074/2024.

Palácio dos Pioneiros 18 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B61536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

EDINILSON SCHMITT
Membro

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 127/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B71CA8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 242 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o número 911.180.772-53 para o cargo de Assessor Técnico Agropecuário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:982A6112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 243 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 243 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1107/ SEMED de 14 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. JANETE BARROS DE ALMEIDA**, Professora 40H, referente ao 1º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F704EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 244 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 244 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1057/ SEMED de 07 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. REGIANE VICENTE BENTO**, Professora 40H, referente ao 1º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:61025727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 245 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 245 DE 02 DE MAIO DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. DEIZE MARIA DA SILVA REGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.612.122-49, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 179/2024.

Palácio dos Pioneiros, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6252B046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 246 DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 246 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-360/SEMAF de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, o **Sr. IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CBBB70B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 247 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 247 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-360/SEMAF de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, a **Sra. ROSENI FERREIRA BATISTA**, CHEFE DE SEÇÃO, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4A9E7C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 248 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 248 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-48/2024 de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 02/05/2024, a servidora municipal **Sra. LIDIANE DE LIMA GOMES**, concursada para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F543C3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 249 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 249 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“REVOGA LICENÇA DE AFASTAMENTO CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 333/2023 AO SERVIDOR PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3247/2023 de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) concedida por um período de 02 (dois) anos ao servidor municipal **Sr. PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS**, concursado para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 333/2023.

Palácio dos Pioneiros, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2DC5B8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 251 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO,
RESPONDENDO PELO CARGO DE DIRETORA
DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À
PECUÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSENI FERREIRA BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o número 498.204.602-63, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, respondendo pela **DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 239/2023.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, RESPONDENDO PELO
CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
FOMENTO À PECUÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSENI FERREIRA BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o número 498.204.602-63, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, respondendo pela **DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 239/2023.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6A06FE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 252 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO,
RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE
SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SABRINA ZOMERFELD ALQUIERI**, inscrita no CPF/MF sob o número 053.845.762-78, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO De Atividades esportivas de adulto, respondendo pela Direção do Dep. De Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 207/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9F76A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 253 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 253 DE 06 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR DE ASSISTENTE DO SETOR
FINANCEIRO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRICILA VICENTE AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.289.822-79, para o cargo de Assistente do Setor Financeiro, respondendo pela Direção do Dep. De Transporte.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 011/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C7A1DABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 255 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 255 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 28º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente

NATEL SIDON XAVIER
Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:

- Vitória Brustolon Mariano
- Eliene Silva

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:

- Carlos Eduardo Dalpiaz
- Weverson Rodrigues Do Prado

III - Comissão de atendimento na área da saúde:

- Rodrigo da Silva Queiroz

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:

- Haynara Pricilla Gomes Silva

V - Comissão para organizar a equipe de segurança:

- Leandro Domingos Vieira

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributária

- Juliana Cristina Casarin
- Célio Retroz

VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:

- Natel Sidon Xavier

VIII - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:

- Gildo Ferreira de Oliveira

IX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:

- Dhiones dos Santos Silva

X - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:

- Jeniffer Priscila Zacharias

XI - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:

- Moacir Elis Bezerra

XII - Comissão responsável pelo recebimento de acervo:

- Regiane Brito Vieira

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:

- Fabiano dos Santos de Oliveira

XIV - Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:

- Vitória Brustolon Mariano
- Eliene Silva

XV - Comissão responsável pelo CAMARIM:

- Rosely Silvestre da Silva
- Leontina Pucci Patriarcha

XVI - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:

- Joao Paulo da Silva Oliveira

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 178/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6DDE4DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 256 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 256 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1889/SEMED de 04 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora 20H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D8ED34A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1061/ SEMED de 07 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. SONIA MARIA DE LANA**, Professora 40H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9F5F4576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 051/2024.

Palácio dos Pioneiros 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6011304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA
PRESIDENTE
ENGª CIVIL CREA 17683D RO

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO
ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 153/2024.

Palácio dos Pioneiros 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ACF55CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 262 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 262 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3857

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 174/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9F7E3E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 263 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 263 DE 07 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELLA DE LARA AQUEMIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 704.742.962-02, para o cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D911B18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 264 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 264 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-411/SEMED de 27 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. GILVAN CRUZ BATISTA**, Professor 25H, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 07/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8CF1FE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1253/SEMED de 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ELIRANI APARECIDA SAVASSINI**, Professora 20H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5CBC5C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 267 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 267 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“NOMEAR COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando a necessidade de estabelecer atos normativos sobre Lei Geral de Proteção de Dados e a Segurança da Informação, bem como os principais aspectos a serem observados no planejamento de ações relacionadas a esses temas no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD, sendo composta pelos seguintes membros:

CLEYTON CESAR FERRARI

Membro - Matrícula nº 552

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS

Membro - Matrícula nº 1149

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO

Membro – Matrícula nº 3922

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:19A830A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 268 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 268 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1545/SEMOSP de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de maio de 2024, ao **Sr. ADEMAR MARTINS RODRIGUES, COVEIRO**, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:08EA6DF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 269 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 269 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1044/SEMOSP de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de maio de 2024, ao **Sr. JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS., MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A69B12E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 270 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 270 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-447/SEMOSP de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de maio de 2024, ao **Sr. LUIZ FRANCISCO DE BARROS, COVEIRO**, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BA203B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 271 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA
THAIS VIEIRA ROCHA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições a Sr^a. **THAIS VIEIRA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.847.112-04, nomeada através da PORTARIA Nº 062 DE 11 DE JANEIRO DE 2024, lotada no cargo de Diretora de Departamento de Engenharia, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRA CIVIL - CREA 17683D RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:64302CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272 DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 272 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3053/SEMED de 28 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. MARIA LUCELENA FERREIRA**, Professora 25H, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de Maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F34EE3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273 DE 09 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 273 DE 09 MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO PORTUGAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.114.512-00 para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:68078EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274 DE 09 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 274 DE 09 MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO MARCOS CORTIJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.741.392-80 para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2805934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 275 DE 09 DE MAIO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **NATIELE DE SOUZA CRUZ** inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.860.772-44, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 053/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CFBD8074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 276 DE 09 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MILENA SILVA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.550.562-60, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B4D2067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 277 DE 09 DE MAIO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, GERENTE DE ENFERMAGEM”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **FABIANA VIERA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.313.682-16, do cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 078/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3F637258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 278 DE 10 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - Matrícula nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 133/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4A5BF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 279 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1236/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro - Matrícula nº 14852

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA Nº3854

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Membro – Matrícula nº 3922

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 231/2024.

Palácio dos Pioneiros 10 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:157ACD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 280 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-132/2021;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-136/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-189/2023

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-191/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-193/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-189/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-627/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-627/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1494/2023;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2056/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao **Sra. LETÍCIA DO SANTO SATILHO**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. LETÍCIA DO SANTO SATILHO**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. CLAUDIA SOARES DIAS**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de MAIO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao **Sr. MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO**, NUTRICIONISTA, no mês de MAIO de 2024, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor.

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao **Sr. DEJUNIER DIAS LOPES**, VIGIA, no mês de MAIO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor.

Art. 9º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. PATRICIA CAMPOS STEDILE**, BIOQUÍMICA/FARMACEUTICA, no mês de MAIO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 10º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a **Sra. NEUZA APARECIDA BATISTA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no mês de MAIO de 2024, referente ao QUINTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 DE maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:8B1937E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 281 DE 13 DE MAIO DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DEIZE MARIA DA SILVA REGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.612.122-49, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **08 de maio de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 245/2024.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:25FD2C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 282 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO,

COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1236/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO

Presidente - Matrícula nº 994

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

MEMBRO - MATRICULA Nº3874

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA

Membro – MATRICULA Nº3854

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO

Membro – Matrícula nº 3922

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 279/2024.

Palácio dos Pioneiros 14 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:3B56BD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 283 DE 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 283 DE 14 DE MAIO DE 2024

“EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.111.862-80, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos 13/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 185/2024.

Palácio dos Pioneiros, 14 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:13A50292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 284 DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 284 DE 15 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, sendo composta pelos seguintes membros:

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14582

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.926

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 3856

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F4C2D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 285 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 285 DE 16 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-466/SEMA de 19 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de maio de 2024, ao **Sr. FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CHEFE DE DIVISÃO, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:43E172F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 286 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 286 DE 16 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-464/SEMA de 19 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de maio de 2024, ao **Sra. JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, FISCAL DE OBRAS, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7644E796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 287 DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 287 DE 23 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES** inscrita no CPF/MF sob o nº 852.659.002-25, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 264/2023.

Palácio dos Pioneiros, 23 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:201A947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 288 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 288 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“RETIFICA PORTARIA Nº 198 DE 08 DE MARÇO DE 2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-630/SEMED de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 198 de 08 de março de 2024, no que condiz ao nº do Processo Administrativo, sendo este o nº **1-630/2024** que trata de benefício da Licença Prêmio em gozo da Sra. EDINEIA FRANZOI, Professora 20H, referente ao 1º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8F1FA4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 289 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 289 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL DR. CARLOS HENRIQUE VARGAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Servidor Público Municipal Dr. **CARLOS HENRIQUE VARGAS**, com formação em **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**, CRM/UF 004776/RO e matrícula nº 5020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as atribuições e atividades descritas abaixo:

I- AUTORIZAR E AVALIAR O LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH, EXECUTANDO OU NÃO A AUTORIZAÇÃO DAS AIH'S CADASTRADAS NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – SIHD.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:947B31E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 290 DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 290 DE 17 DE MAIO DE 2024

“NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO KLOSS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.087.105-94, para o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:260D1665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 291 DE 21 de MAIO DE 2024

“EXONERAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. ROSIANE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.160.372-44, do cargo de SECRETÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 209/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de maio de 2024

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B434696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 292 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 292 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-186/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1617/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1615/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1680/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1977/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1976/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2526/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2771/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2878/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3116/2024;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3143/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3285/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-46/2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-140/2024;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-627/2023;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-298/2024;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-307/2024;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-326/2024;
 E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-555/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. NOELI TEREZINHA BOGORNÍ, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. ADÃO LUIZ DA SILVA PAIXÃO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ELIANE SAVASSINI, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. ALTEMAR FIALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ADRIANA CUZINOTO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 9º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 10º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 11º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. VANESSA DE MATOS BEZERRA, MONITOR INFANTIL, no mês de JUNHO de 2024, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 12º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZ, AGENTE EDUCACIONAL, no mês de JUNHO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 13º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. EDINA FERNANDA LAVALL FRANCIOLI, TÉCNICO

ADMINISTRATIVO II, no mês de JUNHO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 14º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 15º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ORLINDA RUBIM DE TOLEDO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 16º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. ADENILSON FERNANDES, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 17º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. MAURICIO VIEIRA BORGES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 18º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ELINEI ALVES DE ANDRADE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, no mês de JUNHO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 19º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, no mês de JUNHO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 20º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 DE junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F803868B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 293 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1657/SEMSAU de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao Sr. JAIR DEGANUTI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao do dia **01 de junho** de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B4FDDCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 294 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 294 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1827/2024 de 29 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 01/06/2024, ao servidor municipal Sr. **EVERTON VITOLA CAPELETI**, concursado para o cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E191E923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 295 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 295 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MILENA SILVA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.550.562-60, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 276/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A86809B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 296 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 296 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número 654.709.072-87, do cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **03/06/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 083/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D3D4FB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 297 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 297 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAINÉ AGUETONI SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.278.562-45, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2B1085CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 298 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

RENATO APARECIDO CALDAS
Presidente - Matrícula nº 384

PAULO SERGIO LEITE
Membro Matrícula nº 3906

LUAN CARLOS COLOMBO
Membro – Matrícula nº 3897

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 3941

JUAZEL FERREIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 14955

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 212/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8F4CF975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 299 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 299 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

DIONE BRONSTRUP MARCIANO
Presidente – matrícula nº 3930

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro – matrícula nº 3855

RODRIGO FERREIRA MARTINS
Membro – matrícula 3954

RAFAEL SILVA LIMA
Membro – matrícula nº 3957

SIDNEY THOMES
Membro – matrícula nº 3911

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 125/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8E2E442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 300 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 300 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELDER SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.085.882-58, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:10B3B175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 301 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 301 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, inscrita no CPF sob o nº. 144.972568-63, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:45A0AC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 302 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 302 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

PRICILA VICENTE AUGUSTO

Membro – Matrícula nº 3454

ROSENI FERREIRA BATISTA

Membro - Matrícula nº 1439

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN

Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 194/2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:B7A5B926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 303 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 303 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR GERAL DO SAMU”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RENATO KLOSS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.087.105-94, para o cargo de Coordenador Geral do SAMU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 290/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:EF849952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 304 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 304 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO

PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700

ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

THAIS VIEIRA ROCHA

MEMBRO

ENGª CIVIL CREA 17683D RO

ALAEVERSON PINOW COSTA

MEMBRO

ENGº CIVIL CREA 14831D RO

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA

Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 259/2024.

Palácio dos Pioneiros 19 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:72FBED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 305 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 305 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ABNER SILVA DO NORTE

PRESIDENTE

YURI FARES SIQUEIRA

MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA

MEMBRO

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA

Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 261/2024.

Palácio dos Pioneiros 19 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1525E224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 306 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 306 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WESLEY COSTA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.712.632-03, do cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 100/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66C02A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 308 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 308 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINALDO CAMPOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 017.748.452-70 para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:53A09364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 309 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 309 DE 20 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 1016

EDINALDO CAMPOS DA SILVA

Membro

JOSÉ CARVALHO DA COSTA

Membro

LEANDRO ROQUE

Membro

JOAREZ DALPRÁ

Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 123/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de JUNHO de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A77DFAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 310 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 310 DE 20 DE JUNHO DE 2024

“EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a Sra. **MARCELA MORAES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.893.542-15, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 11/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 362/2023.

Palácio dos Pioneiros, 20 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:99BD2663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 311 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 311 DE 21 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 118.201.939-00, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:636E0FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 312 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 312 DE 21 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO, ENGENHEIRA CIVIL - CREA 2208 D PB**, integrante do quadro permanente dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO com matrícula nº 14700, para exercer o cargo **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9B099A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 313 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 313 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-919/SEMED de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a **Sra. ALICE VIEIRA LOPES**, MONITOR INFANTIL, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2024, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:278D59A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 314 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 314 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 045/2023.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9AE2C2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 315 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 315 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEAR ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA
PROTECTION OFFICER – DPO)”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.576.092-**, matrícula 1149, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 2º DESIGNAR a servidora **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF sob o nº ***.177.632-**, matrícula 3922, para substituir a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

III – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e

IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:10C28617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 316 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 316 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

ESTER RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14917

ROSELY SILVESTRE DA SILVA
Membro Matrícula nº 3463

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, 203/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D3AD8B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS (ACOMPANHATE ESPECIALIZADO).”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS (ACOMPANHATE ESPECIALIZADO) para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente - Matrícula nº 23

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

Membro - Matrícula nº 3874

LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA

Membro – Matrícula nº 4032

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:D172BAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 318 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 318 DE 04 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE AOS CONTRATOS Nº010/PMAP/2024, Nº025/PMAP/2024 E Nº026/PMAP/2024 DO MUNICÍPI
O DE ALTO PARAÍSO – RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, DOS SEGUINTE CONTRATOS;

CONTRATO Nº 010/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2809/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS).

CONTRATO Nº 025/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMACIA BÁSICA.

CONTRATO Nº 026/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERRVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ.

Art. 2º. Comissão será composta pelos seguintes membros:

ALEVERSON PINOW COSTA

PRESIDENTE – Portaria nº 047/2024
ENGª CIVIL CREA 14831 D RO

NATEL SIDON XAVIER

MEMBRO – Matrícula nº 14.676

GILVÁSIO VESCONCELOS GOMES

MEMBRO - Matrícula nº 14.707

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI

MEMBRO – Portaria 221/2024

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros 04 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:3B7BDCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 319 DE 05 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 319 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1662/ SEMGOV de 16 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ROSANGELA PAULO**, Auxiliar Administrativo, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **08 de julho de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:8F73A861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 320 DE 08 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 320 DE 08 DE JULHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente - Matrícula nº 23

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

Membro - Matrícula nº 3874

LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA

Membro – Matrícula nº 4032

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 317/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:58EA4BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 321 DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE JULHO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, MOTORISTA DE GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOCIMAR VICOSI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.218.992-68, do cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº321/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:99D7449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 322 DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 322 DE 08 DE JULHO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAURO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.822.092-72, do cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 006/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:D33A6A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 323 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 323 DE 10 DE JULHO DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-2210 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. CELEIDA MARQUES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.136.266-02, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 191/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:11F517D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 324 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 324 DE 10 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 898.168.542-87, para exercer o cargo de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 007/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5FAFB08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 325 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 325 DE 10 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 314/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:93D3E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 327 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 327 DE 11 DE JULHO DE 2024.

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO URBANO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **MAURÍCIO MARIANO**, inscrito no CPF Nº 027.824.479-39, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO URBANO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BE25BC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 328 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 328 DE 15 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LILIANE ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 703.750.812-83, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 120/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B018E0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 329 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 329 DE 15 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **VALTER MOREIRA MENDES** inscrito no CPF/MF sob o número 680.872.412-15, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 102/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DFAA234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 330 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 330 DE 15 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR INTERINAMENTE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear interinamente Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 718.963.332-49, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2024 e válida até o dia 05/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F270B120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 331 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 331 DE 15 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE CADASTRAMENTO URBANO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.201.722-16 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE CADASTRAMENTO URBANO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 170/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E38487B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 332 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 332 DE 17 DE JULHO DE 2024

“REVOGAR PORTARIA 165/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar Portaria 165 de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 165/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3366A962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 333 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 333 DE 17 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **RAFAELLA DE LARA AQUEMIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 704.742.962-02, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 263/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E05F7016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 334 DE 17 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 334 DE 17 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIVANDO ARAUJO MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o número 003.478.722-47 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 230/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E724208C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 335 DE 18 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 335 DE 18 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número 204.751.442-87, para o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C701600B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 337 DE 18 JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 337 DE 18 JULHO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DA CULTURA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS EDUARDO DALPIAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.090.272-01, para o cargo de **COORDENADOR DA CULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 075/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:10B09D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 338 DE 19 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 338 DE 19 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELDER SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.085.882-58, para o cargo de SECRETÁRIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 300/2024

Palácio dos Pioneiros, 19 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C1F78CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 339 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 339 DE 23 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4122 de 19 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JULIANA BONIFACIO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 617.264.272-34, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D1EE446A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2120/2025, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO COM PASSARELA, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ESCOLHA DA RAINHA”**. Em favor das seguintes Empresas: **01) 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – inscrito no CNPJ: 14.371.005/0001-35 com valor total R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); e 02) CASA 85 LOCACÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ: 39.769.986/0001-02 com valor total de R\$ 6.184,00 (seis mil cento e oitenta e quatro reais). Valor total adjudicado homologado de R\$ 31.159,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais).** Alto Paraíso – RO, 11 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DA0F0745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
019/2025/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 1333.02.06-
2025/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS FRANÇA EM ATENDIMENTO PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000124001, E UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE Nº 13008260000124003-2024 FUNDO A FUNDO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. valor estimado: **R\$ 511.430,00 (quinhentos e onze mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 24/09/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 24/09/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 24/09/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2201	4.4.90.52.00	Proposta nº 13008260000124001/MS	438
10.3020013.2202		Proposta nº 13008260000124003/MS	439

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de setembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:F65D79E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025**

PROCESSO N. 16118/2025

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

2) EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da SEGUNDA DISTRATANTE, que originou o Contrato nº 187/2025, **RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**, considerando que conforme ARP 089/SML/2024/14.133-2021, Processo nº 10801/SEMED/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.118/2025

Ariquemes-RO, 09 de setembro de 2025.

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES

Contratante

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:82540A13

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 003/2025 PROCESSO N.º 00328/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios

e contratação de coffee break para evento de premiação "COMENDADOR DO CAFÉ", que ocorrerá no dia 19/09/2025, atendendo a resolução n.º 670/CMA/2024, e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025, em favor da empresa ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45. Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 3.463,39 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

FILIFE RASSEN ROZIQUE

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:755AAC7E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE Nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS
FEDERAIS ESPECIAIS**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES**

**Editais de nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS
FEDERAIS ESPECIAIS
processo nº8-11296/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão nomeada na Portaria Comissão de seleção de 28/01/2025 (ID 2933839), no uso de suas atribuições constituídas legais, vem homologar o resultado final após prazo para que as instituições pudessem apresentar algum recurso contra o resultado preliminar publicado no dia 04/09/2025 na AROM, conforme solicita o item: 51 do edital;

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada e resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do edital de chamamento público nº02/2025/SEMDES;

Sendo esse:

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS

OSC:Casa da Criança Francisco de Assis

CNPJ:04.702.918/0001-33

Título do Projeto:Plano de Trabalho Mãos que Acolhem

Fonte de Recurso:Emenda Parlamentar nº 2024427020008 Senador Jaime Bagattoli

Valor Total:R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OSC:Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ariquemes - APAE

CNPJ:04.900.106/0001-00

Título do Projeto:Cuidado em Movimento: Projeto de Manutenção e Apoio às Ações da Proteção Social Especial

Fonte de Recurso:Emenda Parlamentar nº 202444860001 Deputado Federal Thiago Flores

Valor Total:R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

OSC:Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM

CNPJ:13.438.558/0001-03

Título do Projeto:Pequenos Reparos na Sede da PMM

FONTE DE RECURSO:Emenda sob nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores - R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

OSC:Associação Anglicana Desmond Tutu Casa de Apoio Noeli dos Santos

CNPJ:13.887.321/0001-00

TÍTULO DO PROJETO:Investir para Acolher

FONTE DE RECURSO:Emenda sob nº 40300005 - Deputado Federal Léo Moraes , Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:4361B3A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE ARIQUEMES CEI,
VINCULADO AO PROGRAMA INOVA ARIQUEMES,
CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.943, DE 26 DE MAIO DE
2025.**

DECRETO Nº 22.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

*REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E
INOVAÇÃO DE ARIQUEMES CEI, VINCULADO
AO PROGRAMA INOVA ARIQUEMES,
CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.943, DE 26
DE MAIO DE 2025.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado De Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 7º a 10º da Lei Municipal nº 2.943/2025;

Considerando que o Município de Ariquemes através do programa "Inova Ariquemes", instituído pela Lei Municipal nº 2.943, de 26 de maio de 2025 objetiva fomentar a inovação tecnológica, a inclusão digital, o empreendedorismo e ações de pesquisa, desenvolvimento e extensão no Município de Ariquemes, por meio da articulação de iniciativas voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;

Considerando que o art. 7º da referida Lei Municipal, institui o Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes CEI, como espaço estratégico para o desenvolvimento científico, tecnológico e do empreendedorismo;

Considerando que é necessário estabelecer regras operacionais e administrativas para o funcionamento do CEI, nos termos da referida Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17714/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o funcionamento do Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes CEI, espaço estratégico para promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e do empreendedorismo, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.943/2025.

Art. 2º O CEI será vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG e integra as ações do Programa Inova Ariquemes.

Art. 3º O CEI funcionará como centro de fomento à cultura empreendedora, a pesquisa aplicada, a ciência, difusão do conhecimento, capacitação técnica, incubação e aceleração de projetos inovadores, especialmente voltados ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social, tecnológica e produtiva.

Art. 4º A atuação do CEI estará dividida em quatro eixos, sendo: eficiência governamental; inovação e transferência de conhecimento; conexões e difusão de saberes; aceleração e incubadora e aceleradora de negócios.

Art. 5º O CEI tem por objetivos:

- I prover infraestrutura e suporte técnico para iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- II promover a interação entre universidades, instituições de pesquisa, empresas e setor público;
- III estimular startups e negócios de base tecnológica e/ou impacto social;
- IV realizar eventos, workshops, cursos e programas de capacitação;
- V apoiar projetos de impacto social, econômico e cultural, inclusive iniciativas da economia criativa, da classe artística e da produção cultural local, alinhados ao Programa Inova Ariquemes;
- VI servir como espaço de integração e troca de conhecimento.

Art. 6º Para o cumprimento de seus objetivos, o CEI poderá:

- I firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, assim como organizações não governamentais, clubes de serviços e sociedade civil;
- II estabelecer editais públicos de seleção para acesso à incubação, aceleração e capacitações;
- III captar recursos financeiros, técnicos e institucionais para viabilizar as proposituras do CEI, incluindo ações de fomento à inovação, ao empreendedorismo, à economia criativa e à produção cultural local;
- IV dispor de regimento interno, aprovado por portaria da SEMPOG, que disciplinará seu funcionamento, critérios de uso do espaço, seleção de projetos e responsabilidades.

Art. 7º O CEI possui infraestrutura física, tecnológica e organizacional destinada ao desenvolvimento de suas atividades, conforme definido e regulamentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPOG.

Art. 8º O CEI será administrado por uma Direção designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo exercida por servidor(a) efetivo(a) ou cargo comissionado, com experiência comprovada nas áreas de gestão administrativa, inovação, gestão de projetos ou empreendedorismo, contando também com equipe técnica de apoio.

Art. 9º O funcionamento, o uso dos espaços, as parcerias e a sustentabilidade do CEI seguirão as diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno e nas Instruções Normativas expedidas pela SEMPOG.

Art. 10º O CEI poderá abrigar incubadoras de empresas, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 2.943/2025, podendo as empresas ali instaladas:

I utilizar o endereço do CEI como domicílio fiscal pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

II usufruir de incentivos fiscais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 11º A gestão do CEI será orientada pelos seguintes princípios:

I - transparência e participação social;

II fomento à autonomia e sustentabilidade das iniciativas incubadas;

III promoção da equidade, inclusão social e digital; e acesso democrático à inovação.

Art. 12º O CEI poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas do terceiro setor, nacionais e internacionais, para execução de projetos, ações e serviços.

Art. 13º O uso dos ambientes do CEI será realizado mediante agendamento prévio e assinatura de termo de concordância com as normativas internas. A formalização de parcerias por meio de Termo de Cooperação ou instrumento equivalente será exigida apenas quando pessoas físicas ou instituições oferecerem, de forma gratuita, parcerias para cursos, oficinas, consultorias, palestras ou outros serviços que atendam as necessidades do CEI.

Art. 14º A manutenção e sustentabilidade do CEI serão de responsabilidade da SEMPOG, que poderá utilizar recursos próprios, captação de fomento, parcerias, taxas de uso e outros meios legais.

Art. 15º Quando houver cobrança de valores financeiros a terceiros por parte do usuário ou promotor do evento, será aplicada taxa de uso dos ambientes do CEI, conforme Lei 2.120/2017.

Art. 16º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos provenientes de emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, e outras fontes previstas em lei.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3417517** e o código verificador **EB2E84B3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	29/08/2025 08:08
2	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	29/08/2025 09:22
3	FAGNER HISMITI SOUZA LIMA#	***.257.182-**	29/08/2025 12:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/09/2025 08:32
5	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	***.793.981-**	02/09/2025 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7F29CF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.800 DE 26 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 22.594/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

DECRETO Nº 22.800 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 22.594/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 159 de 26/08/2025 (ID 3419123), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 22.594 de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho da Cidade de Ariquemes CCA** para o pleito abril 2023 a abril de 2026:

Art. 2º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a

integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo:

I) - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP:

Titular: Emanuel Bento do Santos

Suplente: Fabio Fernandes Soares

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA:

Titular: Marcos Antonio Mendes

Suplente: Moisés de França Nunes

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:

Titular: Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente: Ilvânia Dias de Lima

4) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST:

Titular: Rodrigo Perez Pedroti

Suplente: Gleiciely Lopes Neves

5) Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC:

Titular: Marcio Verlei Franzmann Bergmann

Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:

Titular: Manoel Normando Melo de Castro

Suplente: Victor Almeida Ramos

7) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Titular: Juliani Soares de Miranda

Suplente: Andrey Vinícius da Silva Fontoura

8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Titular: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Suplente: Edi Rosauo Tavares Lima

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

a) Pastoral da Terra:

Titular: Pedro Pereira Kotesky

Suplente: Anito Ferreira do Nascimento

b) Associação dos Produtores Rurais de Chacareiros:

Titular: José Martins da Silva

Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

2) Associação Comercial e Industrial De Ariquemes ACIA:

Titular: Fernando Vilas Boas

Suplente: Adeir Cândido Neto

3) Representantes de Entidades Sindicais:

a) OAB:

Titular: Rejane Corrêa Griebel

Suplente: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski

b) SITMAR:

Titular: Alexsandro Gama da Silva

Suplente: Elias Florêncio Alves

4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS:

a) Instituto do meio Ambiente, Educação e Pesquisa - IMEP:

Titular: Alysson Rossi dos Santos

Suplente: Seranuncio Moisés Ewald dos Santos

VIII) - Representantes de Entidades Profissionais:

a) CREA:

Titular: Milla Carla Queirós Kozerski

Suplente: Matheus Silverio Alves

b) CRT-01:

Titular: Gilmar Kampim Katsuragi

Suplente: Silviomar Gladson Willers

Art. 2º- O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º- As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3420404e** o código verificador **7154BD8E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/09/2025 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: FCD65969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.862 DE 8 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 22.422 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

DECRETO Nº 22.862 DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 22.422 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

Considerando o Memorando 169 de 08/09/2025 (ID 3451286), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETO:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 22.422 de 23 de abril de 2025 que nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, no pleito de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026.

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Titular: Amanda Cristina Macedo de Souza

Suplente: Juliane Aires Santana

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Luceli Gomes de Andrade

Suplente: Mirlande Gomes de Oliveira

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Cintia de Jesus

Suplente: Erli Luiz de Oliveira

IV- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Titular: Regivane Barbosa dos Santos

Suplente: Rosicléia Alves Paiva

V- DELEGACIA DA MULHER

Titular: Gabriela dos Reis Oliveira Rosset

Suplente: Fernando Gulbert Pinheiro Borges

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elineide Ferreira Oliveira

Suplente: Alcione Costa de Mattos Pinheiro

Titular: Beatriz Ferreira Campos

Suplente: Rosilda Ferreira da Silva Viana

Titular: Catiane Malta Soares Xavier

Suplente: Maiele Rogo Mascaro

Titular: Leidinéia Araújo Santos da Cruz

Suplente: Marciana Aparecida dos Santos

Titular: Ilda da Conceição Salvático

Suplente: Simoni de Matos Lopes

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3451868e** o código verificador **F3912C8F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-***	09/09/2025 09:09
2	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA	***.588.772-***	09/09/2025 11:54
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	10/09/2025 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79465FB2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 21.098/2025

Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG

Cnpj: 05.905.062/0001-66

Endereço: Avenida Rio Pardo nº 1620, Setor Recreativo, Ariquemes

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG Cnpj: 05.905.062/0001-66, para dar execução ao projeto "17ª Semana Farroupilha", que tem como principal objetivo a contratação de empresa para serviços, contratação de banda musical e sonorização, com montagem e desmontagem, para atender o evento 17ª Semana Farroupilha, que será realizado nos dias 18 a 21 de Setembro de 2025 no Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, atendendo as necessidades do CTG, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são promover intercâmbio cultural, para melhor preservar o culto aos nossos antepassados, propugnar a cultura gaúcha, a melhor preservar o culto aos nossos antepassados, propugnar pela elevação moral e do cultural da família gaúcha, pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento da cultura gaúcha, divulgar e conservar os aspectos peculiares da vida do gaúcho.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "17ª SEMANA FARROUPILHA".

Atendendo o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC. Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o CTG e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais);
Período/Exercício: 2025;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG CNPJ: 05.905.062/0001-66, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o CTG oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG CNPJ: 05.905.062/0001-66, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG), na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de Recurso Próprio, - Ficha 918; Ofício da entidade de 09/09/2025 (ID 3454129) DOCUMENTO da entidade de 05/09/2025 (ID 3447588) DOCUMENTO do presidente de 09/09/2025 (ID 3454092) Certidão e declarações de 05/09/2025 (ID 3447339) Registro no conselho de 05/09/2025 (ID 3447318) Cotação do projeto de 05/09/2025 (ID 3447372) Planilha orçamentária de 05/09/2025 (ID 3447679) Extrato bancário de 05/09/2025 (ID 3448025) Plano de trabalho de 05/09/2025 (ID 3447791)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador: 95C4243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0165/2025
PROCESSO Nº 20006/2025 - SEMED - AMAAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 165/2025
Processo nº 20.006/2025
CE Dirceu de Almeida

CELEBRAÇÃO: 10/09/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
 2) CONSELHO ESCOLAR CE - DA ESC. MUN. DE ENSINO FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA, CNPJ: 00.672.008/0001-02.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº165/2025, para Repasse financeiro para a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 36 mil BTUs, para climatização de sala de aula, conforme projeto, para atender parte dos estudantes matriculados ID 3424578, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 03(três) meses de 10 de setembro a 10 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.006/2025

Publicado por:
 Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:91F0FF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA
 REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 23983/SEMPOG/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA
 REMANESCENTE
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº17/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23983/SEMPOG/2023**

Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, queRegulamenta, no âmbito da Administração Pública doMunicípio de Ariquemes/RO, sobre procedimentos aserem adotados para a contratação de remanescentede licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 deabril de 2021:

ConsiderandoParecer 704 de 02/07/2025 (ID 3295499)que opinapela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90,caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021);

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais,e com respaldo ao art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.363/2024resolvem**ratificar** todos os atos do procedimento licitatório, em especial à convocação da quarta colocada, convalidando oParecer Proposta - 3R CONSTRUÇOES LTDA de 26/08/2025 (ID 3421014),**HOMOLOGANDO**a Concorrência Eletrônica de Licitação nº17/2023, referente ao Processo Administrativo nº23.983/2023 cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, adjudicado à**empresa3R CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 03.733.899/0001-40**,classificada em quarto lugar,com valorglobal correspondente a**R\$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos**,conformeTermo de Adjudicação 03 de 02/09/2025 (ID 3438656).

Ariquemes, 11 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
 Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BFFF84E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
 PORTARIA Nº 21/AGERB/2025**

“NOMEAR SEM ÔNUS OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA FAZEREM PARTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO ALMOXARIFADO”

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, Ocilene Gonçalves Soares no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 14320/GAB/PMB/2024 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

artigo 1º. nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atender a agência reguladora de serviços públicos delegados do município de buritis – AGERB dá outras providências.

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
 Fernando Henrique Carlos Silva (Diretor Técnico Operacional - AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Dec. 14320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
 Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:DED77F8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
 AVISODEDISPENSAELETRÔNICA Nº06/2025
 PROCESSIONº190/2025**

EXCLUSIVOPARAMICROEMPRESAAEMPRESADEPEQUENOP
 ORTE AVISODEDISPENSAELETRÔNICA Nº06/2025
 PROCESSIONº190/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentoMENOR PREÇOITEM,na hipótese do art.75, incisoII,nos termos da Lei nº14.133,de1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES:16 desetembro de 2025
 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 às 14:00 h(horário de Brasília) PLATAFORMA:https://licitanet.com.br/

Publicado por:
 Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B07C75DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 021/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 22/2025 , torna público a

realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo objetivando suprir às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R\$ 10.007,59 (Dez mil, sete reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: 23/09/2025

HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:E41F142A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
(COLHEDORA DE MILHO SECO; DISTRIBUIDOR DE
CALCÁRIO; FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS;
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA; PULVERIZADOR
PECUÁRIO E SULCADOR DE UMA LINHA)**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos agrícolas (Colhedora de milho seco; Distribuidor de Calcário; Fertilizantes e adubos orgânicos; Plantadeira e Adubadeira; Pulverizador Pecuário e Sulcador de uma Linha), valor estimado **R\$: 443.084,18 (Quatrocentos e quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2025**, (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Taynara Vieira Bordinhão

Código Identificador:693E479C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90064/2025/SLC PROCESSO N.º 0001864/SEMECE/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo

MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Futura e eventual aquisição, com instalação, de vidros do tipo comum e cancelado, destinados a atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), valor estimado **R\$: 55.319,20** (cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:F15E0BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90068/2025/SLC PROCESSO N.º 00001491/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira, Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Coffee Break, Buffet, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., valor estimado **R\$ 390.405,80** (trezentos e noventa mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Ronei Eduardo Dos Santos

Código Identificador:1A2F8B94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90074/2025/SLC PROCESSO N.º 000619/SEMAGRI/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas (Recolhedora de Café), em atendimento ao Termo de Convênio nº 36/2025/PGE-SEAGRI, valor estimado **R\$: 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 25/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:16A39A35

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 1121/2025 – SEMAST
Pregão Eletrônico nº 90058/2025/PMB/CPLMS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ALVES DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.546.121/0001-10, contra decisão da Pregoeira que habilitou a empresa **G SARDELLI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.216.842/0001-46, sob alegação de ausência de documentação comprobatória quanto à conformidade técnica do item licitado com as normas editalícias e a Portaria Inmetro nº 302/2021.

O recurso foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu **Parecer Jurídico** (ID. 3.2A7.2CB, de 09/09/2025), opinando pela **legalidade e regularidade da decisão da Pregoeira**.

Assim, à luz do parecer jurídico, dos documentos que instruem o processo e da legislação aplicável, **ratifico a decisão da Pregoeira que indeferiu o recurso interposto pela empresa ALVES DE ALENCAR LTDA, mantendo a habilitação da empresa G SARDELLI DOS SANTOS LTDA como vencedora do certame pregão Eletrônico 90058/2025.**

Buritis, 10 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86EE3F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15905 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$435.469,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 435.469,41

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.180,53

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

42 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 13.794,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

45 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 117.432,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

99 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

117 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 48.062,88

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

187 12.361.1002.2188.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 230.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 30 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75 04.122.1001.2087.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

119 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -48.062,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

146 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -142.406,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

183 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -220.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 30 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

184 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 30 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Anulação (-) -435.469,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EF1B4A30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15914 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2229

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 44.000,00

Anulação

02 11 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

473 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS 44.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 802

1 Recursos do Exercício Corrente

009 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 11 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

478 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS -44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 802

1 Recursos do Exercício Corrente

009 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -44.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:F0241976

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15924 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$131.269,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.269,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

99 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 81.269,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

314 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

318 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -21.269,00

3.3.90.08.99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

349 08.244.1004.2256.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

362 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

461 08.244.1004.2249.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -131.269,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:4EE04E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.929, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
 LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E
 AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS
 MÓVEIS/IMÓVEIS DA PREFEITURA DO
 MUNICÍPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis/Imóveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros abaixo relacionados;

SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO
Najila Pereira de Paula	Sema	Presidente
Eliosmar de Souza	Sema	Membro
Emanuel Gracioli de Souza	Sema	Membro
Mateus de Jesus	Semplan	Membro
Caroline Fonseca de Souza	Semfaz	Membro
Quemoel da Costa	Semusa	Membro
Jaqueline Moraes Kinsel	Semagri	Membro
Raireson Pereira dos Santos	Semast	Membro
David Ferreira Ventura da Silva	Semmas	Membro
Fernando Pereira dos Santos	Semece	Membro
Eirane da Silva Oliveira	Semosp	Membro
Sandra Oliveira Santos	Gabinete	Membro
Renata Dias Soares	Procuradoria Jurídica	Membro

Artigo 2º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventuras apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 3º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2025 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 3º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.

II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 6º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o último levantamento patrimonial já realizado por esta municipalidade.

Artigo 7º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:0E759358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.932, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares à servidora Vanessa Cristina Batista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora municipal **Vanessa Cristina Batista**, matrícula nº 3737-1, ocupante do cargo de Merendeira/Cozinheira – 40 horas, conforme consta nos autos 2657.08.03.2025.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se manifestou favorável ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei nº 601/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salários), com redação dada pela Lei nº 1357/2019, que autoriza a concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo período de até 03 (três) anos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **Vanessa Cristina Batista**, matrícula nº 3737-1, ocupante do cargo de Merendeira/Cozinheira – 40 horas, **Licença para Tratar de Assuntos Particulares (sem remuneração)**, pelo período de até 03 (três) anos consecutivos, a contar de **01 de setembro de 2025**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação dos serviços pela administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D4391A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.934, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar a servidora LUCIANA DO AMARAL TOMAZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora - ID 3.2B4.20B,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora LUCIANA DO AMARAL TOMAZ, matrícula 12421, cargo efetivo de Psicóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.

Buritis, 10 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:6B79BF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.935, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Rescisão da servidora LUANA GONÇALVES SILVA MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora - ID 3.2BB.2AD.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo da servidora **LUANA GONÇALVES SILVA MORAIS**, cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:AF52094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB, Em seguida, passa à pauta do dia: I. Apresentação dos novos membros nomeados pelo decreto nº 15.898 de 26 de agosto de 2025 e assinatura do termo de posse; II. Análise das folhas de pagamentos do mês de agosto de 2025; III. Discussão e elaboração do Plano de Ação/Trabalho 2025; IV. Nomear os novos membros para compor as comissões que estão incompletas; V. Apresentação do cronograma de visitas de cada comissão para elaborar o cronograma geral; VI. Apresentação do cronograma de reuniões ordinárias mensais de cada comissão; entre outros informes. Logo após, dada a presença de novos membros, a vice-presidente apresentou os novos membros, fez a apresentação do Regimento Interno e o Plano de Ação para os novos membros indicados, explicou sobre como funciona o FUNDEB, enfatizou que o serviço do conselho se dá de forma voluntária, na oportunidade especificou as composições das comissões bem como as suas atribuições. Onde a primeira comissão analisa os boletins das escolas, se os servidores estão de fato trabalhando, realizam visitas in loco a fim de fiscalizar. sobre a segunda comissão explicou que a mesma trata sobre assuntos dos transportes, a terceira comissão fiscaliza as licitações e aquisições feitas e a quarta comissão trata quanto às pareceres, onde fiscaliza os gastos feitos, tendo como responsabilidade trazer transparência quanto aos números apresentados. Como

estabelecido na última reunião (14/08/2025) os membros das comissões 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) apresentaram os cronogramas de visitas e reuniões mensais e as análises feitas referente ao mês de julho, ficando a do mês de agosto para ser apresentada na próxima ordinária. A representante da comissão 1 (um) na oportunidade, sendo a senhora Luciana de Souza, comunicou que a coordenadora ficou estabelecido como sendo a senhora Tânia Maria Montanari de Melo, e que o relator ficou a definir. Quanto às reuniões da comissão 1, ficaram estabelecidas como sendo em setembro realizada no dia nove, de outubro para o dia oito, em novembro para o dia dez, não havendo data ainda para o mês de dezembro. Quanto às análises a representante levantou a questão de que tem professores que não estão em sala e estão recebendo a gratificação de docência, e que tem professores que estão no Atendimento Educacional Especializado que não estão recebendo a gratificação, mas ficou esclarecido que nessa situação serão encaminhados, às informações, dados levantados, bem como o nome dos professores observados ao Recursos Humanos da Secretaria de Educação Municipal. A representante também disse que foram observados três professores que estão recebendo insalubridade, onde serão verificados se esses estão recebendo após decisões judiciais ou não. O representante da comissão 2 (dois) foi o senhor Egly da Costa Freitas, ficando decidido no ato da reunião que o coordenador será o senhor Francislei Marcos de Medeiros, sendo o relator o senhor Egly da Costa Freitas. Como informes da comissão, o relator explicou a respeito das rotas e frotas próprias e terceirizadas que ficou para ser verificada. Relatou que a frota própria possui 25 veículos entre ônibus e microônibus, sendo 19 rotas de transporte, tendo como média de consumo de combustíveis o valor de R\$ 57.320,88 reais, média de gasto com lavador o valor de R\$ 3.993,02 reais, média de gastos com manutenção sendo em peças e serviços o valor de R\$ 78.874,60 reais, os salários dos motoristas é de R\$ 2.887,00, tendo como o total de salário dos motoristas o valor de R\$ 54.853,00 reais, os salários dos monitores é de R\$ 2.268,00 reais, tendo como total de salários dos monitores o valor de R\$ 43.092,00 reais; Com base nos dados, o total de despesa mensal do mês de agosto com a frota própria e salários foi de R\$ 183.280,50 reais. Quanto à frota terceirizada o número de veículos é de 15 entre ônibus e micro-ônibus, possuindo 13 rotas, que atendem as escolas Maria Marta Braga e Tiradentes. O relator trouxe à análise de que a despesa mensal para manter a frota é de R\$ 422.857,43 reais. Após a apresentação das análises o relator da comissão informou que as despesas totais incluindo a frota própria e terceirizada no mês de agosto chega a somativa de R\$ 606.137,93, tendo a diferença de valores entre frota própria e frota terceirizada o valor de R\$ 239.576,93 reais. A comissão 3 (três), representada pela senhora Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho, informou que na última reunião ordinária não teve membro presente, para saber das tratativas, ficando definido que as informações de responsabilidade, serão trazidas na próxima reunião ordinária no dia 09 (nove) de outubro. A comissão 4 (quatro), ficou estabelecido como sendo coordenadora a senhora Patrícia de Sousa Marques, e a relatora a senhora Zeni Siqueira. Ficando estabelecido como cronograma de reuniões, para que as mesmas aconteçam após as reuniões ordinárias do conselho, pois a deliberação da comissão depende do que foi tratado durante as reuniões ordinárias. Sendo a reunião de Setembro para o dia 11 (onze), no mês outubro para o dia 9 (nove), o mês de novembro para o dia 06 (seis) e no mês de dezembro dia 04 (quatro). Na oportunidade a coordenadora fez a apresentação da planilha preenchida com os gastos do primeiro semestre, incluindo gastos com folha de pagamento e demais gastos usados com recurso do FUNDEB, sendo que o total de gastos com folhas de pagamento até o mês de junho atingiu os 90,13%. Sendo do 30% as despesas de manutenção o percentual 6,99%. Sendo só a tratar no momento, eu Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA

Presidente do CACSFUNDEB

Decreto nº 14.657/GAB/PMB/2024

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA

Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:67C4676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 128 /SEMECE/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90084/2024/PMB/CPLMS, Processo nº 1596/2024**, que tem como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis**.

Gestor de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini (Mat. 12281)
Fiscal Técnico: Elizabeth Terumi Ochaiai (Mat. 136)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritit/RO, 10 de Setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9CF7CEF4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2025**

O Município de Cacaulândia - RO, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do PE 28/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL**, com abertura marcada para o dia 12/10/2025 às 10h00min horas, fica **PRORROGADO** para o dia 30/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). **MOTIVO:** Devido cadastro de quantidade errado. Informações gerais através do e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregao.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 11 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:A541BF53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6606/GP/2025**

DECRETO Nº 6606/GP/2025 de 11 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 17 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 11.150,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 11.150,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 18 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.....R\$ -11.150,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ -11.150,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:74E2BD8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6607/GP/2025**

DECRETO Nº 6607/GP/2025 de 11 de setembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.334/GP/2025 de 03 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

LOCAL: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 585 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

LOCAL: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -7.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:3A684923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 78.351,64 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a ser suplementada:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
570 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.351,64

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
542 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.351,64
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
554 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D2439796

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3º e 4º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 e seus incisos, da Lei 14.133/21, que versa sobre a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

DECRETA:

Artigo 1º - Será concedido "CRO - Certificado de Regularidade de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar na forma eletrônica por peticionamento ou e-mail oficial semert@camponovo.ro.gov.br, os seguintes:

Requerimento de Emissão do CRO, devidamente assinado pelo requerente **[anexo 01]**;
 Contrato Social atualizado;
 Alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso);
 Cartão de CNPJ;
 Documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
 Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;
 Croqui de localização e das indicações das instalações e foto georreferenciada da fachada, compatível com o endereço do cartão do CNPJ;
 Declaração Técnica de Existência/Inexistência de obra **[anexo 02]**;

§ 1º - As empresas que estiverem com contratos firmados com o município de Campo Novo de Rondônia, só receberão seu CRO quando as obras estiverem com sua evolução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) vigente.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá realizar visita de constatação para a emissão do CRO, ao local indicado no croqui.

§ 1º. A pessoa jurídica que possui obra em andamento no município de Campo Novo de Rondônia, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente quando:

Houver uma rescisão contratual unilateral por parte da contratante que ensejar em aplicação de sanções administrativas à contratada;
 Houver paralização indevida da obra em andamento, sem a prévia anuência da contratante;
 Houver descumprimento do cronograma físico financeiro vigente;
 Houver, comprovadamente, fraude em processo licitatório em que o CRO seja uma exigência prevista em edital.

§ 2º. É ato obrigatório da pessoa jurídica apresentar toda e qualquer alteração/renovação de documentos necessários para emissão/atualização de dados do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 3º. A pessoa jurídica que tiver seu CRO suspenso por quaisquer dos motivos previstos neste Decreto, após sanadas as pendências, para solicitar a emissão de um novo Certificado deverá apresentar toda a documentação relacionada no Artigo 1º.

§ 4º. O prazo para emissão do CRO até 10 dias corridos, contados a partir da data de protocolo da solicitação em que a documentação exigida esteja completa. Requerimentos apresentados com ausência total/parcial da documentação exigida ensejarão na recusa deste.

§ 5º. No corpo do CRO deverá constar o número do processo que gerou o certificado, a data da solicitação, o nome do responsável que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante, quando houver. A ausência desses dados torna o CRO sem efeito.

§ 6º. O prazo de validade do CRO - Certificado de Regularidade de Obra será de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º. A pessoa jurídica que desejar a renovação do CRO deverá, na forma eletrônica, apresentar os seguintes documentos:

Requerimento de Renovação do CRO, devidamente assinado pelo requerente **[anexo 03]**;
 Atualização do Contrato Social se houver;
 Cartão de CNPJ;
 Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;

Declaração Técnica de Existência/Inexistência de obra **[anexo 02]**;

Artigo 4º. A pessoa jurídica que tiver expirado o prazo de validade do seu CRO não poderá requerer sua renovação, mas sim a emissão de um novo certificado, apresentando toda a documentação relacionada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 073/2025 de 14/04/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F0B02F7D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 875, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor **ANTONIO CEZER TAMANINI** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2060/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO CEZER TAMANINI**, cargo Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **16 a 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 26/05/2020 a 25/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B62F1C6E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora **LUCILENE HERRERA FERNANDES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1729/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **LUCILENE HERRERA FERNANDES**, cargo Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10 a 15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B94060B4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 877 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede auxílio financeiro ao atleta LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 2291/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro ao atleta **LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ**, CPF: Nº ***.712.032 -**, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022, pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no Valor de R\$ 1.501,42 (um mil quinhentos e 1 reais e quarenta e dois centavos) a fim de custear as despesas do referido atleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:21A03DCA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, cargo Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), para gozo no período de **17/09/2025 a 01/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2022 à 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5920C18A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2371/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, estatutário matrícula nº 24189 lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para gozo no período de **01/10/2025 a 29/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 30/09/2011 a 29/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:65C6A7AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 880 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 138/2025 no processo 1189/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1189/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 138/2025 no processo 1189/2025, referente a Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Ar Condicionado, Freezer, Geladeira, Incluindo Fornecimento De Peças da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Clesia Peres de Laia	24006
Fiscal	Josiane de Oliveira Maforte	26685
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal	Marcela Lopes Santiago	26650
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829
Fiscal	Rosilene de Souza	26693

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:579934E6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 881 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede auxílio financeiro ao atleta FÁBIO HERRERA FERNANDES, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 2286/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro ao atleta **FÁBIO HERRERA FERNANDES**, CPF: Nº ***.658.342 -**, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022, pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no Valor de R\$ 1.501,42 (um mil quinhentos e 1 reais e quarenta e dois centavos) a fim de custear as despesas do referido atleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:1AAC4810**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor **MARCOS AMANTINO DA LAPA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2539/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS AMANTINO DA LAPA**, Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matrícula 24385, lotado na Secretaria Municipal de Educação para gozo no período de **01/10/2025 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/05/2024 à 14/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7A6AABAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48/2025-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Telefone e e-mail para contato;
- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

- Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/impiedade_adm/consultar_requerido.php;
- Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
27º lugar	Débora Clarindo de Ávila Oliveira	xxx.585.262-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
9º lugar	Naiara de Oliveira Xavier	xxx.079.182-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA
3º lugar	Charlston de Oliveira Roza	xxx.270.202-xx	Motorista Coletivo	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 11 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quarteazani

Código Identificador:8C258FEB**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/CMCJ/2021**

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/CMCJ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. JUCILENE MARQUES MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 778205/SSP/RO e do CPF nº 742.422.882-04 e de outro lado a empresa BRASIL SISTEMAS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 08.303.100/0001-07, com sede na Avenida Imigrantes, nº 5888, bairro Aponia, Porto Velho/RO, doravante denominada de CONTRATADA representada pela Sra. TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 737.987.712-87, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 004/2021/CMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021/CMCJ, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2025 até 26/08/2026, respeitado o limite de vigência previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante notificação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2.2. A rescisão não gerará direito a indenização à CONTRATADA, assegurado, entretanto, o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari Função/Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa Programa: 0001 – Procedimentos Legislativos Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 11

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores, naquilo que não forem alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo aditivo, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO, 25 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara

Brasil Sistemas EIRELI
CNPJ: 08.303.100/0001-07
Contratada
TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1D291AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 051/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a comissão de recebimento de material de consumo e permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, constituída através da Portaria nº 049/CMCJ/2025, de 01 de setembro de 2025, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C31614C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 052/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Comissão de Recebimento de Serviço da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a comissão de recebimento de serviço da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, constituída através da Portaria nº 045/CMCJ/2025, de 01 de julho de 2025, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:79008C93

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 053/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Permanente de Licitação a Sra. Juliana Silva dos Santos, nomeada na portaria 040/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA** como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Permanente de Licitação o Sr. Evanildo Soares da Silva, nomeado na portaria 020/CMCJ/2025.

Artigo 4º - NOMEAR o Sr. **ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANCA** como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 5º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Secretário - ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA
Membro – VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA
Membro – ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANCA

Art.6º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
 Presidente

Publicado por:
 Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:883C14B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 054/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Nomeação de Membro da Comissão da Corregedoria da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação da servidora Alessandra Pires de Assis de membro da comissão de corregedoria da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeada através da Portaria nº 029/CMCJ/2025, de 01 de abril de 2025, considerando a Resolução nº 166/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
 Publique-se e,

Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
 Presidente

Publicado por:
 Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4ECE4763

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 055/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação de servidores da Comissão de Transparência e acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeada através da Portaria nº 028/CMCJ/2025, de 01 de abril de 2025, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Luzia Pereira Alves – Coordenador Geral;
 Eulino Fernandes Modesto Neto – Gestor de Contrato;
 Julio Almeida Tavares – Gestor do Portal da Transparência Legislativa.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
 Presidente

Publicado por:
 Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:25C7EF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 056/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Comissão da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeados na comissão da equipe de apoio do agente de contratação, através da Portaria nº 022/CMCJ/2025, de 26 de março de 2025, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
 Publique-se e,

Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2B99717E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 057/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Comissão da Equipe de Apoio do Pregoeiro, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeados na comissão da equipe de apoio do pregoeiro, através da Portaria nº 021/CMCJ/2025, de 26 de março de 2025, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9B7C7761

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 058/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Nomeação de Membro da Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação do servidor Redinaldo Leite Siqueira de membro da comissão para realização e acompanhamento do concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeado através da Portaria nº 018/CMCJ/2025, de 13 de março de 2025, considerando a Resolução nº 173/2025.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:0F75935C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS

40º reunião extraordinária

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 9:00 horas, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localizada na Rua 21 de Abril bairro união, O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caráter extraordinário, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, cuja pauta previamente comunicada aos conselheiros foi a seguinte:

•Apresentação do superavit da deputada Cristiane Lopes

Ressalta-se que o presidente Luca Rosendo da Silva e o vice-presidente Salustiano Freitas não puderam estar presentes devido a problemas de saúde. Dessa forma, a plenária foi dirigida pela servidora Rozângela Borges, nomeada pelos membros presentes para conduzir os trabalhos da sessão.

Na ocasião, o gestor Leonardo apresentou a nova estrutura organizacional da Secretaria de Gestão Social, explicando que a mesma foi dividida em quatro bases. A Secretaria em si passa a ser responsável pela manutenção contínua dos projetos sociais, incluindo o CRAS, o CREAS, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e a própria Secretaria. Foi destacado que a Secretaria ficará agora exclusivamente vinculada às ações e programas de assistência social, não exercendo mais funções administrativas, de modo que todos os recursos e serviços destinados à pasta serão aplicados somente na execução dos programas sociais.

Entre os programas contemplados estão a assistência à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assistência ao idoso, assistência à criança e ao adolescente, além do Programa CCI, voltado à informação e conscientização. Também foram mencionados os programas advindos do Governo do Estado e da União, como o Programa Paz e o Programa Múscula e Família, os quais passam a compor a estrutura da Secretaria.

Na sequência, Leonardo ressaltou que o Fundo de Gestão Social terá autonomia, mas não responderá diretamente à secretária, recomendando que seja nomeado um responsável específico para dar suporte às atividades do fundo. Enfatizou que o fundo deve estar voltado exclusivamente ao cumprimento das metas, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma correta e direcionada. Nesse sentido, destacou ainda a importância do acompanhamento por planilhas, nas quais constam métodos, unidades de medida e metas quantitativas, como número de pessoas, meses e eventos a serem alcançados no exercício de 2026, assegurando a efetividade dos serviços prestados.

Quanto às metas gerais, Leonardo informou que as ações passam a ser estabelecidas com indicadores numéricos e definidos, buscando maior efetividade na execução das políticas sociais. A expectativa é de que, em 2026, sejam alcançados resultados significativos, com a consolidação plena das metas prevista para o ano de 2027.

Por fim, esclareceu que a parte administrativa não ficará mais sob responsabilidade da Secretaria de Gestão Social, ficando concentrada diretamente no gabinete do gestor municipal, sendo o prefeito o responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

APRESENTAÇÃO DO SUPERAVIT

A servidora rozangela Borges a servidora Rozângela Borges iniciou sua explanação ressaltando a necessidade de realização da sessão

extraordinária, considerando que todos os anos, no mês de agosto, é feita a apresentação do superávit para utilização dos recursos não aplicados no ano anterior, a fim de garantir o custeio das atividades até o final do exercício.

A servidora explicou que os valores demonstrados se referem aos saldos existentes em conta, oriundos de emendas parlamentares, indicando que em julho de 2024 houve o depósito de aproximadamente R\$ 150.000, constando atualmente o valor de R\$ 176.190,00 como saldo. Esclareceu ainda que, após os rendimentos e atualizações, o valor totaliza cerca de R\$ 250.190,00, restando um saldo de R\$ 16.190,00 que será aplicado dentro do mesmo programa, com destinação específica para a implantação do laboratório de informática da central de cursos, cujo espaço já se encontra em processo de adequação para instalação dos equipamentos.

Foi apresentado o relatório de gastos, bem como o quadro demonstrativo com as votações e previsões de despesas, reforçando que os recursos estão vinculados a objetivos previamente definidos pelas emendas parlamentares, não cabendo alteração de finalidade por parte da gestão.

A servidora destacou ainda a mudança na legislação referente às emendas, que anteriormente eram regidas pela Lei nº 558 e passaram a obedecer à Lei nº 1.044, a qual estabelece prazos para execução dentro do mesmo exercício. Em razão disso, a gestão reuniu todas as emendas vigentes, providenciando o cálculo do superávit para fins de utilização regular e transparente dos valores.

Ressaltou-se que o correto seria a apreciação prévia pelo Conselho, antes da execução, porém, como os valores não foram utilizados e permanecem em conta, não houve prejuízo à legalidade. Assim, a reunião teve como objetivo validar o superávit, garantindo a continuidade da aquisição de bens e serviços previamente aprovados.

Durante as manifestações, o conselheiro Pastor Estêvam ponderou que seria interessante a elaboração de um documento específico que respalde o Conselho diante de eventuais problemas futuros, reforçando a importância da formalização dos atos e decisões para segurança jurídica dos conselheiros e da gestão.

Na sequência, foi dado início ao processo de votação, sendo aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada pela deputada Cristiane Lopes, com base no relatório de recursos e despesas exposto pela gestão.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a reunião terminou às 9:54 da manhã.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:030A2727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 374 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de concessão de diárias ao Servidor **Lázaro Leones Nogueira** (Coordenador Geral de Transporte Municipal), para participação na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Madeira Mamoré, prestando serviço de transporte durante o evento.

Considerando que o evento ocorrerá no dia 12/09/2025 no Auditório da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Palácio Vereador Abrahão Azulay, localizado na Avenida 15 de Novembro, 1385 – Centro, Guajará-Mirim/RO.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar de concessão de diárias para o **Servidor** para o deslocamento de acordo com processo Nº **3320.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

Servidor	Quantidade	Total	Total geral
LAZARO LEONES NOGUEIRA	01 Diária com pernoite	R\$ 500,00	
Coordenador Geral de Transporte Municipal	01 diária sem pernoite	R\$ 250,00	R\$ 750,00

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:FC99CED9

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001458.02.18-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico constante nos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (bebedouros)**, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas adjudicatárias:

Fornecedor: PMX Comércio e Serviço LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

Item adjudicado: 01

Valor total adjudicado: R\$ 80.319,05 (oitenta mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos)

Fornecedor: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Item adjudicado: 02

Valor total adjudicado: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)

Valor total geral adjudicado: R\$ 108.249,05 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, 11 de Setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:F263348E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SETES

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDARIA -SETES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária-SETES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 1.678/2025, em consonância com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **CRISTIANO RONALDO MARQUES HUNGRIA** matrícula nº 13155, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES**, relativamente aos contratos administrativos que envolvam aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e materiais permanentes, no âmbito desta Pasta.

Art. 2º– Para efeito desta Portaria, considera-se Fiscal de Contratos o servidor designada para acompanhar, verificar, registrar e relatar a execução contratual, auxiliando o Gestor do Contrato quanto às providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas.

Art. 3º– Compete à Fiscal de Contratos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade do objeto recebido com as condições contratadas;
- II – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;
- III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a execução contratual, sempre que solicitado;
- IV – Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 4º– O servidor designado exercerá as funções de fiscalização contratual até o término da vigência dos contratos sob sua responsabilidade, podendo ser substituída a qualquer tempo por ato administrativo superveniente.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 11 de Setembro de 2025

DAVI ALMEIDA DA HORA
 Secretário SETES

Publicado por:
 Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:F1745266

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.179 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º fica Exonerada a Servidora Senhora **JULIETTE SENA MARTINS**, do Cargo de Diretor de Departamento de Agricultura CDA-04, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8D2A5C2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.180 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado senhor **JULIANO DA SILVA AMARAL ARAÚJO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos **CDA-04**, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Públicos - Semusp, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Miria Coelho de Souza
Código Identificador:89E57380

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.181 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a servidora senhora **JULIETTE SENA MARTINS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Operacional IV CDA-08, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Públicos - Semusp, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8FC62EFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 12/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 14/2025/PGM/PGMJ, CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ – HORAS MÁQUINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26º, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 09/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 12/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 14/2025/PGM/PGMJ, CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e a empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 54.759.073/0001-90, cujo objeto é a Fiscalização dos contratos referente a prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB. HERMES EOMAR BOERI– MAT. 13076 - Assessor especial V FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:

I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.

III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:97324D0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“ALTERA A PORTARIA Nº 49/2025, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

HORAS MAQUINA DO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26º, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

Considerando artigo 76º da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

Considerando artigo 3ºDECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA DO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º -Substitui o servidor RALISSATES PEREIRA SILVA – MAT. 13279, como membro para compor a atual COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA DO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB passando-se a atuar na mesma função o servidor:

FERNANDO DOS SANTOS SILVA– **ASSESSOR IV TECNICO ESPECIAL DA SEMOB** - Matrícula: 13258 – 2º Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5E3D4D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.788 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	

FICHA 73	1.7.1.3.50.5.1.03	OUTRAS RECEITAS - PRECIFICAÇÃO DE FOPAG	546.238,24
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 546.238,24

TOTAL GERAL	546.238,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	2145	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	280 546.238,24
TOTAL			R\$ 546.238,24

TOTAL GERAL	720.768,48 (setecentos e vinte mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
-------------	---

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa piso salarial de enfermagem de agosto a dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:318ECAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.790 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R\$ 1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R\$ 1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA A SER CRIADA		INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Portaria GM/MS Nº 7.716	1.341.057,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 1.341.057,00

TOTAL GERAL	1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Portaria GM/MS Nº 7.716	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA 1.341.057,00
TOTAL			R\$ 1.341.057,00

TOTAL GERAL	1.341.057,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)
-------------	--

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando contratação de equipe multiprofissional para atendimento a crianças com transtorno do espectro autista.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:B489F77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.791 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Beto da Obra e Vereador Leandro Bejim

“Denomina de Rua Flávio Pinheiro e Rua Francisco Tavares as ruas do bairro Santa Izabel, do Município de Candeias Jamari-RO.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente Rua Flávio Pinheiro e a Rua Francisco Tavares as vias públicas localizadas no bairro Santa Izabel neste Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior corresponde ao nome já utilizado historicamente quando a localidade era distrito, agora sendo necessária sua oficialização por meio de lei municipal.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a atualização dos cadastros municipais, placas de identificação e demais registros públicos pertinentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:9DAE88F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.792 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Fábio da Silva Costa

“Altera a Lei Municipal nº 1.046, de 21 de novembro de 2019, para estender a redução da carga horária ao servidor público municipal que possua filho em

tratamento de câncer ou com condição neurodivergente.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.046, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“§ 3º Fica igualmente assegurada a redução de duas horas da jornada diária, sem prejuízo da remuneração, ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau de criança, adolescente ou pessoa em tratamento de câncer ou com condição neurodivergente, desde que esteja sob sua guarda ou dependência.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 1.046/2019 passa a vigorar acrescido do inciso III e IV, com a seguinte redação:

“III – Laudo Médico atualizado que comprove a condição do filho(a) em tratamento de câncer, emitido por profissional da área oncológica; IV – Laudo Médico ou Relatório Multiprofissional que comprove a condição neurodivergente do filho(a) e a necessidade de acompanhamento regular.”

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.046/2019 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:51F85BFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/CPL/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002257.05.01-2025

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventuais e futuras aquisições de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde Municipais. Comunico aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 19/09/2025 às 10h DF para ajustes quanto à fase preparatória junto à secretaria de origem para que posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 11.09.2025

RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA

Pregoeira

Portaria 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F85534EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

26º (VIGÉSIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação do Requerimento nº001/LEG/2025. ASSUNTO:** ASSUNTO: REQUER DO EXMº SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA IMPLANTADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA TODOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, COM FOCO NO INCENTIVO AO SERVIDORES E TAMBÉM COMERCIO LOCAL.

AUTORIA: João Batista Minas Pereira - PSD

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- **Discussão e Votação do Requerimento nº001LEG/2025. ASSUNTO:** ASSUNTO: REQUER DO EXMº SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA IMPLANTADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA TODOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, COM FOCO NO INCENTIVO AO SERVIDORES E TAMBÉM COMERCIO LOCAL.

AUTORIA: João Batista Minas Pereira - PSD

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:661FFDA8

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 217/GAB/2025
NOMEAR OS SERVIDORES QUE IRÁ COMPOR O
CONSELHO DELIBERATIVO QUE PASSARÁ A TER OS
SEGUINTE MEMBROS DESIGNADOS, COM EFEITO,
RETROATIVO A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 217/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.

Art. 2º NOMEAR os servidores que irá compor o **Conselho Deliberativo** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Agosto de 2025:

ELAINE PARO DO NASCIMENTO - CPF: XXX.048.652-XX
MARIA CLAUDETE FERRARI - CPF: XXX.396.489-XX
SILVANIA DAS GRAÇAS POLLÁ - CPF: XXX.326.002-XX
ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL-CPF XXX.763.892-XX

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA – CPF: XXX.561.142-XX

Art. 3º NOMEAR os servidores que irão compor o **Conselho Fiscal** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 16 de Outubro de 2024:

MARIA ALICE DA SILVA - CPF: XXX.441.162-XX
SANDRA OLIVEIRA - CPF: XXX.672.032-XX
ANA MARIA GONÇALVES - CPF: XXX.660.388-XX
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação nº 099/GAB/2024 e a Nomeação nº 205/GAB/2025, e dá outras Providências.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Setembro 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5E27EF12

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
LICENÇA PREVIA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA		
LICENÇA PREVIA Nº 003/2025		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), o uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1097 de 05 de janeiro de 2025, expede a presente LICENÇA PRÉVIA em favor do:		
Razão Social: Município de castanheiras		
Endereço: Avenida Jacarandá nº 100 – Bairro Centro		
Município: Castanheiras - RO	CNPJ: 63.761.969/0001-03	CEP: 76.948-000
Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIO PALHA, MEDINDO 30.00m x 5.20m COORDENADA UTM (LONGITUDE: 621306.61 m E / LATITUDE: 8722109.69 m S)		
Local da Obra: Linha 172 Km 6,5 Sul – Zona Rural – Castanheiras RO. CEP: 76.948-000 Área a ser executada: 156 m²		
Determinante: O requerente deverá publicar a presente Licença Prévia, em Diário Oficial Ou Jornal de circulação. Não é permitido depositar, dispo, descarregar, enterrar, filtrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que seja poluentes. Todo material de possibilidade da faixa de servidão deve ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo seja carregado para os rios e Igarapés. O requerente responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao Meio ambiente e a terceiros, afetado direta ou indiretamente, pelo desenvolvimento de suas atividades. A Concessão da licença previa não autoriza qualquer tipo de Instalação ou Operação da atividade. Esta Licença não autoriza a Intervenção ou Supressão em área de preservação permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo Órgão competente. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento, enquanto durar o período de vigência. Não cumprimento das determinações implicará em sanções prevista na legislação Ambiental vigente. O prezo de validade é no mínimo o apresentado no cronograma dos Planos, Programas e Projetos, sendo no máximo cinco anos. Requerer junto a SEMA a Licença de Instalação com antecedência de 120(cento e vinte) dias após o término do prazo desta respectiva Licença.		
Local e data: Castanheiras/RO 11 de setembro de 2025		
DATA DE VENCIMENTO: 11 DE SETEMBRO DE 2026		

WELINTON RODRIGUES PAULO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Matrícula nº 14056/2025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6506080E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 053/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 053/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**03/09/2025 a 08/09/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA SEMED 01
DANILLA RAQUEL ANACLETO DE CASTRO NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**733659e** o código verificador**D3EB8761**.

Docto ID: 733659 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C3A8E731

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 054/2025

Declaro o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**04/09/2025 a 09/09/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Supervisor Escolar 01 SEMED
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO NF 85

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**733517e** o código verificador**ACFC10F2**.

Docto ID: 733517 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2CDAA54E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 055/2025

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **08/09/2025 a 10/09/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Enfermeiro 01 - SEMUSA

Suelen Rodrigues de Assis Bento NF 65

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733440** e o código verificador **6E768EB6**.

Docto ID: 733440 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:93FB18CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 018/2025**, realizado no dia 17 de junho de 2025, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Daiany Cecilia Alves Ribeiro Mendes**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2075493-0SESP/MT e inscrito no CPF **062.XXX.XXX-05** brasileiro (a), nascido (a) em Cuiabá/MT em 09 de outubro de 2002, residente na Avenida Manoel Altino de Oliveira, nº. 2037, bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 018/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que em comum acordo, as partes resolveram por fim ao contrato de trabalho em 06/08/2025 de acordo nos autos do processo nº. 1708/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 14/08/2025 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANY CECILIA ALVES RIBEIRO MENDES, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 10/09/2025 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **718359** e o código verificador **25F9874C**.

Referência: Processo nº 2-1708/2025.

Docto ID: 718359
v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:59C65686

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 056/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **12/09/2025 a 16/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro 01 - SEMUSA

Maria de Lourdes Neta dos Santos Salles NF 63

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA

Samia Caroline Sampaio Cordeiro NF 54

Motorista de Viaturas Pesadas 01 - SEMUSA

Sergio Simão Lermen NF 70

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO); CEU
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3X4 Recente;
- Carteira Nacional de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733516e o código verificador364DF8E1.

Docto ID: 733516 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A643C6D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 057/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **12/09/2025 a 17/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Supervisor Escolar01 SEMED

PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO NF 83.5

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3x4 Recente;
- Carteira Nacional de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Registro Profissional, quando for o caso;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei; r) Comprovante de Residência; s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733543e o código verificador31743FD2.

Docto ID: 733543 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:EB9FD544

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 058/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **12/09/2025 a 17/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

MAIARA ZAIAS RODRIGUESNF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733678e o código verificador3E2DEDD9.

Docto ID: 733678 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D81EC4F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELETIVO Nº. 055/2025

Conforme requerimento datado no dia 08 de setembro de 2025 a candidata **Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim 56** cargo de **Técnico em Enfermagem ESF** solicitou a **reclassificação** Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **08/09/2025 a 10/09/2025**, Edital de convocação 055/2025 para a última colocação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2025 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733417** e o código verificador **B2B45604**.

Docto ID: 733417 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1547B7FF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66 - 2025 - PROC 1884 - 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **JARISMARA QUEDNAU PSICOLOGA**, CNPJ: 49.466.822/0001-51, para Contratação de serviço especializado de profissional para emissão de laudos de atividades neuropsicológicas, em atendimento às determinações judiciais envolvendo os pacientes Lucas Moura da Silva e José Paulo Rodrigues Pinheiro. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 731419) a Justificativa da Contratação (ID 723319), NAD (ID 729697) e Parecer da Auditoria, com valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1884/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2025.
Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em

10/09/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733137** e o código verificador **814A8FC4**.

Referência: Processo nº 2-1884/2025.	Docto ID: 733137 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F107421F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 85 - PROC
1922 - 2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **AR P DE SOUZA CURSOS** CNPJ: 28.303.312/0001-93 para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA - DA RECEITA AO PAGAMENTO - previsto para os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 15/09/2025 das 13:30h as 17:30h; dia: 16/09/2025 das 08h as 12h e das 13:30h as 17:30h; dia: 17/09/2025 das 08h as 12h, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 732515) a Justificativa da Contratação (ID 732750), NAD (ID 732731) e Parecer da Auditoria (ID 733216), com empenho, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 85/2025.

Processo Administrativo nº. 1922/2025.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733750** e o código verificador **3BE54407**.

Referência: Processo nº 1-1922/2025.	Docto ID: 733750 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:588BBBBA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0255/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0255/25
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes camisas, para atender às necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/25, Proc. Adm. Nº 1624/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.1275.0000 COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1153 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732061** e o código verificador **29580308**.

Referência: Processo nº 2-1624/2025.	Docto ID: 732061 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: EE42883C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0256/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0256/25
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- GUIMARAES LIMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MOCHILAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS EM NYLON /POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM ALÇAS E COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK, TRES COMPARTIMENTOS EXTERNOS, DIVISORIA INTERNA PARA NOTBOOKS, TODA FORRADA INTERNAMENTE, OTIO ACABAMENTO. DOIS BOLSOS LATERAIS PARA GARRAFINHAS D'ÁGUA (SQUEEZE) ESTAMPADO COM LETRAS NA COR BRANCA ESCRITO (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) E SIMBOLO DAS ACS., para atender às necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/25, Proc. Adm. Nº 1624/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1275.0000 COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1154 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732105** e o código verificador **149B7F66**.

Referência: Processo nº 2-1624/2025.	Docto ID: 732105 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 112E6B3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0257/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0257/25
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JS UNIFORMES LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes coletes, para atender às necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/25, Proc. Adm. Nº 1624/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.1275.0000 COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1155 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID732115e o código verificador **618EDF69**.

Referência: Processo nº 2-1624/2025.	Docto ID: 732115 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 0FA49522

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 104 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0932/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 104/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **ADAMS WERNECK** 68046685291 - CNPJ: 44.764.077/0001-03, Documentação da empresa (ID 733013), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 40.162,00 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 733015), Termo de Adjudicação (ID733014), Homologação (ID 733191).

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 20:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733198e o código verificador **BF73AF7D**.

Referência: Processo nº 1-932/2025.	Docto ID: 733198 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: CBADAC36

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1555 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1555/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**- CNPJ: 10.820.186/0001-89, Documentação da empresa (ID732898), com valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito) vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 1.898,26 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID732901), Termo de Adjudicação (ID732901), Homologação (ID733067).

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 20:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733086e o código verificador **2F2B996D**.

Referência: Processo nº 1-1555/2025.	Docto ID: 733086 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 564A9D1B

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1555 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1555/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME** - CNPJ: 05.207.997/0001-79, Documentação da empresa (ID 732899), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.898,26 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 732902), Termo de Adjudicação (ID 732901), Homologação (ID733067).

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 20:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733102e o código verificador **AEC32889**.

Referência: Processo nº 1-1555/2025.	Docto ID: 733102 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A11B4CEF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 3 - PROC 1555 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1555/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, Documentação da empresa (ID 732900), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 1.898,26 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para p item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID732902), Termo de Adjudicação (ID 732901), Homologação (ID733067).

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 20:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733111** e o código verificador **9D52EBC0**.

Referência: Processo nº 1-1555/2025.	Docto ID: 733111 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:88D98ED0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 3 - PROC 1671-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº **1671/2025/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº **98/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ: **41.947.390/0001-99**, Documentação da empresa (ID 731509), vencedora dos itens licitados, conforme Ata final, com valor de R\$3.950,00(tres mil novecentos e cinquenta reais)perfazendo o valor total de R\$**14.258,80(quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731500), Termo de Adjudicação (ID 731503), Homologação (ID 731845).

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **731902** e o código verificador **13E7B708**.

Referência: Processo nº 2-1671/2025.	Docto ID: 731902 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:44D13DBE

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº.260/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº.260/2025

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLAUSULA SEXTA DO
CONTRATO Nº. 260/2025, que passará com a vigor com a seguinte
redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A
DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FITHA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3189 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FITHA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3190 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PROC. ADM: Nº.1417/2025

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:10 de
setembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 10 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733085** e o código verificador **6562DFBE**.

Referência: Processo nº 1-1417/2025.

Docto ID: 733085
v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 6D0F1ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 279, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) CATIANE FELLER LEITE nomeando no cargo efetivo de Professora De Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) CATIANE FELLER LEITE, ocupante do cargo efetivo de Professora De Educação Infantil sob a Matrícula nº 400160 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

DECRETO 594 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500635 e CRC: 0B9DB629). Pág: 2/2

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500635 e o código verificador 0B9DB629.

Docto ID: 500635 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: 2D2AED05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 276, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) CLEOMIR BORHER SANTANA nomeando no cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) CLEOMIR BORHER SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, sob a Matrícula nº 400154 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO 596 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500638 e CRC: 6C197271). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500638 e o código verificador 6C197271.

Docto ID: 500638 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:56287A6D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 597, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 278, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA nomeando no cargo efetivo de Biomédica, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Biomédica, sob a Matrícula nº 400185 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

DECRETO 597 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500640 e CRC: 348C6A73). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500640 e o código verificador 348C6A73.

Docto ID: 500640 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:1F95C006

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 270, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) JAKELINE ORLANDIN FERREIRA nomeando no cargo efetivo de Fiscal Tributário sob a Matrícula nº 400153, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) JAKELINE ORLANDIN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, sob a Matrícula nº400153 lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

DECRETO 598 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500643 e CRC: 9718A4D3). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500643 e o código verificador 9718A4D3.

Docto ID: 500643 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:72082EC8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 589, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 589, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

11/09/2025 09:46:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500358 e o CRC 2031D735.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:228703AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 089, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marley Sechenel Pires Barros, ocupante do cargo de Conselheira/ Assistente Social matrícula nº 400474, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 100,00 (cem reais), no período de 11/09/2025, a onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o

objetivo de Participar da reunião da CISTT. Conforme CALENDÁRIO MARLEY de 04/09/2025 (ID 498694)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: QTE9J14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/09/2025 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/09/2025 às 07:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500627 e o código verificador 253C49B1.

Referência: Processo nº 1-2035/2025. Docto ID: 500627 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4990FICE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 210, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada Volcano, placa RSW4H33 (SEMELJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 499273 e o código verificador DE9311A5.

Referência: Processo nº 1-437/2025. Docto ID: 499273 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:530DCE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**

CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2025
ARP 88/2025
PE Nº 36/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Srº **ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**.732.5**-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se vincula a Ata de Registro de Preços nº 88/2025 do Município de Monte Negro RO (aderido por esta municipalidade), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio de suas secretarias.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO
1	1.1. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.	01	SVÇ	R\$ 1.450.000,00
	1.2. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	01	SVÇ	R\$ 1.450.000,00

Valor total: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente Contrato é **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

3.4. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da **SEMPPLAFIN**, pela seguinte classificação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Unidade: 01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Programa: 0022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Projeto/Atividade: 2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 Liquidação

4.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estaficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

4.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.2 Prazo do pagamento

4.2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos adquiridos, será conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

4.2.2 A SEMPLAFIN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.3 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE, REVISÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência original e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

6.2 Fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

6.3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.9. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

6.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

6.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

6.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

6.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

6.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

6.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

6.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

6.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes fica

obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

7.9. Publicar no Diário Oficial eletrônico dos Municípios junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM o extrato do contrato e demais portais pertinentes.

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitado pela contratada através de seus representantes legais.

7.12. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

7.13. Efetuar o pagamento de notas fiscais mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.14. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada.

7.15. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

7.16. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato.

7.17. Atestar a entrega das peças e dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida no edital, termo de referência e seus anexos.

7.18. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA -DOLOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido locais mínimos:

8.1.1.Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados

8.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o **abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) posto de combustível no município de Colorado do Oeste/RO;

01 (um) posto de combustível no município de Pimenta Bueno/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO;

01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO;

8.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.

8.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o **amanutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) oficinas no município de Colorado do Oeste/RO;

05 (Cinco) oficinas no município de Vilhena/RO;

01 (Uma) oficina no município de Porto Velho/RO;

8.1.2.1. A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Colorado do Oeste, sem custos adicionais, caso as credenciadas (oficinas e postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;

9.1)O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2)A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens c e d abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) **Multa**:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.4) Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.5) Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. Ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

10.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

11.5. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na Lei nº. 14.133/21.

11.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAS HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 e s/s)

12.1 O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Em conformidade com o art. 140 parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

13.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

14.10 acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

14.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

14.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.5. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

14.7. Será designada comissão específica de fiscalização através de portaria própria, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto.

14.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE

15.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia

15.6. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

15.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

15.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

15.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

15.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

15.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

15.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando -a à Ordem de Serviço original.

15.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

15.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

18.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

18.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

18.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

18.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

18.1.4. Serviço de manutenção elétrica.

18.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

18.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

18.1.7. Serviço de pintura.

18.1.8. Serviço de estofagem.

18.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

18.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

18.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

18.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

18.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

18.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

18.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

18.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

18.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

18.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no termo de referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

18.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

18.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Colorado do Oeste, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

18.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.

18.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.

18.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:

18.1.24.1. Histórico de manutenção de veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais

informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).

18.1.24.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.

18.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

18.1.24.6. Orçamento eletrônico.

18.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.

18.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.

18.1.24.9. Histórico dos orçamentos.

18.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

18.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

18.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

18.1.24.13. Cadastro do veículo.

18.1.24.14. Composição da frota e idade média.

18.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

18.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.

18.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

18.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.

18.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.

18.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.

18.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.

18.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.

18.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.

18.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

18.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

18.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre

18.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

18.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

18.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

18.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 7 deste Termo, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver

restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

18.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no termo de referência.

18.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

18.1.33. A CONTRATADA deverá:

18.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos conforme anexo do processo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

18.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

18.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

18.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

18.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

18.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

18.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

18.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

18.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

18.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

18.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

18.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.

18.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OSSs, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.

18.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

18.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.

18.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

18.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

18.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

18.1.43. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

18.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

18.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

18.1.46.1. À atual frota oficial da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

18.1.46.3. Veículos cedidos à Prefeitura de Colorado do Oeste, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

18.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

18.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

18.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

18.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

18.1.52. Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

18.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

18.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

18.1.53.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

18.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

18.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

18.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.

18.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

18.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

18.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

18.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

18.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo, o máximo de tabelas temporárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

18.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

18.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

18.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

18.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

18.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.

18.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

18.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

18.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

18.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

18.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

18.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema

a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

18.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

18.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

18.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

18.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

18.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Colorado do Oeste. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).

18.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

18.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

18.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

18.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

18.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restritas para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

18.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.

18.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

18.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

18.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

18.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

18.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

18.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

18.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

18.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.

18.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line).

18.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

18.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

18.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças reconhecidas ou de segunda linha, levando-se ao descrédito imediato das oficinas que dessas fizerem uso.

18.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

18.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

18.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on-line.

18.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

18.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.

18.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.

18.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

18.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

18.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

18.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

18.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

18.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

18.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

18.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

18.2.DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

18.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

18.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização.

18.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente será admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças reconhecidas/remanufaturadas ou de segunda linha.

18.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

18.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

18.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.5. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.6. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:

18.2.2.6.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

18.2.2.6.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

18.2.2.6.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

18.2.2.7. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da

aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

18.2.2.7.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

18.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

18.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

18.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

18.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

18.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

18.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a ser credenciada na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

18.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

18.2.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

18.2.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

18.2.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

18.2.4.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;

18.2.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

18.2.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

18.2.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

18.2.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

18.2.4.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

18.2.4.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;

18.2.4.11. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

18.2.4.12. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

18.2.4.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

18.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;

18.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;

18.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

18.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado

18.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

18.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

18.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

18.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

18.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

18.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

18.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

18.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

18.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

18.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

18.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

18.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados no Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

18.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

18.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

18.3.1.15. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

18.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

18.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes no termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

18.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conducutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

18.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação,

garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

18.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

18.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

18.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusive: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

18.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusive: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

18.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusive: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

18.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusive: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

18.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

18.3.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusive: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

18.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

18.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

18.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

18.3.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

18.3.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

18.3.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

18.3.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.3.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

18.3.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

18.3.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os

motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

18.3.5.15.2. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

18.3.5.15.3. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

18.3.5.15.4. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

18.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

18.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

18.4.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

18.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

18.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

18.4.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

18.4.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

18.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas as itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

18.4.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providências que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

18.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

18.4.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

18.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

18.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

18.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

18.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas temporárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

18.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

18.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo observações para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

18.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molcar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

18.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

18.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

18.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade

inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

18.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

18.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

18.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

18.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

18.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

18.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

18.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

18.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

18.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

18.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

18.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

18.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

18.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local

ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

18.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

18.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

18.5.DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

18.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

18.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

18.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

18.5.2.1.1. Especificamente para os eixos e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

18.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

18.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

18.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

18.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

18.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

18.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

18.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOSSERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1.CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Colorado do Oeste compreenderá:

19.1.1.1. Gasolina comum.

19.1.1.2. Gasolina aditivada.

19.1.1.3. Etanol comum (álcool).

19.1.1.4. Diesel do tipo comum.

19.1.1.5. Diesel do tipo S10.

19.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

19.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento); e

19.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

19.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

19.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

19.1.5. A CONTRATADA deverá:

19.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

19.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

19.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

19.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

19.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

19.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

19.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

19.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

19.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede

credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

19.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

19.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

19.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.

19.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

19.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

19.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

19.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

19.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

19.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

19.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

19.3.7.7. Interface digital e amigável.

19.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

19.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

19.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

19.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

19.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

19.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

19.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.

19.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

19.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

19.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

19.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

19.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

19.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

19.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

19.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

19.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

a) Base de Gerenciamento.

b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.

c) Município / UF /Estabelecimento.

d) Data e hora.

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).

f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).

g) Produto adquirido.

h) Quantidade.

i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.

j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).

k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.

l) Valor unitário do produto.

m) Valor da compra.

19.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

19.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

19.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

19.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAL; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

19.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

19.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

19.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

19.2.3.5. Estes Relatórios Gerenciais deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).

19.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO₂ e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.

19.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

19.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

19.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

19.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

19.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

19.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

19.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

19.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

19.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

19.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

19.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

19.3.MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES

19.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

19.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFID ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

19.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

19.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de

combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

19.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

19.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

19.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

19.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicompostíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.

19.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.

19.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

19.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

19.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFID será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

19.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Colorado do Oeste implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

19.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

19.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

19.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

19.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

19.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

19.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

19.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

19.3.22.1. Identificação do posto (nome, município, UF).

19.3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

19.3.22.3. Registro de hodômetro.

19.3.22.4. Tipo de combustível.

19.3.22.5. Data e hora da transação.

19.3.22.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.

19.3.22.7. Valor da operação.

19.3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

19.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

19.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

19.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

19.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

19.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

19.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

19.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

19.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

19.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

19.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

19.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

19.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

19.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

21.1. A contratada deverá efetuar treinamento para atuação no sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas. Colorado do Oeste, 10 de setembro 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Adm de Convênios LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº05.884.660/0001-04
Contratante	ADÉLIO BAROFALDI
	Contratado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 10/09/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 10/09/2025 às 15:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIO BAROFALDI, ADMINISTRADOR**, em 11/09/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **500625** e o código verificador **C1E01B61**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/09/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1906/2025.	Docto ID: 500625 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador: AEA67637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E EMPRESA LUIZ PAULO PACIFICO SILVA ME SILVA METALURGIA.

DISTRATO/RESCISÃO nº 08/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87**, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVERE SCINDIR**, o Contrato nº **10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023-3ª** que foi firmado com **LUIZ PAULO PACIFICO SILVA - ME**, estabelecida na Av Tamoios, nº 3448, bairro Cruzeiro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.364.748/0001-95, neste ato representado por seu proprietário Srº **LUIZ PAULO PACIFICO SILVA**, brasileiro, casado, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço, com fulcro no art. 79 inciso II da lei 8666/93 que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao contrato 10/2024 que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de concessão de direito real de uso do **Lote 01** E frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,42, lado: 41,26, área total de 883,43 m²., Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO de acordo com o especificado nos autos do processo administrativo.

Cláusula 3ª. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou nos autos do processo.

Cláusula 4ª. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Cláusula 5ª Fica eleita o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato/rescisão, na presença das testemunhas abaixo. Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Luiz Paulo Pacifico Silva - ME
Prefeito de Colorado do Oeste	LUIZ PAULO PACIFICO SILVA

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Procurador do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 12/08/2025 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO PACIFICO SILVA, EMPRESÁRIO**, em 11/09/2025 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **489912** e o código verificador **D529CC89**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/09/2025 12:22

Referência: Processo nº 1-1732/2023.	Docto ID: 489912 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: DC9F742E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 200, 11 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 200/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 0,5 (meia) diária ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.898.***-04, para deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 12 de setembro de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião agendada para as 9h00 da manhã com o Diretor da CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia).**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador: 7850F83C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06, o (a) Senhor (a) RICHARD HENRIQUE MENDES, com ônus de 80% desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador: 6EF764E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 o Senhor (a) AGRICIO LUIZ DE FRANCA NETO, com ônus de 80% desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador: 66001207

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 362 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“EXONORA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04, o (a) Senhor (a) GILBERTO ALVES RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador: BB66F5FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 363 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **GILBERTO ALVES RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A894E2AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364 DE DE SETEMBRO DE 2025.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **FRANCIELY GRACIOLI DE LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:10679FDC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-936/2025**. Contrato Administrativo nº **053/2025** Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, ora Contratada. **Objeto do contrato:** FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. **Valor Total R\$60.000,00** (Sessenta mil reais). Prazo **12** (doze) meses. Data da celebração: **27/08/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:50EE47C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-630/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **006/2025**. Contrato Administrativo nº **054/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

PÚBLICO/SEMOSP e a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 05.222.638/000-90, ora Contratada. **Objeto contratado:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CUJUBIM, GAVIÃO E RO 205 SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, **Plano de Ação:** **09032024-066912/2024.300** (trezentos) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial. **Valor do Contrato:** **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais). **Celebrado em:** 25/08/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:FD5881CC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: **SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU**
Processo nº 861/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU.

Valor estimado de R\$ 591.256,50 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/09/2025 Início da Sessão Pública: 24/09/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU**
Processo nº 861/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU.

Valor estimado de R\$ 591.256,50 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 26/09/2025 Início da Sessão Pública: 26/09/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN

Pregoeira

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:7157BF68

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11324/GAB/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11324/GAB/2025
10 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a Lei 1777 de 09/09/2025 (ID 333378)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 9.592,75 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1167

Fonte de Recurso: 2.750

Valor: R\$ 4.368,16

02 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1168

Fonte de Recurso: 2.708

Valor: R\$ 5.224,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de materiais de consumo, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades rotineiras do setor, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a abertura do crédito permitirá manter a regularidade das ações da Secretaria, assegurando condições adequadas para execução dos trabalhos de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	2.750	R\$ 4.368,16
0016 2066	3.3.90.30	2.708	R\$ 5.224,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2024	A	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.750		R\$ 4.368,16	R\$ 0,00		R\$ 4.368,16
2.708		R\$ 5.224,59	R\$ 0,00		R\$ 5.224,59

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:0501173B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11325/GAB/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11325/GAB/2025
10 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a Lei 1778 de 09/09/2025 (ID 333449)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 23.626,55 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 1169

Fonte de Recurso: 2.604

Valor: R\$ 12.486,96

02 09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 1170

Fonte de Recurso: 2.605

Valor: R\$ 11.139,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para asseguarção da remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.16	2.604	R\$12.486,96
0023 2079	3.1.90.16	2.605	R\$11.139,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.604	R\$12.486,96	R\$ 0,00	R\$12.486,96
2.605	R\$11.139,59	R\$ 0,00	R\$11.139,59

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:CEC0575F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11326/GAB/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11326/GAB/2025

10 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Considerando o disposto na Lei 1779 de 09/09/2025 (ID 333462)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 34.390,77 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2108 0000- Programa Bolsa Família - IGD - PBF

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 1172

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: R\$ 7.549,82

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1171
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R\$26.840,95

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo como material, aquisição de combustível, peças para veículos entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	2.660	R\$7.549,82
0003.2104	3.3.90.30	2.660	R\$26.840,95

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R\$ 7.549,82	R\$ 0,00	R\$ 7.549,82
02.660	R\$ 26.840,95	R\$ 0,00	R\$ 26.840,95

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F820E052

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº.11329GAB/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11329GAB/2025
10 de Setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R\$ 31.787,85 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

(+): R\$31.787,85

02 09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2087 Assesgurar a Remuneração De Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha: 237

F/R: 1.500

Valor: R\$ (31.787,85)

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO

(-): R\$(31.787,85)

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administartiva da Unidade

3.3.90.95 Idenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Ficha: 487

F.R 1.500

Valor: R\$ (20.000,00)

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administartiva da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 703

F.R 1.500

Valor: R\$ (1.707,85)

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administartiva da Unidade

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 637

F.R 1.500

Valor: R\$ (10.080,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para pagamento de plantões extras de profissionais que executam os serviços no Hospital Municipal e nas unidades de saúde, onde o saldo consta insuficiente para acobertar as referidas despesas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR REDUZIR	A	VALOR SUPLEMENTAR	A
0023.2087	3.3.90.95		1.500	R\$: (20.000,00)			
0023.2087	3.3.90.30		1.500	R\$: (1.707,85)			
0023.2078	4.4.90.52		1.500	R\$: (10.080,00)			
0023.2087	3.3.90.36		1.500			R\$31.787,85	
TOTAL				R\$: (31.787,85)		R\$: 31.787,85	

Governador Jorge Teixeira,10 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:43B7F2D6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11330GAB/2025 10 DE
SETEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11330GAB/2025
10 de Setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R\$ 600,00 (seiscentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a

Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$600,00

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R\$600,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): R\$(600,00)

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2013 0000- Benefícios Eventuais - Rec. Estadual

3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:710
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R\$ (600,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR REDUZIR	A	VALOR SUPLEMENTAR	A
0003.2013	3.3.90.32		1.500	R\$: (600,00)			
0003.2005	3.3.90.39		1.500			R\$ 600,00	
TOTAL				R\$: (600,00)		R\$: 600,00	

Governador Jorge Teixeira,10 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B13E25E3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0176/2025 PROCESSO N.
º960/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0176/2025
PROCESSO N. º960/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-
CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratado: Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de
Extintores LTDA - CNPJ: 22.871.544/0001-61.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas elimpeza do reservatório de água.

Valor: R\$ 5.900,48.

Ficha: 238.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

Fiscalização: Portaria N. °207/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:14DBF620

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº207/GP/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0176/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº207/GP/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0176/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 679 de 26/08/2025 (ID 329004).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0176/GP/2025, Pregão Eletrônico n°010/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas elimpeza do reservatório de água, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Global Comercio Varejista E Servicos Em Recargas De Extintores LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº 905.***.***-04, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente; A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 047.***.***-94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:A8BC75A1

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/GP/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLVO/VMX 290 6X4, TRUCADO E TRAÇADO 6X4, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/GP/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Caminhão Trucado Caçamba Basculante com a especificação mínima: Volvo/VMX 290 6x4, Trucado e Traçado 6x4, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento Caminhão Trucado Caçamba Basculante com a especificação mínima: Volvo/VMX 290 6x4, Trucado e Traçado 6x4, Processo 890-1/SEMAGRI/2024, Contrato 0188 de 17/09/2024 (ID 237096), junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
BRUNO MARTINUSI GONÇALVES	***.872.392-**	Presidente
LEANDRO DA SILVA VIEIRA	***.364.402-**	Membro
JORGE MATEUS DA SILVA	***.859.979-**	membro

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:E9EA967E

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. °52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. °014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. °103/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. °52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. °014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. °103/2024

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização, para atender as necessidades das

secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMSAU, SEMMAM, SEMAS E SEMECEL, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Agricultura, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a **homologação complementar** do pregão eletrônico n.º 014/2024 do Relatório Licitanet (ID: 333986) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação e Termo de Adjudicação complementar (ID: 334032), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos Eireli - 31.455.241/0001-59
Valor total: R\$ 218.828,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

Fornecedor: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA - 42.584.277/0001-59
Valor total: R\$ 249.353,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

Fornecedor: America Comercio, Importação e Exportação LTDA 84.558.808/0001-89
Valor total: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Responsável Pela Secretaria de Educação (Decreto n.º 11273/GAB/2025)

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0EFB0AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2969/CMGM/2025

Dispõe sobre a retificação da forma de designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2025 CMGM/RO, anteriormente publicada por meio da Portaria nº 91/CMGM/2025, convertendo-a para Decreto Legislativo, conforme exigência legal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a designação de servidores para funções de Gestor e Fiscal de Contrato deve ser formalizada por meio de Decreto Legislativo, conforme entendimento jurídico e normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 91/CMGM/2025, de 30 de julho de 2025, que designou servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a forma de designação dos servidores abaixo indicados, anteriormente publicada por meio da Portaria nº 91/CMGM/2025, para constar como designação por este Decreto Legislativo:

• **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Eletricista, Matrícula nº 382, como Gestor de Contrato;

• **FÁBIO MARQUES AMARAL**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 454, como Fiscal de Contrato.

Art. 2º As atribuições dos servidores designados permanecem conforme descritas nos Art. 2º, 3º e 4º da Portaria nº 91/CMGM/2025, publicada em 30/7/2025, constante no Processo nº 51-131/CMGM/2025, que passam a integrar este Decreto Legislativo por remissão.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 91/CMGM/2025, publicada em 30 de julho de 2025, exclusivamente no que se refere à forma de designação dos servidores mencionados no Art. 1º.

Art.4º Este Decreto tem validade pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art.5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 91/CMGM/2025, de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de setembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:93E8DB90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2970/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.106/GAB/PREF/19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nomeia servidores para assessoramento das sessões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para prestarem assessoramento às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 2.106/19.

I - Keury Urquieta da Costa;
II - Claudécir Lopes da Silva Sousa;
III - David Noujain;

IV - Irene Ferreira Lima.

Art. 2º. Os servidores de que trata o artigo supra farão jus a gratificação especial plenária GEP, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) para cada reunião, limitando-se a 20% (vinte por cento) no mês e incidirá sobre o vencimento de referência do servidor (§ 1º do art. 3º da Lei 2.106/19).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025, revogando o Decreto Legislativo nº 2568/CMGM/2025.

Gabinete do Presidente, 09 de setembro 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:AEC96CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 140/CMGM/2025 09 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 359, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para Acompanhar a Direção e Gerência do centro de parto normal, no Órgãos de saúde estadual e municipal na cidade em Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:0B3A9A04

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 142/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 142/CMGM/2025 09 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 11 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **02(duas)** diária (s), no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos) conforme nota de empenho nº 360, ao vereador(a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para **PARTICIPAR DE CURSO AÇÃO EDUCACIONAL GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO RPPS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE RO) EM PORTO-VELHO**, no período de 10 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:F8B55B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 143/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 143/CMGM/2025 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de dispensa a servidora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 115, III, alínea a da Lei Municipal nº 347/90, e considerando o requerimento formulado pelo Vereador **Augustinho Figueiredo de Araújo**,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder à servidora **Ednéia Ribeiro Freitas**, Assessora Parlamentar, inscrita no CPF nº 039.360.462-47, dispensa de suas atividades funcionais pelo período de **07 (sete) dias consecutivos**, compreendidos entre **26 de setembro a 02 de outubro de 2025**, em virtude de seu casamento.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data inicial da dispensa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:9D4F1D88

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 144/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 144/CMGM/2025 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal por mudança de classe à servidora ANA MARIA MAIA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.902/2016,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44, 45, 46 e 61 da Lei Municipal nº 1.902/2016, que tratam da promoção horizontal (mudança de classe) dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ANA MARIA MAIA FARIAS**, matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação**;
CONSIDERANDO a comprovação apresentada da conclusão do Ensino Fundamental, requisito exigido para promoção da Classe A para a Classe B, nos termos do art. 45, III, alínea b, da Lei Municipal nº 1.902/2016;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 208/2025**, que opinou pelo deferimento do pedido, após análise da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ANA MARIA MAIA FARIAS**, matrícula nº 14, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, **apromoção horizontal por mudança de classe**, passando da **Classe A (Ensino Fundamental incompleto)** para a **Classe B (Ensino Fundamental completo)**.

Art. 2º A presente promoção importará no acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre a remuneração percebida na Classe A, nos termos do art. 61, II, a, da Lei Municipal nº 1.902/2016, combinado com o parágrafo único do art. 46 da mesma Lei. Deve ainda ser juntado o documento de conclusão de curso, tão logo seja emitido pela Escola.

Art. 3º Os efeitos financeiros e funcionais da presente Portaria retroagirão à data do protocolo do requerimento apresentado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
 Presidente CMGM

Publicado por:
 Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9B0D5F4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM **PORTARIA Nº. 146/CMGM/2025**

PORTARIA Nº. 146/CMGM/2025 11 de setembro de 2025

Fica autorizada a concessão de 10(dez) dias de férias ao servidor **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, relativa ao período aquisitivo de 2023, a serem usufruídas no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, com retorno às atividades em 02/10/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de **10(dez) dias de férias** ao servidor **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, COORD CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, Matrícula nº437, relativa ao período aquisitivo de 2023, a serem usufruídas no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, com retorno às atividades em 02/10/2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia 02 de OUTUBRO de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
 Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
 Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0A2CB174

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM **PORTARIA Nº 009/CGM/2025**

Portaria Nº 009/CGM/2025 Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:

03 (três) diárias no valor total de **R\$1.080,00** (Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor **Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria**, para participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 06: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025;

03 (três) diárias no valor total de **R\$1.260,00** (Hum mil e duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno**, para participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 06: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025;

03 (três) diárias no valor total de **R\$1.260,00** (Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município**, para participar do evento " **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 06: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**", que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025;

Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
 Controlador Geral do Município
 Decreto n.º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
 Edson de Souza Sales
Código Identificador:903DEB93

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 17.409/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre medidas de contenção da despesa com pessoal, incluindo a suspensão temporária de pagamentos em pecúnia de licenças-prêmio, férias em abono pecuniário, gratificações de gabinete, adicionais de periculosidade e insalubridade, horas extras e outras providências de controle administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF)**, garantindo o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que os indicadores da despesa com pessoal vêm apresentando crescimento contínuo mês a mês, conforme relatório oficial de execução orçamentária, tendo alcançado **51,76% da Receita Corrente Líquida (RCL) no mês de julho de 2025**, ultrapassando o limite prudencial de 51,30% e já superando o limite de alerta de **48,60% da RCL**, previsto no art. 59, §1º, II, da LRF;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina a adoção de medidas de contenção sempre que a despesa com pessoal superar os limites legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas para contenção do crescimento da folha, de modo a restabelecer o equilíbrio fiscal e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo editar atos normativos de contenção para adequar a despesa de pessoal aos limites legais, prevenindo sanções previstas na LRF e em órgãos de controle externo;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente, a partir da publicação deste Decreto e até que a despesa com pessoal retorne a patamar inferior a 48,60% (limite de alerta) da Receita Corrente Líquida, os seguintes pagamentos:

- I conversão em pecúnia de **licença-prêmio** não gozada;
- II conversão em pecúnia de **abono de férias**;
- III pagamento de **gratificações de gabinete**, de qualquer natureza;
- IV pagamento de **adicionais de periculosidade e insalubridade** não decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, os quais deverão ser objeto de recadastramento e revisão administrativa, por secretaria e unidade administrativa, a fim de verificar a efetiva exposição do servidor a ambiente perigoso ou insalubre, conforme a legislação vigente;
- V concessão de **horas extras**, que somente poderão ser autorizadas em caráter excepcional, de forma prévia e expressa pelo Secretário da Pasta ou Coordenador da Unidade, mediante justificativa formal da necessidade do serviço e comprovação da inexistência de alternativa de remanejamento da jornada ordinária.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim, o **Processo de Recadastramento dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**, que deverá ser conduzido pelas Secretarias de origem, com apoio da área de Recursos Humanos, observando os seguintes critérios:

- I levantamento nominal de todos os servidores que atualmente percebem adicionais de insalubridade e/ou periculosidade;
 - II revisão dos laudos técnicos de condições ambientais do trabalho (LTCAT), perícias e documentos que fundamentaram a concessão;
 - III análise individualizada, por unidade administrativa, quanto à efetiva exposição ao agente insalubre ou à situação de risco perigoso, nos termos da legislação trabalhista e constitucional aplicável;
 - IV cancelamento imediato das concessões que não se encontrem em conformidade com os requisitos legais ou que não estejam respaldadas em laudo técnico atualizado.
- §1º** O prazo para conclusão do recadastramento será de até **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal da Secretaria responsável.

§2º Até a finalização do processo de recadastramento, permanecem suspensos os pagamentos dos adicionais mencionados, ressalvados os amparados em decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º Fica vedada, enquanto perdurarem as medidas deste Decreto:

- I a criação de cargos, funções ou gratificações que impliquem aumento da despesa com pessoal;
- II a concessão de reajustes, aumentos ou vantagens que não estejam previstos em lei anterior;
- III a nomeação e contratação de pessoal, salvo em casos de comprovada necessidade de interesse público essencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica criado o **Comitê de Acompanhamento da Despesa com Pessoal**, sob o gerenciamento da Coordenação Municipal de Administração incumbido de:

- I Acompanhar mensalmente os índices da LRF;
- II Avaliar a necessidade de manutenção ou flexibilização das medidas de contenção;
- III Apresentar relatório mensal ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Permanecem assegurados os direitos constitucionais e legais dos servidores, devendo a Administração Pública Municipal, tão logo restabelecido o equilíbrio da folha, retomar o processamento dos benefícios ora suspensos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 20EC79E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em nome do servidor ELIUDO COSTA DA SILVA, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho (RO) onde irá realizar recebimento de mudas doadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, com posterior transporte para o município de Guajará-Mirim, **no período dos dias 09 a 10 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:797DA8E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 503/CHEF-GAB/2025 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em nome do servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho (RO), recebimento de mudas doadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, com posterior transporte para o município de Guajará-Mirim, **nos períodos dos dias 09 a 10 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:B66D8A17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 504/CHEF-GAB/2025 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **Leila Lima de Souza**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural-SEMCET**, Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar de reuniões na **Secretaria de Estado do Turismo SETUR** na **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL**. Entre os dias **01 e 02 de setembro.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:8FC20C7C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 506/CHEF-GAB/2025 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2025**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a **PORTARIA Nº 455/CHEF-GAB/2025** no dia **22 de agosto de 2025**, que concedeu:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO** ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**. Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., **no período de 08 a 09 de setembro de 2025.**

II. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:077F6EBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 507/CHEF-GAB/2025 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2025**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a **PORTARIA Nº 458/CHEF-GAB/2025** no dia **22 de agosto de 2025**, que concedeu:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **JOANYS COELHO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf,

DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda.,no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6648FE0E

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 17. 394/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**EMILY DA SILVA ARAÚJO**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2FC9B748

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 17. 395/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA a senhora **SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA**,do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da Secretária Municipal de Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FB8E455A

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 17.396/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE SETEMBRO DE 2025**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE:Gratificação de Gabinete a servidora abaixo relacionada, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Maria Elenilce Do Carmo Duran	Diretora Da Divisão De EnsinoPedagógico	50%

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:43954356

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 17.424/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**NIELVIN DURAN SERRA**,**código2396-1**,ocupante do cargo de**Professora Classe** Apertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, **29/02/2024 a 28/08/2025- (180 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A85E11C8

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 17.425/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**SUELY ARZA GUALASUA**,**código454-1**,ocupante do cargo de**Professora Magistério 40h**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da

limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, 07/11/2024 a 06/11/2025 (365 dias).

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:DF872E84

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.426/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **KEILA SICSU GOMES**, código **4017-1**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40h**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **3º quinquênio 2017/2022**, para período intercalado de **julho/2025, outubro/2025 e janeiro/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:B9A0AD8E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.427/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **ELCILENE AZZI**, código **1975**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **3º quinquênio 2015/2020**, para período de **setembro/2025, outubro/2025 e novembro/25**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:DA4718EC

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.428/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **MARIA ALDA DOS SANTOS**, código **1987**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **5º quinquênio 2020/2024**, para período de **agosto/2025, setembro/2025 e outubro/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:2EC5D4C2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.429/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **VERÔNICA NOGUEIRA LEMOS**, código **4652**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **3º quinquênio 2020/2025**, para período de **outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:FF4B4A9C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.430/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**ARETHUSA DA COSTA BRAGA,código6905**,ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,referente ao**1º quinquênio 2019/2024**, para o período de**setembro/2025, novembro/2025 e janeiro/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:FB6D8892

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17.431/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. EXONERA por Concessão do benefício daAposentadoriavoluntária por idade eTempodeContribuição, o servidor **AGEU DA PAZ LIMA** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H** da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:16BC380E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 434/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAo senhor**ANTÔNIO LAUREANO NETO**,no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens COMER.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:0A0D7492

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 435/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIAo senhor **HERON BARROCO GONÇALVES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS** da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens COMER.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:A2D28468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 008/SRH-SEMED/2025**

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h, para tratarem de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
375-1	Clauderleth Lima	Professora Magistério 40h
39351-1	Cleide Maria Brito Pereira	Merendeira 40h
3921-1	Francisca das Chagas Firmino da Silva	Professora Área Rural 25h
612-1	Hervin Mailera Moye	Agente de Vigilância 40h
51540-2	Katty Cristina Maia	Professora Nível Superior / Ensino Fundamental 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência eAssociação Rondoniense de Municípios AROM.O não comparecimento injustificado, será considerado infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento da servidora convocada. Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:58A3B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº125/GAB-SEMED/25 EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, para realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares QTI5H56, QTI5H66 e QTI8C56, bem como acompanhar o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por meio da CIRETRAN do município de Guajará-Mirim, na realização das vistorias dos ônibus escolares referentes ao 2º semestre do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3CE3230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº126/GAB-SEMED/25 EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 05645-2.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Van Escolar QTC0I98 na EmpresaIvecar Centro de Inspeção Veicular LTDA, para realizar a vistoria de mudança de carroceria, Av. Eldorado, Rua Da Beira 7730, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 12 de setembro de 2025, com saída no dia 11 de setembro de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0D68ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GAB-SEMED/25 EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rudimar Luis de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira**, cargo: Guarda de Endemias, lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim, a equipe do CIRETRAN, com a finalidade de realizar vistorias nos ônibus escolares, bem como a equipe da SEMED, responsável pela execução da manutenção dos referidos veículos, no período de 15 a 17 de setembro de 2025.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:808BF003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024
TERMO ADITIVO Nº 046/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com , representado por Glauco Omar Cella de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº 969-04/2023, em especial no Parecer Jurídico nº.191/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Obra nº 002/2024, a fim de possibilitar a continuidade e a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Contrato, já prorrogado por aditivos anteriores, fica novamente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para 11 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE

3.1. Como condição para a continuidade dos serviços sob a nova vigência, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um novo Cronograma Físico-Financeiro detalhado, que demonstre a conclusão da obra dentro do novo prazo de vigência.
- b) Sanar falhas de qualidade se apontadas pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- c) O descumprimento do novo cronograma ou a não correção das falhas ensejará a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Secretário

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E41C564A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 004/2024/CMMDO

Processo Administrativo n.º: 49/CMMDO/2024

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.855,67 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente CMMDO

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:472B60FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2025

Na publicação do Aviso de Licitação CE 12/SEMOSP/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, em 11/09/2025 edição nº

4064 pg. 90, o onde se lê: R\$ 52.476.906,28 (cinquenta e dois milhões novecentos e seis reais e vinte e oito centavos) leia-se: R\$ 52.476.906,28 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 11/09/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:927BFB37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.378.385/0001-32, situada à Av. Costa e Silva nº 2950 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO , Tel. (69) 3581-2572 / 98417-5671 representada legalmente pela Sra. Silvanete da Conceição Alvin inscrita no CPF nº 619.108.482-xx. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 24/2024** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa para emissão de certificado digital e leitora de certificado digital**, para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente a Dispensa Eletrônica nº 05/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 2096/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024.**

DA VALIDADE

Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 11 de setembro de 2026.**

DO PREÇO

Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.

Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.

Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município <https://machadinho.ro.gov.br/>, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM <https://interno.diariomunicipal.com.br/> . E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 11 de setembro de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ideal Gestao Empresarial ME

CNPJ nº20.378.385/0001-32

SRA. SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN

CPF nº 619.108.482-xx

Publicado por:

Talita Rosalem Ferreira

Código Identificador:0AE5A859

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº608/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº608/2025 DE 10 de setembro de 2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) TATIANE DA SILVA DE ÁVILA, portador(a) do CPF nº ***.499.942-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822883e o código verificador E8AE0DBC.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:D02A0EA3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº609/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº609/2025 DE 10 de setembro de 2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JONATHAN RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.216.752-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822897e o código verificador 39A8E3B1.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:341DE1F9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº611/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº611/2025 DE 10 de setembro de 2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**PAULO EBELING**, portador(a) do CPF nº ***.428.542-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**823273**e o código verificador**E4363CFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E54AFA3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº613/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº613/2025 DE 10 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**EVERTON COELHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.655.862-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**823304**e o código verificador**C1AA6D7B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8DDF7A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº610/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº610/2025 DE 10 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**RODRIGO DE SOUZA ARAUJO**, portador(a) do CPF nº ***.800.032-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**822983**e o código verificador**D294253C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26040574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº612/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº612/2025 DE 10 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**EVERTON COELHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.655.862-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de setembro de 2025.**

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **823281** e o código verificador **ED981B60**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 42C41BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2688/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DOS TERMOS DE
AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO**

PROCESSO: 2688/2025

OBJETO DO CONTRATO: processo licitatório para participação de empreendedores do ramo alimentício em praça de alimentação no evento: "Festival de Praia Garota Cachoeira 2025"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO- Secretaria Municipal De Gabinete

Nome do Proponente: Edson Jean dos Santos
Cpf/Cnpj: 657.847.582-68
Localização barraca: A1
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Nome do Proponente: Wilson Gomes dos Santos
Cpf/Cnpj: 567.225.082-34
Localização barraca: A2
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nome do Proponente: Josue Dias Severino
Cpf/Cnpj: 702.414.282-03
Localização barraca: A3
Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Nome do Proponente: Juscilene Santos da Silva
Cpf/Cnpj: 008.314.552-41
Localização barraca: A4
Valor: R\$ 3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

Nome do Proponente: Vario das Dores Batista
Cpf/Cnpj: 829.455.272-00
Localização barraca: A5
Valor: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

Nome do Proponente: Naiely Batista de Souza
Cpf/Cnpj: 040.466.262-59
Localização barraca: A6
Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Nome do Proponente: Erivaldo da Silva Medeiros
Cpf/Cnpj: 014.698.762-48
Localização barraca: B1

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Roseli Eugenio Batista
Cpf/Cnpj: 009.588.982-51
Localização barraca: B3
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Jonas Aparecido da Silva
Cpf/Cnpj: 599.311.672-20
Localização barraca: C1
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Gabriel Jakson Oliveira Silva
Cpf/Cnpj: 005.210.122-36
Localização barraca: C2
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Nome do Proponente: Jonas dos Santos Oliveira
Cpf/Cnpj: 040.912.512-18
Localização barraca: C3
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Nome do Proponente: Lucas Candido Marcelino Faustino
Cpf/Cnpj: 030.742.382-40
Localização barraca: C4
Valor: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).

Nome do Proponente: Ladislau dos Reis
Cpf/Cnpj: 60.872.437/0001-47
Localização Barraca: D1
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Carolyne da Costa Caetano
Cpf/Cnpj: 040.315.692-03
Localização Barraca: D2
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nome do Proponente: Henrique Silva Machado
Cpf/Cnpj: 016.258.662-08
Localização Barraca: D3
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Nome do Proponente: Tamiris Moura da Cunha
Cpf/Cnpj: 079.316.251-37
Localização Barraca: FOOD 02
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Nome do Proponente: Vario das Dores Batista
Cpf/Cnpj: 829.455.272-00
Localização Barraca: FOOD 03
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nome do Proponente: Neusa Teste
Cpf/Cnpj: 479.283.442-20
Localização Barraca: FOOD 04
Valor: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais).

Nome do Proponente: Ladislau dos Reis
Cpf/Cnpj: 60.872.437/0001-47
Localização Barraca: FOOD 05
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nome do Proponente: Jonatan Antônio de Nelo
Cpf/Cnpj: 011.446.102-30
Localização Barraca: FOOD 07
Valor: R\$ 755,50 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nome do Proponente: ADEFA - Associação de Pessoa com Deficiência Famílias e Amigos
Cpf/Cnpj: 43.906.632/0001-21
Localização Barraca: F1 - estacionamento
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Nome do Proponente: ADEFA - Associação de Pessoa com Deficiência Famílias e Amigos
Cpf/Cnpj:43.906.632/0001-21
Localização Barraca:E1 tenda 10x10
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nome do Proponente : Tamilis Moura da Cunha
Cpf/Cnpj:079.316.251-37
Localização Barraca:PULA-PULA 01
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Nome do Proponente: Tamilis Moura da Cunha
Cpf/Cnpj:079.316.251-37
Localização Barraca:PULA-PULA 02
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Nome do Proponente: Thais Xavier Cardoso
Cpf/Cnpj:113.970.489-30
Localização barraca:B2
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Gabriel Ramos de Souza
Cpf/Cnpj:045.079.302-86
Localização barraca:B4
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 À 14 DE SETEMBRO, 03 (TRÊS) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 11 de setembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **824232E** e o código verificador **F51D970C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 0A8AFCDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3206/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 3206/2025
Classe: Afastamento Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Davi Soares Vieira
Prefeitura Municipal Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 807698), do Processo nº 3206/2025, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pelo servidor **DAVI SOARES VIEIRA**, de acordo com o Disposto no parecer Jurídico (ID 820818).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **823238E** e o código verificador **1984796A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: B30B6AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354

Nº do Contrato: nº.354 de 10/09/2025
N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: PAPELARIA CARIRI EIRELI;
CNPJ do Contratado: 08.578.765/0001-15;
Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R\$ 11.137,25 (onze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELOISA HELENA LENK LINO
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: D4C20523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355

Nº do Contrato: nº.355 de 10/09/2025

N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME;

CNPJ do Contratado: 14.798.712/0001-02;

Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 40.344,55 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CREUSA ALVES FERREIRA

Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:E5B1042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356

Nº do Contrato: nº.356 de 10/09/2025

N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;

CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35;

Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 106.260,20 (cento e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:2EBE67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357

Nº do Contrato: nº.357 de 10/09/2025

N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: RALSON M. LIMA EIRELI;

CNPJ do Contratado: 33.146.225/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 16.687,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RALSON MARQUES LIMA

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:E0BF0725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358

Nº do Contrato: nº.358 de 10/09/2025

N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

CNPJ do Contratado: 47.561.770/0001-77;

Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 8.281,40 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:190414C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359

Nº do Contrato: nº.359 de 10/09/2025
N.º do Processo: nº.:3456/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conforme memo. nº 257 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: P. R. FARONI LTDA;

CNPJ do Contratado: 47.029.862/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0C0EF9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/SUMTUR/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/SUMTUR/PMMA/2025

-PROCESSO Nº.: 715/SUMTUR/2025;
-CONTRATO Nº. 025/SUMTUR/PMMA/2025;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA ;

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO COM “ARI SANTOS E OS RECAMPADOS”, A SER REALIZADO NO DIA 18/09/2025, EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AGRO FEIRA - FLOR DO CAFÉ E RODEIO FEST DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO PROCESSO DE N. 715/SUMTUR/2025, O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00hrs.

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;

- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUMTUR – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MINISTRO ANDREAZZA;

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,000 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

· Cachê dos artistas / equipe - Músicos / operacional : R\$ 7.770,00;

· Transporte terrestre/aéreo : R\$ 1.000,00;

· Hospedagem/Alimentação: R\$ 1.230,00;

· TOTAL R\$ 10.000,00.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Ministro Andrezza/RO, 4 de setembro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E71F4421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3788/2025

de 11 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 9.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 120/SEMSAU/2025 de 11 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48 - 201	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	9.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF	

3.3.90.39 - 198	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		9.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:830C04AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7829/2025

PORTARIA DE Nº 7829/2025. EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, ofício nº **06/OUVIDORIA/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos, da denúncia apontada assim assegurando o contraditório para as partes e ampla defesa, juntada de provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO. A Sindicância usa apurar os fatos informados na notícia de fato encaminhado a Ouvidoria conforme o ofício nº 06/OUVIDORIA/2025.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores.

MARLETTE VIERA DA SILVA CAETANO - PRESIDENTE
GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA- SECRETARIO
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS – MEMBRO
GABRIELLY REGINA MACEDO- MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3003CC20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7830/2025

PORTARIA DE Nº 7830/2025. EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1287/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R\$4.554,00(**Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais**). Elemento de despesa 33.90-39 na programação 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ficha 136.

ART. 2º - Em favor de WEILLES TUSTLHER DE SOUSA.Cad. 2879,vice prefeito, portador do RG nº RG-6759098 SESP/RO,CPF-916.775.056-72. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8276D595

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:912/SEMOSP/2025

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 470, ENTRE O TRECHO DA RUA DELCIO LACERDA, A RUA MARECHAL CASTELO BRANCO(NA ENTRADA DA CIDADE).

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSSEMOSP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento, considerando o Parecer Jurídico ID 282251 e as decisões da CPL ID 281916 ao ID 295598, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 296050 constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01-M G M CONSTRUTORA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **45.139.055/0001-15**,no valor de**R\$ 85.564,56**(oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8A8F58CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.795, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Autoriza o Município firmar convênio ou parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia para adesão ao Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM, nos termos da Lei Estadual nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O Município de Monte Negro-RO fica autorizado a firmar convênio ou parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia para adesão ao Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM e auxiliar seu desenvolvimento em âmbito local, nos termos do artigo 6º e demais disposições da Lei Estadual nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025.

§ 1º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM será coordenado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia e desenvolvido em parceria com Município visando suprir as necessidades sociais e educacionais da população local.

§ 2º. Poderão ingressar e ser beneficiados pelo PROEPM pessoas de ambos os sexos e com idade compreendida entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em estabelecimentos educacionais da rede oficial de ensino, residentes e domiciliados no Município de Monte Negro-RO.

§ 3º. Serão reservadas vagas preferenciais para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais em percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas pelo PROEPM em âmbito local, sendo o ingresso de tais pessoas no Programa condicionado a compatibilidade entre suas condições físicas e mentais e as atividades executadas pelo Policial Militar Mirim previamente atestada por profissional técnico habilitado.

§ 4º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM deverá atender às disposições da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O convênio ou parceria a ser firmado entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Rondônia objetiva auxílio mútuo para o desenvolvimento de ações do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM em âmbito local visando a instrução e orientação de crianças e adolescentes sobre boa conduta, cidadania, ética, respeito e integração social através das seguintes atividades educativas, culturais e esportivas:

I - Zelar pelo bem-estar e moral dos beneficiários;

II – Promover o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e orientações para prevenção do uso de drogas e da prática da violência através de palestras, aulas expositivas e atividades correlatas;

III – instruir os beneficiários sobre educação cívica voltada para o conhecimento dos direitos e deveres do cidadão;

IV - Incentivar a cultura religiosa e os cuidados básicos com a saúde;

V - Estimular o aprendizado dos beneficiários e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, hierarquia, disciplina, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade e cidadania;

VI – Instruir jovens com informações que lhes permitam evitar influências negativas e desvios de conduta como prática de violência e desrespeito para com os seus semelhantes;

VII – orientar e despertar nos beneficiários do Programa o sentimento de cumprimento do dever, o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e justiça no cumprimento de suas obrigações diárias;

VIII – auxiliar desenvolvimento dos beneficiários e construção de sua identidade, ajudando-os na formação de seu caráter e integração à sociedade, preparando-os para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através de ações nas áreas de saúde, educação, capacitação através de cursos técnicos profissionalizantes, oficinas de trabalho e atividades correlatas;

IX – Acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar dos beneficiários do Programa para elevar seu desempenho intelectual e cognitivo através do reforço escolar, promoção e incentivo da sua participação em ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito as autoridades com vistas a sua formação integral;

X - Estabelecer relações positivas entre alunos, Policiais Militares, Professores, pais e demais lideranças comunitárias;

XI – instruir os beneficiários do Programa para conceberem os Policiais Militares como parceiros da comunidade, transcendendo a atividade de segurança pública tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e humanização;

XII - estabelecer linha de comunicação entre a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e o público infante-juvenil;

XIII - contribuir para o diálogo permanente entre a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e a família, para discutir questões correlatas ao combate à violência, dentre outros assuntos pertinentes;

XIV - proporcionar a integração entre o Programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de convivência para os beneficiários;

XV - Contribuir na formação dos jovens por meio de práticas educativas, agregando valores éticos e desenvolvendo o espírito de cidadania;

XVI - instruir os beneficiários sobre educação para o trânsito e educação ambiental mediante desenvolvimento do ensino pertinente;

XVII – promover o desenvolvimento de habilidades nos beneficiários para trabalhar em equipe, respeitar os limites alheios, extinguir a indisciplina e o envolvimento dos participantes em rixas e intimidações escolares, como *bullying*.

Art. 3º. São funções do Policial Militar Mirim:

I– Participar, juntamente à sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II– Prevenir a população, com intuito educativo, quanto a crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas e estradas, mediante supervisão dos seus instrutores;

III–orientar motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e a conservação das vias públicas, sob supervisão de seus instrutores;

IV–Orientar a educação e segurança no trânsito, sob supervisão dos seus instrutores;

V–Apoiar a Polícia Militar do Estado de Rondônia e seu Comando sediado no Município na Semana Nacional de Trânsito;

VI–Executar outras atribuições correlatas, sempre sob supervisão dos instrutores.

Art. 4º. Durante o período de vinculação ao PROEPM, o beneficiário do Programa será submetido a curso de formação e aperfeiçoamento previsto em regulamento próprio, visando a instrução e orientação de crianças e adolescentes sobre boa conduta, cidadania, ética, respeito, hierarquia, disciplina e integração social através de atividades educativas, culturais e esportivas.

Parágrafo único. Após conclusão exitosa do curso de formação e aperfeiçoamento, o beneficiário do PROEPM receberá Certificado de Conclusão e Recomendação e poderá ser indicado à prestação de estágios, sem a caracterização de vínculo empregatício, em estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, órgãos e repartições públicas e outras entidades, observando-se a compatibilidade entre a ocupação e suas possibilidades físicas e intelectuais, e horários entre a atividade e sua vida escolar.

Art. 5º. As atividades do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM em Monte Negro-RO serão desenvolvidas, principalmente, através de ações conjuntas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado de Ação Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMDES.

Art. 6º. Fica criado o cargo em comissão denominado Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, com atribuições de auxílio, acompanhamento e fiscalização das ações e atividades do PROEPM em Monte Negro-RO, remuneração de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), quantidade e atribuições indicados nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017.

Art. 7º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO constitui programa socioeducacional permanente e os recursos municipais necessários ao atendimento do objetivo do convênio ou parceria de que trata esta Lei serão vinculados à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES e programados no orçamento público municipal, conforme disponibilidade financeira.

Art. 8º. Os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passam a vigorar acrescidos da redação dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente, referentes a quantidade, remuneração e atribuições do cargo em comissão denominado Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Monte negro, 01 de julho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim	1	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.300,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim

I – Auxiliar a Polícia Militar do Estado de Rondônia e seu Comando sediado no Município Monte Negro-RO na execução do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM em âmbito local;

II - Acompanhar e fiscalizar as ações e atividades do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO, e formalizar relatórios mensais;

III – Auxiliar e opinar na seleção de beneficiários para ingresso no Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO;

IV – Auxiliar e contribuir para o planejamento e execução de ações e atividades do PROEPM no Município;

V – Auxiliar, contribuir, planejar e executar a divulgação de ações e atividades do PROEPM no Município, formulando expedientes e comunicações oficiais dos atos correspondentes;

VI - Auxiliar e contribuir para o diálogo permanente entre a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e a família dos beneficiários do PROEPM, para discutir questões correlatas ao combate à violência, dentre outros assuntos pertinentes;

VII - Auxiliar e contribuir para a integração entre o PROEPM, a família dos beneficiários e a comunidade através da criação e execução de ações e atividades alternativas de convivência e convivência para os beneficiários;

VIII - Auxiliar e contribuir para a formação dos beneficiários do PROEPM através da criação e execução de ações e atividades práticas e educativas eficientes para agregar valores éticos e desenvolver o espírito de cidadania nos jovens;

IX - Auxiliar e opinar sobre a conduta do Policial Militar Mirim, seu desenvolvimento de habilidades para trabalhar em equipe, respeito ao semelhante, cidadania, hierarquia, disciplina e engajamento no cumprimento de atividades, funções e tarefas para sua avaliação no curso de formação e aperfeiçoamento do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO;

X – Formalizar o Certificado de Conclusão e Recomendação do Policial Militar Mirim após conclusão exitosa do curso de formação e aperfeiçoamento do PROEPM e submeter a homologação pelo Coordenador local do Programa;

XI - Auxiliar e opinar na seleção de beneficiários do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO para indicação à prestação de estágios, sem a caracterização de vínculo empregatício, em estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, órgãos e repartições públicas e outras entidades, observando-se a compatibilidade entre a ocupação e suas possibilidades físicas e intelectuais, e horários entre a atividade e sua vida escolar;

XII – Auxiliar, opinar e contribuir para o planejamento e execução de toda e qualquer ação e atividade correlata para beneficiar os Policiais

Militares Mirins, contribuir para sua formação e para eficiência dos resultados do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA0E4F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sr (a). JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL I – 30 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 10 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de novembro de 2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11A1B0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 584/SEMED/2025 ID: 2.6A5.2B1;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Natalino Francisco dos Santos - Presidente
Cleison Everson de Borba - Secretário
Jozeila Bergamo - Membro
Cintia Teixeira de Alcantara - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:

- a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
- b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.

c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.

Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.

Art. 6º. Compete a direção da Escola:

Informar a comissão qualquer alteração no trajeto lícitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;

Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;

Enviar até o segundo dia útil a frequência dos motoristas.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 75/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74E67FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915, 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 585/SEMED/2025 ID:2.6A5.512.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor VAGNER DIAS DE SOUZA como Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do Município de Monte Negro.

Art. 2º- Compete ao Gestor do Programa:

I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
 II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
 III - Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
 IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;

VIII - Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e

procedimentos previstos no termo de adesão;

IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;

X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;

XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel

cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como: planilhas, cronogramas, dentre outros.

XII-Recebimentos dos serviços executados;

XIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.449/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:21A867FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 916, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIANO CABRAL MARAIA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 170/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:316A2CF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 917, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIANO CABRAL MARAIA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A0050EB1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO/EXCLUSIVA E COTA ERRATA 01**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025

Processo Administrativo nº 567/2025

Ampla Participação/Exclusiva e Cota

ERRATA 01

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público a errata 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência; A presente errata é em relação a data de abertura do certame, conforme segue: **Onde se lê:** Data da sessão: 24/09/2025 às 09h (Horário de Brasília), **Leia-se:** Data da sessão: 29/09/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações

Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilândia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/09/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:E7F76356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025 SEMECET, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntário para realização de atividade de, ASSISTENTE DE SALA, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Assistente de Sala

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	Maria Vitória Andrade Alves

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Carteira de Identidade e/ou CNH;

Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Ser brasileiro nato de naturalidade;

Ser maior de 18 anos;

Título eleitoral;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de nascimento ou casamento;

Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

01 (uma) fotografia 3X4, recente;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Apresentar o número de Agência Bancária;

Certidão Cível e Criminal;

Comprovante de residência;

Ter aptidão física e mental;

Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);

Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);

Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a)

candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:82F7FC56

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 78/2025

PROCESSO Nº: 1105/2025

CELEBRAÇÃO: 05/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 ea empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR: R\$ 1.405.301,91 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 2115/2025 de 05/09/2025

Nota de Empenho Ordinário Nº 2117/2025 de 05/09/2025.

Nova União, 05 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:DDD52045

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/07/2025	Nº DIÁRIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60
------------	--------------	----------	----------

DIÁRIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
-------------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR
CPF/ME:0XX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Instituição Financeira: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. Conforme Ofício anexo.
KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
CONSELHEIRO TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9689F3F8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2025	Nº DIÁRIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60
------------	--------------	----------	----------

DIÁRIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:04X.xxx.xxx-xx RG: 04X.xxx.xxx-xx
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: xxxxxxxx
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 25.428-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em JI-PARANÁ/RO. ConformeOfício anexo.
RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA
CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/07/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9788035C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA e CHEGADA: 29/07/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL - R\$ 135,36	
------------	--------------	-----------------------	--

DIÁRIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA Cargo/Função: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO; no dia 29/07/2025 para conduzir os conselheiros tutelares para participarem de uma capacitação conforme ofício em anexo, na cidade de Ji-Paraná.

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4A6AAC1F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA e CHEGADA: 01/08/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL - R\$ 135,36	
------------	--------------	-----------------------	--

DIÁRIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS Cargo/Função: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO; no dia 01/08/2025 para buscar os conselheiros tutelares para participarem de uma capacitação conforme ofício em anexo, na cidade de Ji-Paraná.
DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/07/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10942045

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/08/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 02/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Vale do Paraíso/RO	V. TOTAL	135,36
------------	--------------------	----------	--------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA Cargo/Função: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0.541.298-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista descolará-se deste Município, para conduzir o Grupo Melhor Idade do CRAS até a Cidade do Vale do Paraíso/RO; onde os mesmos foram convidados a confraternizar com o Grupo Melhor Idade da Cidade do Vale do Paraíso/RO; com saída às 07:00h com retorno às 16:00h.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/07/2025

MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FF24E707

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 12/08/2025

Nº DIARIAS

01 DE 30%

CHEGADA: 12/08/2025

V. UNT.

R\$ 135,36

CIDADE/UF:

ARIQUEMES/RO

V. TOTAL

R\$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XXXXXXXX-8 RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO até o município de ARIQUEMES/RO; para conduzir a usuária S.M.M.O, para comparecer a consulta agendada no dia 12/08/2025; às 09:00h, conformeOfício 85/SEMAS/2025 de 11/08/2025 (ID 268594)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de**R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/08/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6CCF9750

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 14/08/2025

Nº DIARIAS

1 DE 30%

CHEGADA: 14/08/2025

V. UNT.

R\$ 135,36

CIDADE/UF:

Ji-Paraná/RO

V. TOTAL

135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEPHONE: 3466-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir o usuário S.M.M.OS, J. S, para comparecer a consulta agendada no dia 14/08/2025; às 14:30h, conforme Ofício 89/SEMAS/2025 de 12/08/2025 (ID 269024)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de**R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**,referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14/08/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD725634

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 16/08/2025

Nº DIARIAS

01 DE 30%

CHEGADA: 16/08/2025

V. UNT.

R\$ 135,36

CIDADE/UF:

CACOAL/RO

V. TOTAL

R\$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XXXXXXXX-8 RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO até o município de Cacoal/RO; para conduzir as usuárias M.N e P.O.C, para comparecer as consultas agendadas no dia 16/08/2025; às 10:15h e às 11:00h, conformeOfício 90/SEMAS/2025 de 13/08/2025 (ID 269117)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de**R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13/08/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B266DA2B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 18/08/2025

Nº DIARIAS

01 de 100%

CHEGADA: 19/08/2025

V. UNT.

R\$ 451,20

CIDADE/UF:

PORTO VELHO/RO

V. TOTAL

R\$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora ira se deslocar até a cidade de Porto Velho-Ro. O Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, agência da Organização das Nações Unidas ONU, com a missão de promover os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em todo o mundo, irá promover no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h, na cidade de Porto Velho - RO, um evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes. Conforme carta convite anexo.
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 15/08/2025.

Nova União/RO; 15 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71C2BF9B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 18/08/2025

Nº DIARIAS

01 de 100%

CHEGADA: 19/08/2025

V. UNT.

R\$ 451,20

CIDADE/UF:

PORTO VELHO/RO

V. TOTAL

R\$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CARGO/FUNÇÃO:Coordenador CadÚnico CPF:XXX.XXX.XXX-X RG:XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar até a cidade de Porto Velho-Ro. O Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, agência da Organização das Nações Unidas ONU, com a missão de promover os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em todo o mundo, irá promover no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h, na cidade de Porto Velho - RO, um evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes. Conforme Carta convite anexo.
EDSON MARTINS CAMPOS Presidente do CMDCA

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 15/08/2025.

Nova União/RO; 15 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4F8A500E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
-----------------------------------	--	--	--

PERIODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 18/08/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 19/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 451,20
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE			
----------------------------	--	--	--

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função:Motorista CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar até a cidade de Porto Velho-Ro, para conduzir os servidores citados ao processo para participarem da capacitação: O Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, agência da Organização das Nações Unidas ONU, com a missão de promover os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em todo o mundo, irá promover no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h, na cidade de Porto Velho - RO, um evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes. Conforme Carta convite anexo.
DEVAIR LUIZ FILHO Motorista
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 15/08/2025.

Nova União/RO; 15 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F04CC4FE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
-----------------------------------	--	--	--

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
------------------------	-------------------	------------	-----------

	CHEGADA: 20/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
--	---------------------	---------	------------

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE			
----------------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837 CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA PLACA DO VEICULO: CPF: ***.435.212.** RG: *8047* CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, na data supracitada, onde irá levar o veículo Chevrolet S10 de Placa, Slk 2b75 para revisão na Chevrolet Tigrão em Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/08/2025.

ARTHUR EMILIO FILHO

Chefe de Setor de Controle de Veiculos e Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9464498D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
-----------------------------------	--	--	--

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2025	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 25/08/2025	V. UNT.	R\$ 1.015,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 1.015,20
------------	----------------	----------	--------------

DIARIA COM PERNOITE			
----------------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/ssp/ro CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar no dia 25/08/2025, às 09:00h da Cerimônia de Assinatura do Pacto pela Primeira Infância, que será realizado no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, localizado no 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira, na cidade de Porto Velho/RO; tudo conforme consta no Ofício 6998/2025/SEAS-GPSB de 21/08/2025 (ID 271755).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 21/08/2025
--

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F5A0884

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
-----------------------------------	--	--	--

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2024	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 29/08/2024	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Porto velho/RO	V. TOTAL	R\$ 406,08
------------	----------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Thaís Cavatti Simioni CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXX/SESDC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX BANCO:0260Nu Pagamentos S.AAGÊNCIA:0001 CONTA:4155471-2
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se a de Nova União/RO ao Município de Porto velho/RO; para participar da II Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, que acontecerá nos dias 28 e 29/agosto/2025, à partir das 08:30h no auditório do Hotel Rondon Palace Hotel, conformeOfício 5122/2025/SEAS-CAISAN de 26/08/2025 (ID 273261).
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 26/08/2024

THAIS CAVATTI SIMIONI
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8702D1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 29/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 902,40
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837 CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA CPF: ***.XXX.XXX-** RG: *XXXX*/SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:(69)99274-0233 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, na data supracitada,para levar as servidoras, para participar da II Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, que acontecerá nos dias 28 e 29/agosto/2025, à partir das 08:30h no auditório do Hotel Rondon Palace Hotel, conforme Ofício 5122/2025/SEAS-CAISAN de 26/08/2025 (ID 273261)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 26/08/2025.
--

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Setor de Controle de Veiculos e Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA33311B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2025	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 10/09/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 902,40
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Valdilene Cristina Estevão CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora se deslocara deste Município, na data supracitada, onde irá participar da II Etapa da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC/2025, realizado pela SEAS/GPSB, em Porto Velho/RO; conforme Ofício 6561/2025/SEAS/GPSB de 03/09/2025 (ID 275222)
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 03/09/2025

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:43EAFD0C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2025	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 10/09/2025	V. UNT.	R\$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto velho/RO	V. TOTAL	R\$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Thaís Cavatti Simioni CARGO/FUNÇÃO: Técnica da Vigilância Socioassistencial CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXX/SESDC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX BANCO:0260 Nu Pagamentos S.AAGÊNCIA: 0001 CONTA: 4155471-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora se deslocara deste Município, na data supracitada, onde irá participar da II Etapa da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC/2025, realizado pela SEAS/GPSB, em Porto Velho/RO;conformeOfício 6561/2025/SEAS/GPSB de 03/09/2025 (ID 275222)
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 03/09/2024

THAIS CAVATTI SIMIONI
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D11ABD4F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2025	Nº DIARIAS	2 de 100%
	CHEGADA: 10/09/2025	V. UNT.	R\$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MARLI ANDRADE LOPES CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADORA CADUNICO CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX.XXX-XX CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX BANCO NUBANK-0260 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 39250920-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora se deslocara deste Município, na data supracitada, onde irá participar da II Etapa da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC/2025, realizado pela SEAS/GPSB, em Porto Velho/RO; Ofício 6561/2025/SEAS/GPSB de 03/09/2025 (ID 275222).
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2025

MARLI ANDRADE LOPES

Entrevistadora CADÚNICO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8AF24328

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 10/09/2025	V. UNT.	R\$ 451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: XXX.XXX.XXX-X RG: XX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) 9-XXXX-XXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará deste Município até a Cidade de Porto Velho/RO; para conduzir as servidoras, na data supracitada VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO, THAIS CAVATTI SIMONI, MARLI ANDRADE LOPES, onde as mesmas irão participar da II Etapa da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC/2025, realizado pela SEAS/GPSB, em Porto Velho/RO;conforme Ofício 6561/2025/SEAS/GPSB de 03/09/2025 (ID 275222)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS

Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D255A80

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DOUGLAS CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: XXXXXXXX-XX RG: XXXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 23.995-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido motorista descolara-se deste Município, para conduzir o Grupo da Polícia Militar Mirim-PMM para participar da Solenidade de Formatura de 500 alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; conformeCarta Convite POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA de 03/09/2025 (ID 275241)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2025.

DOUGLAS CLAUDIO BATISTA

Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4A92E86F

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	------------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DOUGLAS CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: XXXXXXXX-XX RG: XXXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 23.995-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido motorista descolara-se deste Município, para conduzir o Grupo da Polícia Militar Mirim-PMM para participar da Solenidade de Formatura de 500 alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; conformeCarta Convite POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA de 03/09/2025 (ID 275241)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2025.

DOUGLAS CLAUDIO BATISTA

Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:740F24D6

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	135,36
------------	--------------	----------	--------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO até o município de Ariquemes/RO; para conduzir a usuária para uma perícia no INSS na data do dia 11/09/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/09/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA

Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:01220369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 30/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
516/SEMOSP/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1021&parametro=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:797FF156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº420/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS.

Valor total estimado: R\$ 20.429,99 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Data da abertura da sessão: 14/09/2025

Horário da abertura: 09h00 (Horário de Brasília/RO)

Data do término da sessão: 15/09/2025

Horário do término: 13h00 (Horário de Brasília/RO)

O Termo de Dispensa Eletrônica encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste RO.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES

Agente de Contratação

Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcyman Galimberti da Silva
Código Identificador:A3D4B359

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº47/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Processo Administrativo nº 2748/SEMAD/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais). Data de abertura: 07/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:2876BC0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 50/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2538/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de teste rápido, combo de antígenos da COVID-19 E INFLUENZA A+B (SWAB NASOFARINGEO), Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 103.600,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos Reais). Data de abertura: 01/10/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:66E92EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2025.

Processo Administrativo: 2110/GRP/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS E MANILHAS EM CONCRETO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.

Detentoras: WALTER DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 22.821.748/0001-98, Valor Estimado: R\$ 1.339.140,90 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa centavos.);

VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.171.322/0001-52, Valor Estimado: R\$75.888,00 (**Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais.**);

AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.939.798/0001-95, Valor Estimado: R\$ 148.955,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais.)

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.563.983,90 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos);

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/09/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:60AAEEF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Processo Administrativo: 2802/GRP/2025.

Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.

Detentoras: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.719.275/0001-05, Valor Estimado: R\$ 126.030,00 (Cento e vinte e seis mil e trinta reais);

Valor Total Adjudicado: R\$ 126.030,00 (Cento e vinte e seis mil e trinta reais);

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 11/09/2024.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DFE30188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2025

Processo Administrativo: 1645/SEM CET/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.

Adjudicatários: BRUNO G M SILVERIO LTDA - 24.605.930/0001-37;

Valor Total Adjudicado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9972B86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CMP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº151/2025

Termo de Referência n.018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação, que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: despesa com 05 (cinco) inscrição no curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública , intitulado “DETECÇÃO E COMBATE A FRAUDES NO SETOR PÚBLICO COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”.**

Parecis/RO, 11 de setembro de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:D2B7C1FF

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Exclusivo benefício local e regional. Participação exclusiva MEI, ME e EPP.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001019.04.01-2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Setembro de 2025, às 9h (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 109.733,33 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 11 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:82D55F8D

GABINETE DO PREFEITO

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA -PUBLICO NACIONAL ALDIR BLANC PNAB

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco 10.09.2025 a população para participar de Audiência Publico Nacional Aldir Blanc PNAB, será realizada nas dependências da Semec, situado na rua da matriz as 13:30. A PNAB e uma Política Nacional de Fomento Nacional a Cultura criada para garantir recursos destinada a apoiar artistas, grupos iniciativas culturais, nesta audiência será discutida o plano anual de aplicação dos recursos PAAR, com a palavra o Secretario de Esporte Guilherme falando e agradecendo aos presentes, falando a Lei Aldir Blanc, fomentos com a palavra Sr. Hugo visitante dando uma palestra e Professor de cultura de Pimenta Bueno-RO, falando da Lei Aldir Blanc que tem uma duração 4 anos recursos do Governo Federal, e fazer a prestação de contas, fotos, falando do ciclo dois explicando como este recursos será gastos, cada um apresentar um portfólio de suas atividades, premiação será analisada para o melhor e analisar a documentação, servidor pode participar só não pode fazer parte da pasta de cultura, para participar tudo começa com edital explicando as regras das atividades, foi sugeridas que os bancos deverá ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, registro de cotas para Indígena, Pretos, LGBTQI+, categorias, Musico, Capoeira, Artesanato, Cultura Afro, Gastronômico, Helenice deu uma palestra referente ao Projeto na área Indígena (Indígena de Aldeia 2 Irmãos), o Projeto será via Fomento, dez (10) Projetos. E assim deu por encerrada reunião. Almir Ferreira da Cruz, Antônio Carlos Argiona Oliveira, Vera Ferreira de Oliveira, Elias Jose de Lima Junior, Hugo Zaneli Graurb Lucirani Carvalheiro, Manoel Messias de M. Gomes, Osmar Barroso, Joucineia Destina de O. Venturim, Luciano de Souza Alves, Ronaldo Loiola, Guilherme dos Santos Ribeiro, Jose Angelim Venturim, Elismar Santos de Oliveira, Wesp Ferreira dos Santos, Joaquim Donizete Lisboa de Souza, Helenice Aikanã, Rubens Apurina.

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:B94831ED

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2025

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o resultado final do Processo SeletivoSimplificado n. 001/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOSHUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 11/09/2025 e término em 15/09/2025, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimentoem cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a seremapresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Nome: 13 -MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO

Nome: 14 -ERADNA DE LIMA SILVA

Nome: 15 - SABRINA PIRES DA SILVA

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES

Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Anexo I

Documentos a serem apresentados:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES

Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:15FB1947

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 943/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Rosemeire Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDC80B07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 944/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Jasmim Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F02BE536

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 945/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Antônio de Oliveira Lopes	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5C81FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 946/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Vitoria Aguiar Sena	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3D8561F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 947/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Cristiane de Castro	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4BFEC00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 948/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Antônia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17501941

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 949/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Matheus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Vanessa de Souza Lucena	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-12

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA205B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 950/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Audelene Ribeiro de Lima	Assessor Parlamentar Volante	01
Anderson Maicon Brasília de Souza	Assessor Parlamentar Volante	15

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF508AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 951/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Júlio Cesar Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Caioá da Paixão Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:985C6FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 952/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA SÓFIA ANDRADE**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Eliny Kawany da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA3F2436

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 953/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SÓFIA ANDRADE**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Lucilene da Silva Souza Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Alisson Miqueias Araújo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Assessor Parlamentar Volante CC-34

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3221316F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 954/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Sônia Ferreira de Souza	Assessor Especial de Comissões	24
Antonio de Moura de Magalhães Neto	Assessor Técnico de Comissões	10
Gilson Simplicio da Mota	Assessor Técnico de Comissões	10
Uêndel Gomes Botelho	Assessor de Comissões Permanentes	01
Solange de Castro Pinto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Alves Gomes Gadelha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Elton de Oliveira de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Kryssia Aryelle Ugalde da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Bruna Lima Melo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Expedito Sabino da Costa Filho	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francisco de Assis Sousa Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:809CF0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 955/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionada, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Behatriz Rodrigues de Brito	Assessor Especial de Comissões	24
Romilda Alencar da Rocha Trindade	Assessor Técnico de Comissões	10
Carlos Frank da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Regina Medeiros Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Audelene Ribeiro de Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jorge Afonso Souto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Vitoria Oliveira da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
João Victor Pereira Eguez	Assessor de Comissões Permanentes	01
Frank Jones Pinto Colares	Assessor de Comissões Permanentes	01
Weslla Picon Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Claudemar Antonio da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67B3D94E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 956/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A888D764

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 957/CMPV-2025

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Layza Eduarda Guedes dos Santos	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:39FDCB85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 958/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Carlos Roberto Alencar Gouveia	Assessor Técnico de Comissões	10
Arnold Vinicius Prudencio Fortes Alves	Assessor Comissões Permanentes	01
Max Wllian Ferreira dos Santos Lima	Assessor Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2DD41C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 959/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Christian Passos Cunha	Assessor Comissão Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Édson Pio Gonçalves	Assessor Comissão Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/ CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A09C51B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 960/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EC47B621

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 961/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:77046322

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 962/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor Comissões Permanentes	01
Andre William Silva Pereira	Assessor Comissões Permanentes	01
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Assessor Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B5005CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 963/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Solange Rego do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	27
Elisamar da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante	01
Catiane de Matos Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2D0D2D31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 186/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Anderson Maicon Brasília de Souza, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Caioá da Paixão Silva, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3D014EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 187/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Hamilton Fernandes Medeiros, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Victor Gabryel Oliveira da Costa, a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:937F6D52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N. 42/2025/DAD/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
10078908	GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	026596680449	24/08/2033

ART. 2º. Ao condutor cabe:

- I** - Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
 - II** - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 - III** - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
 - IV** - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
 - V** - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 - VI** - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
 - VII** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.
- ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:487F1D90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 042/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00039666/2025-46-e.** Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40BC75FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 13.303/2016, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 029/EMDUR/2025

Processo nº 00600-00021930/2025-95-e

Tipo: Menor Preço por lote, com itens destinados à ampla participação.

Objeto: Pregão Eletrônico no modo de disputa aberto para registrar preços visando à **contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliário urbano/externo: bancos, mesas, espreguiçadeiras, bicicletários, lixeiras, balizadores, sombreadores e protetores de árvores, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.**

A suspensão se dá **em razão da análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados e a necessidade de ajustes no Termo de Referência.**

Dessa forma, informamos que a **abertura das propostas e a disputa de preços, previstas para o dia 12/09/2025, às 10h00min**, ficam **SUSPENSAS “sine die”**.

Outras informações: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO), ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5CA099A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor

Presidente torna público a quem possa interessar, a Inscrição de 2 (dois) empregados no III Fórum Nacional de Iluminação Urbana, através do processo administrativo nº 00600-00037932/2025-04, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no art. 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, e art. 81 § 3º da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica **INEXIGÍVEL** a presente Licitação. Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Ltda., inscrita no CNPJ 36.6224.014/0001-23, a despesa no valor total de **R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16C3B15C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 21329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

DECRETA:

Considerando Memorando n.º 08/2025/Cotec/ Ipam, processo n.º 011.000094/2025-54/SEI, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro a fim de equilibrar o orçamento vigente, objetivando o pagamento de despesas com benefícios previdenciários do IPAM

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.435.000,00 **(Cinquenta e seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de aposentadoria, Pensões e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.01	2801000021110000	43.500.000,00
			3.1.90.03	2801000021110000	8.500.000,00
			3.1.90.01	2801000021210000	4.000.000,00
			3.1.90.03	2801000021210	75.000,00

				000	
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais Precatórios	SEG	31.90.91	2801000021110000	360.000,00
SUBTOTAL					56.435.000,00
TOTAL GERAL					56.435.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora - Presidência IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B32832A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N°
057/GAB/PGM/2025**

Portaria n° 057/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n°. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, para o cargo de Subprocurador, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, cadastro 32318, que encontra-se de férias no período de 03/09/2025 a 13/09/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61744269

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N°
058/GAB/PGM/2025**

Portaria n° 058/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n°. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **FREDERICO REIS PINTO**, cadastro 49058, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 03/09/2025 a 13/09/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7E836C37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 161/2025/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 161/2025/SPPD/PGM

Porto Velho, 28 agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00029276/2025-68-e.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 01.09.2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 112/2025/CD/SPPD/PGM, datada de 02 de julho de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4015, de 04 de julho de 2025, relativo ao Processo Disciplinar supracitado em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5BF6B253

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.080/I, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 12 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Administrativa	LUANA SOUZA NUNES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:284F7B0A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.081/I, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 12 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	MAIARA NEVES MAIA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:FF516B7F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.082/I, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	PEDRO GABRIEL SILVA NUNES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:33DF8673

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.083/I, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	FELIPE AUGUSTO BONANZINI LEMOS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:12D03DBE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 114/DA/DGP/SGOV 2025**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Jose Carlos Jorge Gomes Negreiros, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em Exercício, Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

•**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**

• Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:314C8EE9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV RESOLUÇÃO Nº. 21/2025/CGFP

“Dispõe sobre alteração do art.2º da Resolução nº 18/2025 - CGFP/PMPV de 30 de Julho de 2025.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art.2º da Resolução nº 18/2025 - CGFP/PMPV, de 30 de julho de 2025, para exclusão do aluno Gabriel Rodrigues da Mota, regularmente matriculado no curso de Fisioterapia do Centro Universitário Aparício Carvalho, em virtude da ausência de reprovação em quaisquer disciplinas durante o semestre letivo 2025.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32192DA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV RESOLUÇÃO Nº. 26/2025/CGFP

“Dispõe sobre alteração do art.2º da Resolução nº. 22/2025/CGFP de 13 de agosto de 2025.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 13 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Fica alterado o art.2º da Resolução nº. 22/2025/CGFP, de 13 de agosto de 2025, para exclusão da aluna Tauane Vitória da Silva Costa, regularmente matriculada no curso de Nutrição do Centro Universitário Aparício Carvalho, em virtude da ausência de reprovação em quaisquer disciplinas durante o semestre letivo 2025.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EC83A400

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV RESOLUÇÃO Nº. 27/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025., às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Erik Pontes Santana	Direito	Centro Universitário São Lucas	Extrapolou o limites de reprovação durante o curso.
Monique Cristina Vargas dos Santos	Direito	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Pedro Henrique Nunes Leite	Direito	Centro Universitário São Lucas
----------------------------	---------	--------------------------------

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3714D9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 01/2025/DIAS/DGP/SEMAD DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3.489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no horário das 08 h às 14 h, na Divisão de Atendimento ao Servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, para tratar de assunto de seu interesse.

Anexo Único

ORDEM	NOME	PROCESSO
01	KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO	00600-00050485/2024
02	CHRISTIAN PASSOS CUNHA	00600-00018053/2025
03	CRISTILANE NEVES GONCALVES	00600-00051201/2024
04	JOSE CLERTO DIMAS SOBRINHO	00600-00011887/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E713019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1188/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, Cadastro nº 132861, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/09/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Processo SEI nº 006.000042/2025.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B24515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 058/2025/SMCL/PVH**, do Tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00018725/2025-42-e, cujo objeto é **Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.610.244,50 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão nº 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP**

76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2025.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:52C6DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2025/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90041/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00023974/2025-50-e**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 149 GARRAFAS TÉRMICAS EM INOX PARA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO (DAB). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 às 10h00min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.578,56 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA

Pregoeiro/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:30C41766

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 013/2025

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 005.000355/2025- 15
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 04 - LOTE 04 - ANLÓDIPINO, BESILATODE 10 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 013/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1. Considerando Parecer técnico nº 57/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *O Medicamento da marca VITAMEDIC ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca GEOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em*

questão. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **194.500 COMPRIMIDOS** do medicamento **ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO** da **Nota de Empenho nº 2145/2025.**

2. Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED, referente ao item e marca.

3. Homologar alteração da marca do item 04 - lote 04 - ANLÓDIPINO, BESILATODE 10 MG. da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, processo nº 00600.0038539/2023 - 88, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS - COMPRIMIDOS I”, com validade da Ata expirando em 14/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04	ANLÓDIPINO, BESILATODE 10 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,06
Detentora do item da ata: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84				

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 10078170

De Acordo:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Matrícula nº 10078228

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DCC3BA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 154/2023/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00020732/2025-12-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Do Município De Porto Velho;

Considerando, a rescisão do contrato da empresa **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, conforme o Termo de Rescisão (eDOC 84FB7AA6);

Considerando, a retomada da fase adequada no Sistema Compras.gov.br, com o devido ajuste processual e registro da rescisão contratual, para fins de habilitação da funcionalidade de contratação de remanescente, conforme o Relatório de Julgamento (eDOC D9E1F2ED);

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa Remanescente:

• CLIAN CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ: 00.913.838/0001-76, vencedora do ITEM 01, ofertando valor total de R\$ 1.248.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EE7FD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SML/PMPV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SML/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4003a, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, cujo objeto é a PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. Considerando a decisão do Tribunal de Justiça – 2ª vara da Fazenda Pública, referente ao processo nº 7008216-33.2023.8.22.0001, o ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 e o Decreto nº 20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: FUNERÁRIA W.M. LUNA – ME (Funerária São Francisco) CNPJ nº 05.671.276/0001-15). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, dia 09 de setembro de 2025

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FC9B66BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 00600-00026936/2025-59-e

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Eduardo SaintClair Johnson	Arquiteto	851031
Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	24646

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1D31D798

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO (CONCIDADE)

EDITAL N.º 5/2025/CONCIDADE/SEMDEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Capítulo do Art. 10, convoca os integrantes do colegiado a participarem de Reunião Extraordinária, no dia **16 de setembro de 2025**, às 15h00 (primeira chamada) e às 15h30 (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), antiga SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. A apreciação e deliberação de Resolução Normativa que Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de integrantes do Conselho Municipal da Cidade no âmbito da 2ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
3. Assuntos Gerais.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F069954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 050/PGM/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedemos a correção de erro material identificado no Termo de Contrato 050/PGM/2025, constante dos autos do processo administrativo nº 00600-00020200/2025-77, CNPJ 21.542.777/0001-58, constante no Termo de Fomento nº 050/PGM/2025, peça nº 44, e-doc 39959116-e, não corresponde ao número informado na peça nº 37, e-doc 7DE5E7E6-e, qual seja, CNPJ nº 03.828.496/0001-84.

Onde se lê:

CNPJ nº 21.542.777/0001-58.

Leia-se:

CNPJ nº 03.828.496/0001-84.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO

Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – em Substituição

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:521496D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 274/2025/SEMIAS**

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da etapa municipal da Conferência dos Direitos Humanos em Porto Velho/RO, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e; CONSIDERANDO PORTARIA Nº 1.524, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 que Convoca a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, com o tema "Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", no período de 10 a 12 de dezembro de 2025 a ser realizada em Brasília – DF.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS a organização e realização da etapa municipal da Conferência dos Direitos dos Direitos Humanos em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Para auxílio na organização da etapa municipal da Conferência dos direitos humanos em Porto Velho/RO, fica criada a Comissão Organizadora do evento, sendo nomeados os seguintes membros para comporem a referida Comissão, conforme abaixo descrito:

NOME	LOTAÇÃO/ENTIDADE
Elizeth Mendes de Moraes	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Ana Giselle Aguiar Dias	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Rogério Teles da Silva	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia (CONSEDH)
Clemildo Sá	Arquidiocese de Porto Velho
Miriam Pereira Mateus	Comunidade Cidadã Livre (COMCIL)
Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Associação Beradero

Art. 3º A Comissão a que se refere o Artigo 2º desta Portaria terá as seguintes competências:

I - Auxiliar no processo de realização da etapa municipal da Conferência dos Direitos Humanos em Porto Velho/RO;

II - Divulgar, acompanhar, analisar, sugerir questões relativas ao que estabelece a organização do evento, regimento interno, fazendo respeitar os critérios definidos nas Legislações e normativas pertinentes;

III - Elaborar relatório final da Conferência mencionando as propostas e delegados eleitos na plenária e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos Humanos De Rondônia - CONSEDH/RO.

Art. 4º A comissão organizadora poderá, conforme a necessidade, convidar outras entidades a compor a comissão, cujos representantes atuarão na condição de membros convidados, com direito à voz e voto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora.

Art. 5º - O exercício das funções na Comissão não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2D01E46D**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenientes denominadas a seguir:

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE , referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00043279/2023-42-e, Projeto: Cidadania e Arte através da Capoeira, Dança de Roda, Hip Hop e Grafite , cujo objetivo é de contribuir para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socio - educativas de privação de liberdade, por meio de ensino e prática de atividades como Capoeira, Samba de roda, Hip Hop e Oficinas de Grafite. Valor Global do contrato é de R\$ 114.760,00(cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE , referente ao Processo Administrativo nº 00600-00043279/2023-42-e, Projeto: Projeto Voo da Liberdade , cujo objetivo é de promover o aprimoramento do raciocínio lógico, incentivar a paciência e perseverança, desenvolver habilidades de coordenação motora fina e promover a atividade física. Valor Global do contrato é de R\$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Gestor da Parceria:

Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira -matrícula: 1.690/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
 - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e da Família - SEMIAS

Decreto nº 1.690

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8C68B822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO - <https://semusa.portovelho.ro.gov.br/>

PORTARIA Nº 3, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a institucionalização e regulamentação da Unidade Docente-Assistencial (UDA) “Três Marias”, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portarias GM/MS nº 198/2004 e nº 1.996/2007);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 466/2012, sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos; CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO as experiências de Unidades Docente-Assistenciais implementadas em outros entes federados, com destaque para a UDA Prof. Gilberto de Macedo (UFAL/SMS Maceió) e iniciativas congêneres em Imperatriz/MA (UFMA/SEMUS), e as diretrizes de formação docente-assistencial do ICEPI/ES;

CONSIDERANDO o interesse público na qualificação da atenção, na integração ensino-serviço-comunidade e no fortalecimento da APS em Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Unidade Docente-Assistencial (UDA) “Três Marias”, sediada na Unidade Saúde da Família Três Marias, vinculada ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA), com a finalidade de integrar de forma permanente as ações de ensino, serviço, pesquisa e extensão no território adstrito, promovendo educação em serviço, qualificação da assistência e produção de conhecimento alinhada ao SUS.

Art. 2º A UDA Três Marias será gerenciada pela SEMUSA, em parceria acadêmica com a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), mediante instrumentos específicos de cooperação, incluindo termo de concessão de estágio, sem prejuízo de outras instituições de ensino que venham a ser formalmente integradas.

Objetivos

Art. 3º São objetivos da UDA Três Marias:

I – qualificar processos de trabalho da APS, fortalecendo os atributos de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade;

II – promover educação permanente em saúde para as equipes e estudantes;

III – assegurar cenários de prática para graduação, residências e pós-graduação stricto latosensu, conforme a Lei do Estágio, a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, PORTARIA Nº04/2025/DGEP/ASTEC/GAB SEMUSA e outras normas específicas que vierem a ser implantadas nessa mesma temática; IV – incentivar projetos de pesquisa e extensão pertinentes ao território, observada a ética em pesquisa (CNS 466/2012) e a LGPD;

V – produzir e divulgar boas práticas para atenção primária à saúde e evidências aplicáveis à rede municipal.

Governança e Gestão

Art. 4º A UDA Três Marias contará com a seguinte estrutura de governança:

I – Gerente da Unidade (SEMUSA/DAB): responsável pela gestão assistencial, organização do serviço por meio de protocolos e POP, integração com a rede e monitoramento de indicadores;

II – Coordenação Acadêmica e Vice-Coordenação Acadêmica (UNIR): responsável pela gestão pedagógica, planos de ensino em campo, preceptoria e avaliação discente, gestão assistencial, organização do serviço por meio de protocolos e POP integração com a rede e monitoramento de indicadores;

III – Comitê Gestor UDA (instância colegiada): composição paritária entre SEMUSA e UNIR, com representação de usuários (Conselho Local de Saúde) e trabalhadores, deliberando sobre o Plano Anual de Trabalho, agenda de campos de prática, avaliação e melhorias.

§1º A composição e mandato do Comitê Gestor serão definidos em ato específico da SEMUSA. §2º O Comitê se reunirá, no mínimo, bimestralmente, com atas e plano de providências.

Atribuições das Partes

Art. 5º Compete à SEMUSA:

I – garantir a oferta assistencial regular da Unidade Três Marias, a infraestrutura e os insumos para o cuidado;

II – identificar e designar profissionais com competências técnicas e pedagógicas compatíveis, aptos a atuar no ensino em serviço no âmbito da UDA, garantindo a integração entre as atividades assistenciais, educacionais e de pesquisa.

III – capacitação em serviço e acesso aos sistemas de informação;

IV – pactuar, junto às equipes, a agenda de ensino-serviço sem prejuízo do acesso do usuário; V – assegurar a interlocução com os Conselhos de Saúde e com a rede de atenção.

VI – elaborar, em conjunto com a UNIR, protocolos assistenciais, manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que nortearão a atuação da Unidade Docente-Assistencial, assegurando atualização contínua e alinhamento às diretrizes nacionais e locais. Portaria 3 (0004776) SEI 005.000280/2025-72 / pg. 1

Art. 6º Compete à UNIR:

I – apresentar Plano Pedagógico de Campos de Prática (PPCP) com objetivos, carga horária, supervisão e critérios de avaliação;

II – designar docentes com titulação/experiência compatíveis;

III – observar a Lei do Estágio, seguros, termos de compromisso e demais exigências acadêmicas;

IV – garantir submissão de pesquisas ao CEP/CONEP quando aplicável e conformidade com a LGPD nos dados acadêmicos e de pesquisa e seguindo as normas da SEMUSA para a anuência dos projetos de pesquisa.

V – elaborar, em conjunto com a SEMUSA, protocolos assistenciais, manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que nortearão a atuação da Unidade Docente-Assistencial, assegurando atualização contínua e alinhamento às diretrizes nacionais e locais.

Planejamento e Operação

Art. 7º O funcionamento da UDA se regerá por Plano Anual de Trabalho (PAT-UDA), aprovado pelo Comitê Gestor, contendo:

I – metas assistenciais e pedagógicas;

II – cronograma de turmas/rodízios;

III – desenho de preceptoria (carga, atribuições, registro de atividades);

IV – agenda de educação permanente;

V – projetos de pesquisa/extensão previstos;

VI – indicadores e métodos de avaliação.

Art. 8º A lotação de discentes de graduação e pós-graduação observará a capacidade instalada, o perfil epidemiológico do território e a manutenção da qualidade assistencial, devendo ser priorizada a integração com as equipes da ESF/E-MULTI e com a Rede de Atenção e devem seguir as normas instituídas pela SEMUSA por meio da Portaria Conjunta nº 002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA e da Portaria Nº004/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA.

Art. 9º Os protocolos clínico assistenciais, fluxos e registros seguirão as normativas do SUS e da SEMUSA, devendo as inovações assistenciais ser previamente submetidas ao Comitê Gestor.

Ética, Dados e Pesquisa

Art. 10 Qualquer projeto de pesquisa envolvendo usuários/dados da UDA exigirá aprovação ética (CNS 466/2012) e termos de consentimento adequados, com anonimização e governança de dados nos termos da LGPD. §1º As bases de dados assistenciais permanecerão sob titularidade da SEMUSA; acessos acadêmicos serão regulados por instrumento específico, com perfis e trilhas de auditoria.

Instrumentos Jurídicos

Art. 11 A parceria está formalizada por meio do Termo de Concessão de Estágio Nº 008/2025/COJUSA, Processo Nº 00600-00002447/2025 que define as contrapartidas, responsabilidades e seguros.

Indicadores e Avaliação

Art. 12 A UDA adotará, no mínimo, os seguintes indicadores (monitoramento trimestral): I – acesso e continuidade do cuidado (cobertura ESF, 1ª consulta, tempo de espera para condições crônicas);

II – qualidade clínica (controle glicêmico/pressórico, rastreios, pé diabético, úlcera venosa, etc.); III – segurança do paciente e registro (completude em e-SUS/PEC, notificações); IV – educação permanente (horas ofertadas, participação, avaliação de reação/aprendizado); V – ensino (nº discentes por ciclo, satisfação, avaliação de competências); VI – pesquisa/extensão (projetos aprovados, produtos/relatórios, devolutivas à comunidade).

Art. 13 A avaliação anual incluirá relatório público sintetizando resultados assistenciais e acadêmicos, com plano de melhorias pactuado.

Recursos e Contrapartidas

Art. 14 As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SEMUSA, podendo ser complementadas por termos de cooperação e outras fontes legais. A UNIR aportará contrapartidas acadêmicas e de pessoal docente, conforme pactuação.

Disposições Finais

Art. 15 A Gerência e a Coordenação Acadêmica da UDA publicará Norma Técnica Operacional contendo: regras de entrada de turmas, perfil de preceptoria, fluxos de agendamento, uso de ambientes/salas, e diretrizes de segurança e biossegurança, dentre outros que se fizerem necessários no serviço.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Portaria 3 (0004776) SEI 005.000280/2025-72 / pg. 2

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Amanda Diniz Del Castillo, Enfermeiro, em 08/09/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Caris Regina Valencia Sales, Assistente, em 08/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário, em 09/09/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Raphaela Castiel De Carvalho, Diretor(a), em 10/09/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0004776 e o código CRC 972423C9.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

005.000280/2025-72 0004776v5 Portaria 3 (0004776) SEI 005.000280/2025-72 / pg. 3

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FE8B5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENSINO EM SERVIÇO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO 02 /2025/ SEMUSA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENSINO EM
SERVIÇO DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA EM
SAÚDE COLETIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ODONTOLOGIA (ABO) - SEÇÃO RONDÔNIA COM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Velho, Rondônia, representada neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. Jaime Gazola Filho, CPF: 633.229.192-34 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

ODONTOLOGIA - SEÇÃO RONDÔNIA, neste ato representado pelo Presidente Sr. Marco Aurélio Blaz Vasquez, portador do RG nº 15628398 SSP/SP, inscrito no CPF nº 080.821.368-- 71, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para ensino em serviço de Odontólogos Residentes do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em saúde Coletiva, de acordo com as instruções e normativas pertinentes ao ATO AUTORIZATIVO - CNRMS AD REFERENDUM (JANEIRO/25) através dos Processos 2024000477CR e 2024000478AT, e homologado para concessão de bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde conforme Portaria nº 29, de 14 de janeiro de 2025, código MS 15.680, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica destina-se à disponibilização de cenários de práticas para o desenvolvimento do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em Saúde Coletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

O presente Termo de Cooperação prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino e da pesquisa, através de mecanismos utilizados para execução de treinamento em serviço, sob a supervisão de pessoal qualificado, segundo normas do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os cenários de práticas e obrigações serão definidos por meio de pactuações entre as Instituições, através dos Tutores do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em Saúde Coletiva e a Gerência Gestora de Educação Permanente da SEMUSA, os quais manterão os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para Instituição solicitante e/ou para a Instituição Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

4. 1. Da Responsabilidade das Partes

4.1.1 A Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rondônia, por meio dos residentes de Odontologia vinculados ao Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em Saúde Coletiva, compromete-se a exercer suas atividades com zelo, diligência e respeito às normas éticas e técnicas da profissão, nos termos da legislação vigente.

4.1.2 A Associação se compromete pela supervisão dos Odontólogos residentes, mediante a oferta das atividades teóricas e efetiva supervisão das atividades nos cenários de práticas, compreendidos como território das equipes de saúde da família.

4.1.3. O acompanhamento das atividades teóricas será realizado por Supervisor e/ou Tutores do Programa de Residência, obrigatoriamente designados pela Associação Brasileira de Odontologia – Seção Rondônia.

4.1.4. Os Odontólogos residentes ficam sujeitos às normas das unidades de saúde e poderão ser designados para compor as Equipes de Saúde Bucal - eSB, à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá a infraestrutura e os meios necessários para a adequada assistência odontológica, garantindo que os atendimentos prestados pelos residentes ocorram sob supervisão de preceptores de odontologia devidamente qualificados, dentro do território das equipes de saúde da família.

4.1.6. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado pela Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rondônia, que o município faça a adesão ao incentivo aos municípios com equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, conforme NOTA TÉCNICA Nº 820/2021- CGFAP/SAPS/MS.

4.1.7. A responsabilidade pelo pagamento da bolsa aos residentes permanece a cargo da Associação Brasileira de Odontologia – Seção Rondônia, junto ao Ministério da Saúde, ao qual os residentes encontram-se vinculados.

4.2. Da Supervisão e Limites da Atuação dos Residentes

4.2.1. O acompanhamento das atividades realizadas pelos Odontólogos residentes será de responsabilidade dos preceptores do Programa de Residência, obrigatoriamente cirurgiões dentistas designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na proporção mínima de 1 preceptor para cada quatro residentes.

4.3. Da Responsabilidade Civil

4.3.1. Os danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência praticados pelos residentes, no exercício de suas funções, serão de responsabilidade do residente, quando comprovada a falha pela supervisão realizada pelos preceptores, assegurado o devido processo ético, conforme normativas do Conselho Regional de Odontologia.

4.3.2. As partes deverão manter seguro de responsabilidade civil, se aplicável, para cobertura de eventuais danos decorrentes da atuação dos residentes no ambiente hospitalar.

4.4 Da Responsabilidade Penal

4.4.1. Os residentes responderão individualmente por atos que configurem infração penal, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a crimes de erro da categoria profissional, omissão de socorro e violação de sigilo profissional.

4.4.2. A SEMUSA e o ABO-RO não poderão ser responsabilizados penalmente por atos praticados de forma dolosa ou culposa por residentes, salvo se comprovada omissão ou negligência institucional na supervisão e controle das atividades.

4.5. Disposições Gerais

4.5.1. As partes comprometem-se a estabelecer mecanismos de fiscalização e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos residentes por meio de produção extraída do Sistema e SUS/APS, visita in loco e frequência diária, garantindo que sua atuação esteja em conformidade com as normas éticas e legais aplicáveis.

4.5.2. Qualquer omissão ou divergência na interpretação desta cláusula será resolvida com base na legislação vigente e nos princípios da boa-fé contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos/Instituições de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

6.1. Da Contratação e Cobertura do Seguro

6.1.1. Para garantir a proteção dos residentes do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em Saúde Coletiva, durante o exercício de suas atividades na SEMUSA, o residente faz seu próprio seguro e tem que apresentar no momento de sua matrícula no Programa.

6.1.2. O seguro de responsabilidade profissional deverá cobrir eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados pelos residentes no exercício de suas funções, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Imperícia, imprudência ou negligência;
- b) Danos morais e materiais relacionados ao atendimento dos pacientes;
- c) Custos de defesa em processos judiciais ou administrativos;
- d) Indenizações decorrentes de condenações judiciais ou acordos extrajudiciais, conforme os limites e condições da apólice contratada.

6.2 Da Responsabilidade das Partes

6.2.1. A SEMUSA, como instituição que recebe os residentes para os cenários de prática, deverá garantir que os profissionais atuem sob supervisão adequada, minimizando riscos e promovendo um ambiente seguro para a atividade prática.

6.2.2. Caso o residente cause danos por ato doloso, má-fé ou descumprimento das normas internas e diretrizes médicas, este será responsabilizado individualmente, ficando excluído da cobertura do seguro.

6.3. Das Condições e Limitações da Cobertura

6.3.1. A cobertura do seguro será regida pelos termos da apólice contratada, incluindo valores máximos de indenização, franquias aplicáveis e exclusões específicas previstas pelo contrato com a seguradora.

6.3.2. O seguro não cobrirá:

- a) Atos praticados fora do ambiente de prática autorizado pela SEMUSA e pela ABO-RO;
- b) Condutas dolosas, fraudes ou omissões intencionais;
- c) atendimentos realizados sem supervisão, quando obrigatória;
- d) Multas, penalidades administrativas ou criminais impostas ao residente.

6.4. Do Procedimento em Caso de Acionamento do Seguro

6.4.1. Em caso de evento que possa gerar um pedido de indenização, o residente deverá notificar imediatamente a SEMUSA e a ABO-RO, fornecendo todas as informações necessárias para a comunicação à seguradora.

6.4.2. A análise e eventual indenização estarão sujeitas às condições estabelecidas na apólice, cabendo à seguradora decidir sobre a concessão do benefício, respeitando os termos contratuais.

6.5. Disposições Finais

6.5.1. Esta cláusula permanecerá válida durante todo o período de residência, podendo ser revista e ajustada conforme alterações legislativas ou contratuais.

6.5.2. Qualquer controvérsia sobre a aplicação deste seguro será resolvida de acordo com a legislação vigente e os termos da apólice contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS 7.1. Do Compromisso com a Confidencialidade

7.1.1. As partes envolvidas – a SEMUSA, os residentes e os tutores do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia em Saúde Coletiva comprometem-se a preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas no curso das atividades assistenciais, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

7.1.2. Os residentes, preceptores e demais profissionais envolvidos nos atendimentos ficam terminantemente proibidos de divulgar, repassar ou compartilhar informações dos pacientes, salvo nos casos expressamente autorizados pelo titular dos dados ou previstos em lei.

7.2. Da Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis

7.2.1. As partes declaram e garantem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

7.2.2. Para fins desta cláusula, entende-se como dados pessoais qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e, como dados sensíveis, aqueles que revelem origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

7.3 Do Tratamento de Dados

7.3.1. O tratamento dos dados pessoais dos pacientes será realizado estritamente para fins de assistência, ensino e pesquisa, quando autorizado, respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme previsto na LGPD.

7.3.2. A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais deverão ocorrer somente mediante consentimento do titular ou de seu representante legal, salvo hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente, como para a proteção da saúde.

7.3.3. Fica vedada a utilização dos dados pessoais dos pacientes para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente prevista e autorizada, sendo vedada a comercialização, cessão ou divulgação indevida dessas informações.

7.4. Da Segurança da Informação

7.4.1. As partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, incluindo controle de acessos, restrição de uso, anonimização e criptografia, quando aplicável.

7.4.2. Em caso de incidente de segurança que resulte na exposição indevida de dados pessoais, a parte responsável pelo vazamento deverá comunicar imediatamente à outra parte e, se necessário, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados, conforme exigido pela LGPD.

7.5 Das Penalidades e Responsabilidades

7.5.1. O descumprimento desta cláusula poderá sujeitar o infrator a penalidades civis, administrativas e criminais, conforme previsto na LGPD e demais legislações aplicáveis, incluindo sanções da ANPD e responsabilização por danos causados aos titulares dos dados.

7.5.2. As partes respondem solidariamente pelo cumprimento desta cláusula, devendo treinar e conscientizar seus profissionais e residentes sobre a importância da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

7.6 Disposições Finais

7.6.1. Esta cláusula permanecerá vigente mesmo após o término da relação entre as partes, obrigando todos os envolvidos a manter o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no decorrer das atividades acadêmicas.

7.6.2. As partes reconhecem que qualquer controvérsia decorrente do descumprimento desta cláusula será resolvida conforme a legislação vigente, podendo ser acionados os órgãos competentes para sanção das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de comum acordo entre a Instituição Solicitante e a Instituição Concedente devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, bem como, unilateralmente, mediante notificação por escrito de um ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante a manifestação de acordo entre as partes com antecedência de 60 (sessenta) dias do término.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, abaixo nominadas, que deverão ser encaminhadas uma cópia para a Instituição Solicitante e uma para Concedente.

Porto Velho, 29 de julho de 2025

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Velho

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES

Associação Brasileira De Odontologia – Seção Rondônia

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva

OAB/RO 10.900

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/07/2025, 15:08:01

Assinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 29/07/2025, 14:08:47

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC E16E8CFF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:57BEA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº06/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na

Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, com vistas ao processo nº 023.000175/2025-15, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.0034, outorgada o SrºMÁRCIO xxxxxxxxxxxx, sob RG nº700xxxSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.xxx.xxx-53, Residente àRua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxx, a qual era autorizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transporte de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0C5B0B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº 145/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00017761/2022-46, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0010, outorgada a Srª DAYANE xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº 0008704xxxSSP/RO, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF nº xxx.xxx.xxx-64.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:26EB0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº 146/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505

de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00017761/2022-46, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0010 a (o) Sr. RUSLAN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº 104xxxxxxSEPC/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.xxx.xxx-64, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, Distrito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9BF4E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 107/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). RUSLAN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. RUSLAN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG Nº 104xxxxxxSEPC/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-64, residente na Rua xxxxxxxx, nº x, Bairro xxxxx, Distrito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00017761/2022-46., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0010, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMM-0010 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/03/2025 e seu término na data de 31/10/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RUSLAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº xxx.xxx.xxx-64

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:40FBD08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº 118/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 29 de agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00040055/2025-41-e.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou para o município de Guajará-Mirim/RO no período de 01/08 a 03/08/2025, motorista responsável pelo transporte da delegação de Porto Velho para a fase regional do JIR em Guajará-Mirim/RO, no período de 01/08 a 03/08/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00040055/2025-41-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Operador de Maquinas Pesadas SEMAGRIC/ Motorista	Guajará-Mirim /RO	2 e 1/2 (duas e meia)(Decreto 21.168/2025)	Não

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:79DE2209

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de fiscalização e gestão dos serviços relacionados ao Contrato nº 042/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada em Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO
YURI SILVA SIMPSON	10079143	GESTOR
MANOEL DO VERA CRUZ RODRIGUES	168260	FISCAL
FLÁVIO MORAES NOGUEIRA JUNIOR	59297	FISCAL
CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	FISCAL
ALESSANDRA MENEZES MARTINS	135245	FISCAL
MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS	247636	FISCAL
EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	FISCAL
LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	96827	FISCAL
NELDI DE OLIVEIRA MOTA	119860	FISCAL
GEOVANE DA SILVA PATRICIO	242751	FISCAL
GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	FISCAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se integralmente o conteúdo da Portaria Nº 118/SEMUSB/2023, publicada no dia 13 de setembro de 2023.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D1243CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 019/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 019/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARTA HELENA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB**, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARTA HELENA PEREIRA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao **Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2021**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00039513/2025-07**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 38, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 7,37 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de artesanato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 19/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 019/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARTA HELENA PEREIRA

Permissionária

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F5820C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/APAE/2025. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO, inscrita no CNPJ 03.386.600/0001-00, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, em conformidade com a Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, está realizando procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos destinados à criação de uma Sala Sensorial na APAE de Presidente Médici – RO. Eventuais interessados deverão apresentar Proposta comercial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a proposta mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta: 18/09/2025 até às 13:30h. no caso de presencial e até às 23:59 por meio eletrônico. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão em anexo, presencial no endereço: até as 13:30h ou por meio eletrônico, e-mail: presidentemedici@apaero.org.br. O Documento de Formalização da Demanda- DFD e modelo da Proposta Comercial podem ser requisitados presencial e ou por e-mail presidentemedici@apaero.org.br. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos por meio do E-mail institucional acima e ou pelo telefone WhatsApp 999 ou diretamente na sede do CEEJA, local onde a APAE está em funcionamento, na avenida Dom Bosco, Nº 1778, Bairro: Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a APAE será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a entidade, em até 02(dois) dias úteis após a convocação, conforme consta do Documento de Formalização de Demanda (DFD). Presidente Médici – RO, 11 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR,
Presidente - APAE.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A4F1E393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1336/2024, de 12/12/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, conforme discriminado abaixo:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
103 01.031.0001.2001 – Manut Das Atividades - Câmara – 4.920,00

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências De Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Su por Anulação de Dotação.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
105 01.031.0001.2001 – Manut Das Atividades - Câmara – 4.920,00
3.3.90.93.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências De Impostos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1830BEB A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.394 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transferência** na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
103 01.031.0001.2001 – Manut Das Atividades - Câmara – 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências De Impostos.

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
108 01.031.0001.2001 – Manut Das Atividades - Câmara – 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências De Impostos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5FEB3D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.395 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO – CAE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CAE - Conselho de Alimentação Escolar conforme a seguir;

Poder Executivo.

Titular: Cesar Siqueira De Lara, CPF: ***.525. ***-15

Suplente: Igor Kaique Venturin Vieira, CPF: ***.893. ***-07

Representante dos Professores.

Titular: Marcia Becalli, CPF: ***.738. ***.04

Suplente: Luzia Bazoni, CPF: ***.620. ***-04

Titular: Márcia Cristina L. Coutinho, CPF: ***.524. ***-72

Suplente: Maria Adeilda Alves Feitosa De Barros, CPF: ***.801. ***-87

Representante Sociedade civil:

Titular: Rogério Barbosa Rodrigues, CPF: ***.267. ***-98.

Suplente: Aline Matias Pavan, CPF: ***.579. ***-11.

Titular: Tatiane Caroline Ribeiro Oliveira CPF: ***.679. ***-37.

Suplente: Mayra Cristina Clemente Dos Santos, CPF: ***.692. ***-40

Representantes De Pais De Alunos:

Titular: Flavio De Oliveira Pereira, CPF: ***.075. ***-53.

Suplente: Edileuza Viviane Nunes Inério, CPF: ***.797. ***-72.

Titular: Leticia Lencina Miniguini CPF: ***.736. ***-18

Suplente: Meire Rosa Nunes Dos Santos Moraes CPF: ***.983. ***-00.

Art. 2º Fica a seguinte composição hierárquica:

Presidente: Márcia Cristina L. Coutinho.

Vice-presidente: Marcia Becalli

Secretário: Leticia Lencina Miniguini.

Vice-secretário: Cesar Siqueira De Lara.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2167/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:9126033A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 505/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 502/GP/2025, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11/09/2025, edição 4064, sob o **Código Identificador:** 05E05053,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 502/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

LEIA-SE:

R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:2D577EB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 506/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1709-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ariquemes/RO, no dia 12 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 410/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:EFC8AADC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 507/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1711-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 11 a 23 de setembro de 2025, com o objetivo de atender os produtores no

programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 117/SEMAP/2025.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira PC, CPF: *.764.***-15; R\$ 900,00 (novecentos reais)**

Claudemir Risso Matias, Motorista, CPF: *.492.***-53; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: *.820.***-91; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Dir. da Divisão Mun. de Agricultura, CPF: *.190.***-33; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AF0313F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 508/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1722-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de buscarem ônibus Doados ao Município pelo Governo do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa NEG 7317, conforme Memorando nº 359/SEMEC/2025.

Raniere Calatrone dos Santos, Motorista; CPF: *.516.***-91; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Francis Ney Oliveira Ruiz, Motorista; CPF: *.832.***-87; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Diogo Dantas da Silva, Motorista; CPF: *.515.***-08; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Leandro Alves Castro, Dir. da Divisão Municipal de Frota; CPF: *.675.***-68; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A94884D6

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO SEMEC Nº001/2025

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA ENCAMINHAR PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA GESTÃO 2025/2028					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI-LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato(a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
Gleidiene Felipe da Cruz	(69)98111-99-87	gleidi.primavera@gmail.com	Professora	1º Lugar	
Gileleia Aparecida Miss Secretário(a)Municipal de Educação, Portaria nº 006/GP/2025 Local: Primavera de Rondônia Data: 11/09/2025					

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C334403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº72/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº72/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora, VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO - ODONTOLOGIA - 40 horas, matrícula 1536, período Aquisitivo 12/06/2024 a 12/06/2025 período de gozo 06/10/2025 a 20/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação. Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:B4D05E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº73/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº73/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora, **ELIEUZA CECÍLIA DE SOUZA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40**

horas, matrícula 95, período Aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025 período **de gozo 06/10/2025 a 20/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:D60A855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº74/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº74/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, ao servidor **DEOSDETE PRIMOS, VIGIA** - 40 horas, matrícula 83, período Aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024, período **de gozo 01/10/2025 a 20/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:C4B408B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº75/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº75/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, ao servidor **VANDER BARBOSA MEIRELES - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** - 40 horas, matrícula 2681, período Aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025, período **de gozo 13/10/2025 a 01/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:75505797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 101/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido sem pernoite) para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 193/2025. **DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI**, CPF nº ***.155.202-**-**;
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº ***.713.834-**-**;
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº ***.238.668-**-**;
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº ***.824.502-**-**;
RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609-**-**;
ROSELINA MIRANDA MUCHISNKI, CPF nº ***.917.902-**-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de setembro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F1D02EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5013/2025-GAB/PREF. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.º **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3F2CFD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5014/2025-GAB/PREF. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço**, o Sr.º **OSMIR DALPRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5552EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5015/2025-GAB/PREF. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Chefe de Divisão de Cerimonial** o Sr.º **Asturio Moreira Nantes**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro 2025 revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1CEB0A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5016/2025-GAB/PREF. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias**, a Sr.ª **Denise dos Santos Gonçalves**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:428DB406

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5017/2025-GAB/PREF. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, a Sr.ª **LUZIQUEME GOMES DAMACENO NANTES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DD791888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WEDER DE OLIVEIRA PIRETI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7E6ACEE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E74E5F27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 007/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DAYANE JAQUELINE MOURA SAVASSINI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EDB7114C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:568D2101

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LORENA NASCIMENTO CARNEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. NM - **TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D8B143C5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **FLAVIA RENATA GONCALVES SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, Cód. NS-II, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B8B03325

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL III 40 HORAS - NUTRICIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.528 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:38EEE2CA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **TIAGO FERREIRA DE PAULA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de

ODONTOLOGO, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B8AFA9C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **PATRICIA GOMES DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS**, Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F62C0A4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **KAROLINE FERNANDES SELHORST**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9DC1C87C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LOURRAINI LOPES MARIANO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3CD8E2E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **HELOISA DANIELLE SOARES DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0085D824

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 017/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GRACIENE CARDOSO DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9EECBE1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCIANA PAINI BROGIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:747B33F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 019/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RENAN CAPELETTO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:358DCA22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VALERIA DE CARVALHO MENEZES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9D92C8E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **THAIZA DE JESUS DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B3A505F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDA DA SILVA PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20961343

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANDRE GRAEBIN**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**

II, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:607B65BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6C7217C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:523DEF7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DENISE AKEMI MORAES HAMADA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:18039920

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:871ECDC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PAULA SOARES SERAFIM**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9E6E4BC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:67F8F086

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CHARRIA MARTINS PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4CC2B6E5**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SAMARA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B3EB1BD1**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE FREIRE FELIZ**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8ACF1045**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA BRITO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR -40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:313832D4**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JACSON LUCA DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B70F91DF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RAISSA JULIA RIBEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E5C5A612

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 262/SEMOSP/2025 do Processo nº 5367/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MELQUEZEDEQUE DA SILVA – Matr. 30XX0

Vice Presidente: WELITON LAURENÇO TEIXEIRA – Matr. 7XX0

Membros: JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5

JOAO GOMES DA CRUZ – Matr. 4XX9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 352/2025.

Rolim de Moura - RO, 10 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0CA9E466

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº **5142/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ELIANE MARTINS PEREIRA** – Mat. 6XX6 Ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H**, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - UPA.

Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **ELIANE MARTINS PEREIRA** – Mat. 6XX6, servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H**, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **17.09.2025 a 16.09.2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D6842709

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2025.**

“Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar 003/2004, considerando o contido no Processo nº **4395/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula 7XX2, Portador

(a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX97 SESDEC/RO e do CPF nº 019.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva), **No período de 11.09.2025 a 09.12.2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FFFD9E0C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2025.**

“Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 129/2025 referente ao processo administrativo nº 11/2025 – LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHAO MUNCK”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 258/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MELQUEZEDEQUE DA SILVA** – (Assessor Especial De Serviços Eletricitários) Matr. 30XX0, portador da Carteira de Identidade RG nº 15XXXX36-X SESP/PR e CPF: 008.XXX.XXX-83, como fiscal de contrato de nº 129/2025 referente ao processo administrativo nº 11/2025 – LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHAO MUNCK.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80C674A6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização na Locação /Prestação de Serviços do Caminhão Munck, para apoio às ações de manutenção no Sistema de iluminação Pública do Município de Rolim de Moura - RO”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 257/SEMOSP/2025 do Processo nº 4729/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Fiscalização na Locação /Prestação de Serviços do Caminhão Munck, para apoio às ações de manutenção no Sistema de iluminação Pública do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MELQUEZEDEQUE DA SILVA – Matr. 30XX0.
Vice Presidente: WELITON LAURENÇO TEIXEIRA – Matr. 7XX0.

Membros: JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5.
JOAO GOMES DA CRUZ – Matr. 4XX9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 330/2025.

Rolim de Moura - RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DFC28AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-25**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Processo Administrativo Nº 2920/2025.

Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Objeto: Aquisição De Material De Consumo Para Atenção Básica (Uniformes E Materias Os Acs).

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
GRAFICA PRODUTA LTDA	28.141.384/0001-81	1 e 2.	R\$ 5.979,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	3, 4, 5, 6, 8, 9 e 11.	R\$ 105.182,00
SC-BRINDES LTDA	02.507.452/0001-90	7.	R\$ 917,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	12 e 13.	R\$ 107.880,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	18.	R\$ 8.550,00
RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES	39.762.429/0001-51	19, 20, 21, 22 e 23.	R\$ 8.000,00
TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA	53.187.086/0001-70	24, 25, 26, 27 e 28.	R\$ 9.068,46
VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	48.909.059/0001-23	29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	R\$ 24.574,74
Total Geral			R\$ 270.151,20

A ata de registro de preços 026/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A02F5045

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025 PROCESSO Nº. 747/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025
PROCESSO Nº. 747/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLO E DISJUNTOR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO..PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: **34.759.745/0001-50**
VALOR: R\$ 37.200,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **115/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:DEABA15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025 PROCESSO Nº. 747/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025
PROCESSO Nº. 747/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLO E DISJUNTOR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO..PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EOR COMERCIO LTDA.**
CNPJ: **40.189.098/0001-91**
VALOR: R\$ 9.063,56

Obs.: A íntegra da Ata n. **117/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3E241ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 201/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2158/2025.

Contrato n.201/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Sistema Terra de Comunicação Ltda - Me;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de

serviços de radiodifusão institucional – RÁDIO CLUBE FM- 88,7.

Valor:R\$60.040,00(Sessenta mil e quarenta reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.

Prazo:12 (doze) meses, contados da assinatura

Embasamento legal: Termo de Dispensa – Inexigibilidade n. 063/2025 - Proc. Administrativo n. 2158/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:C1C13797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2459/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2459/2025 Em, 25 de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 255.808,60, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/4 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 255.808,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
174 - 3.3.90.93.00.00	27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
255.808,60	

Total Suplementação: 255.808,60

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:4415E60B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2460/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2460/2025 Em, 25 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOSUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$
361.200,00”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, as dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.1.001. PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO
AS ESCOLAS
MUNICIPAIS-PAFEM
55 - 3.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 361.200,00

Total Suplementação: 361.200,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação da dotação** especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE
5% E 25%
75 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL
CIVIL 361.200,00

Total Redução: 361.200,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:A37B5F52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2463/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2463/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 55.000,00”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE
SAO MIGUEL
DO GUAPORE/RO
12.001.09.272.0301.2.201. MANUTENCAO DO IPMSMG
9 - 3.3.90.39.00.00 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA 55 000,00

Total Suplementação: 55.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE
SAO MIGUEL
DO GUAPORE/RO
12.001.09.272.0301.2.203. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO
IPMSMG - SALDO
RES. ADMINISTRATIVA
23 - 4.4.90.51.00.00 18020000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00

Total Redução: 55.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Gauaporé, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D2E363B0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ -
RO

EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1326/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2025.
CONTRATADA: NILO E ALMEIDA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 22.964.948/0001-08

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação por inexigibilidade de licitação, de um escritório de advocacia que visa a prestação dos serviços jurídicos de defesa judicial representando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, em face da União Federal, com o intuito de reaver verbas que deixaram de ser retidas a título de Imposto de Renda - IR.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Nº 14.133/21, até o final do processo, com a expedição do precatório.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:112C2CA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 045/2025/SEMED, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 030/2025/SEMED DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR

NOME DO CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Adilson Picoli	***.471.422-**	58,5	APROVADO
Esmeraldo José Dos Santos	***.852.331-**	43,5	REPROVADO

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6B57C119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA
2025

ORDEM DO DIA

30ª (trigésima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 12/09/2025, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Não consta

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 11 de setembro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:862261A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA
JANOSKI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALESSANDRA**

MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 948***.***-87, RG. nº 94821003287 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES**CLÁUSULA SEXTA:** a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não asseguará

qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:208000A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GISELE DIAS DE BRITO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E GISELE DIAS DE
BRITO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISELE DIAS DE BRITO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000***.***-08, RG. nº 1028894 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de

Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;
- c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;
- b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F9BFFFF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS
FERREIRA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E ROSANE RIBEIRO
DOS SANTOS FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 710***.***-04, RG. nº 71012591204 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Monitora de Pátio - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
- § 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:082B8AAB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 189/GAB/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA GOMES".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES**, matrícula nº 134, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (Quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 01 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3997509F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **01744.04.01-2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de **R\$ 167.922,44 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 12/09/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 29/09/2025. Início da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 11 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:83DA5E7A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3959/2025 THEOBROMA/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“REORDENA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Solicitação da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, solicitando REORDENAÇÃO do Conselho de Alimentação Escolar -CAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica REORDENADO o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Theobroma – RO, conforme consta neste instrumento.

Art. 2º Com fulcro na Lei Município nº 124/GP/PMT/2001 de 22 de outubro de 2001, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CACS/CAE para comporem o referido conselho para o próximo quadriênio com início no 15 de setembro de 2025 ao dia 15 de setembro de 2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

RENATO DE OLIVEIRA (Titular)

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TAIS VIEIRA BARBOSA (Titular)

VANESSA ABADIAS FILHO (Suplente)

GABRIEL CARDOSO DA SILVA (Titular)

VANUZARIBEIRO DA SILVA (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

CLEUSA RUFINO DA SILVA (Titular)

RAQUEL CEVADA OLIVEIRA (Suplente)

ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA (Titular)

GISLAINE FERREIRA SARTORI (Suplente)

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

LEIDIMAR DE ARAUJO FERREIRA (Titular)

MARCIA DANIELE DIAS DA SILVA CRISPIN GOUVEIA (Suplente)

WALDINEY APARECIDO DA SILVA (Titular)

JOSÉ GOMES DA FONSECA (Suplente)

Art. 3º O presente Conselho terá sua vigência conforme preconiza a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, artigo 18, parágrafo 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 3299/GP/PMT/2021 de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:36BDD0B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO FLUXOGRAMA DE PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Instrução Normativa n. 002 de 11 de setembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a tramitação de processos administrativos, orientando o seu percurso, desde a fase inicial até a sua conclusão e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2016/TCERO, Lei Municipal n. 1039/2022 e consoante aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no exercício de suas prerrogativas legais, expõe:

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de Controle Interno incidentes sobre a Gestão Municipal.

Considerando a necessidade de organização das atividades a serem desenvolvidas e otimizar os fluxos dos processos administrativos, passamos a instruir os procedimentos administrativos para execução de despesas.

Os procedimentos para as despesas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão conter as peças administrativas e seguir o fluxograma previsto nesta instrução normativa.

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL

I – UNIDADE DE ORIGEM

Realizar a abertura do processo administrativo.

Elaborar o Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme modelo disponibilizado no setor de compras (com indicação do gestor e fiscal do contrato, quando for o caso).

Enviar ao Setor de Planejamento das Contratações.

II – SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Elaborar Análise de Risco.

Orçamento estimativo.

Elaborar Termo de Referência.

Elaborar Minuta da Ata de Registro de Preços.

Elaborar Minuta de Contrato, quando for o caso.

Em casos específicos será encaminhado a Procuradoria Jurídica para auxílio na elaboração da minuta do contrato.

Realizar a abertura de novo processo administrativo em caso de Registro de Preços para mais de uma secretaria.

Oficializar as demais secretarias sobre a eventual necessidade das aquisições ou contratações da mesma natureza ou categoria

econômica. Em caso positivo a secretaria deverá elaborar o DFD conforme modelo disponibilizado no setor de compras.

No caso de Registro de Preços, consolidar as demandas das secretarias, instruindo os autos com a documentação prevista nas alíneas; “a” a “f”.

Enviar os autos a CPL para elaboração de edital e demais trâmites.

III – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Verificar se a modalidade de licitação indicada pelo Setor de Planejamento de Compras é a mais adequada ao objeto pleiteado. Caso julgue que a modalidade apontada não seja a mais adequada, a CPL fundamentará nos autos e realizará o certame de acordo com a modalidade que for mais viável para a administração.

Elaborar minuta do edital de licitação.

Submeter a minuta de edital de licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer prévio.

Nos casos em que a aquisição ou contratação envolver minutas de editais e instrumentos de contrato, convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do §5º, inciso II, do art. 53 da Lei n. 14.133/21, a submissão à análise prévia será dispensada, salvo quando houver alguma particularidade que a justifique.

IV – PROCURADORIA JURÍDICA

Emitir parecer prévio em editais de licitações e minuta de contrato.

Enviar a CPL para saneamentos em casos de apontamentos da Procuradoria Jurídica, e/ou posterior realização do certame.

V – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cadastrar a licitação no sistema compras.

Publicar o aviso de licitação nos veículos oficiais.

Em casos de eventuais impugnações e/ou pedido de esclarecimento, encaminhar ao setor responsável pela elaboração da matéria questionada.

Realizar o certame licitatório para seleção de fornecedores/prestadores de serviços.

Realizar as tramitações necessárias de acordo com o objeto e particularidades que possam surgir no decorrer de cada licitação, com envio devidamente fundamentado à CGM, Setor de Engenharia, Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Unidade de Origem ou Gabinete do Prefeito, para emissão de pareceres conforme previstos nas legislações que regem as contratações públicas.

Em casos de recursos administrativos, acatando os fundamentos da licitante, o Agente de Contratação ou a CPL, emite resposta ao licitante e prossegue com certame, não acatando os fundamentos nos termos recursais, submeterá os autos à análise jurídica, com posterior remessa a autoridade competente para conhecimento e tomada de decisão.

Encerrar a sessão e submeter os autos para análise jurídica, com posterior remessa a autoridade competente para eventual adjudicação e homologação.

Nos casos em que a aquisição ou contratação estiver amparada por Parecer Jurídico Referencial relativo a procedimentos licitatórios com objetos idênticos ou similares, a submissão à análise jurídica será dispensada, salvo quando houver particularidade que a justifique. Nessa hipótese, caberá ao agente de contratação confrontar o caso concreto com o referido Parecer, de modo a verificar se a situação específica se enquadra nos termos nele estabelecidos.

VI

CGM/ENGENHARIA/CONTABILIDADE/PROCURADORIA/UNIDADE DE ORIGEM/GABINETE DO PREFEITO

Análise e emissão de parecer conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Devolução do processo à Comissão Permanente de Licitação ou envio aos demais setores indicados pela comissão permanente de licitação.

X – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Realizar análise do procedimento licitatório com emissão de parecer, estando os autos de acordo com os parâmetros legais, submete-se ao chefe do poder executivo para adjudicação e homologação.

XI – GABINETE DO PREFEITO

Adjudicar e homologar o certame licitatório, publicar nos veículos oficiais.

Encaminhar os autos às unidades de origem para demais trâmites.

Em caso de Registro de Preço, encaminhar ao Setor de Planejamento das contratações para emissão de Ata de Registro de Preços.

XII – SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Elaborar a ata e registro de preços.

Coletar as assinaturas devidas.

Realizar as publicações nos veículos oficiais.

Anexar a Ata ao processo originário das unidades demandantes e encaminhar para execução da despesa.

XIII – UNIDADE DE ORIGEM

Elaborar solicitação de despesa.

Enviar a PGM para elaboração de contrato, se for o caso.

XIV – PROCURADORIA JURÍDICA

Elaborar contrato.

Publicar o contrato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos art. 94 e art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

Enviar a Execução Orçamentária para emissão da nota de empenho.

XV - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Emitir nota de empenho.

Enviar a unidade de origem para emissão de ordem de serviço e execução do contrato.

XVI - UNIDADE DE ORIGEM

Enviar a nota de empenho ou ordem de serviço para os fornecedores e acompanhar a entrega/liquidação do objeto.

Realizar a gestão e fiscalização de contratos, se for o caso.

As despesas que incidam retenções de imposto de renda na fonte ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverão ser obrigatoriamente encaminhadas à **Divisão de Receitas e Fiscalização** para providências quanto a emissão das guias de recolhimento.

Em caso de isenção de retenção de imposto de renda retido na fonte a secretaria deverá formalizar nos autos o comprovante de dispensa do fornecedor/prestador de serviço.

Em caso de prestação de serviços que incidam a retenção previdenciária, a Unidade de Origem ficará responsável por juntar aos autos documentos do prestador que comprove a dispensa da retenção, ou certificar de que o mesmo informou o valor da retenção na Nota Fiscal.

Elaborar despacho contendo os elementos mínimos indispensáveis para subsidiar o processamento da liquidação no Almoxarifado, em conformidade com os modelos constantes nos **Anexo I e II**.

Em casos de processos de prestação de serviços juntar aos autos OBRIGATORIAMENTE manifestação do gestor e fiscal do respectivo contrato, quanto ao cumprimento do objeto nos termos pactuados.

Enviar o processo ao Setor de Almoxarifado para recebimento dos produtos, certificação e liquidação no sistema contábil.

No caso de despesas cujos produtos ou serviços não são objeto de controle de almoxarifado (ex. serviços ou produtos oriundos de quarteirização), as respectivas notas fiscais/faturas deverão ser previamente certificadas por comissão específica, atestando a conformidade do fornecimento ou da prestação do serviço nos termos do art. 63 da Lei n. 4.320/1964, com posterior remessa ao Almoxarifado para processamento de liquidação no sistema contábil.

XVII - DIVISÃO DE RECEITA

Emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente às incidências de retenções de imposto de renda retido na fonte ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Enviar o processo para o Almoxarifado para processamento da liquidação da despesa.

XVIII - ALMOXARIFADO CENTRAL

Conferir as mercadorias atestando o recebimento, no intuito de assegurar que a mercadoria entregue condiz com as especificações e quantidades previstas na Nota de empenho.

Informar a Secretaria demandante do recebimento dos produtos e solicitar o processo administrativo para anexar os documentos fiscais que materializam a liquidação da despesa.

Efetuar entrada dos materiais no sistema de almoxarifado para fins de controle de estoque.

Emitir as certidões para fins de comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores.

Em casos de despesas oriundas de convênios, deverá obrigatoriamente constar nos autos as certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Processar a Liquidação da despesa no sistema contábil.

Em caso de material permanente, enviar a Divisão de Patrimônio para incorporação e tombamento do bem.

Em caso de inconformidades, a comissão de recebimento dará ciência ao fornecedor para que adote as medidas necessárias ao saneamento. Não sendo a irregularidade solucionada de imediato pelo fornecedor, a comissão encaminhará os autos à unidade de origem para as providências cabíveis.

Enviar as unidades de origem para providências quanto ao pagamento ou saneamento das pendências detectadas pelo setor de almoxarifado.

XVIII - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Realizar a incorporação e tombamento do bem ao patrimônio do município conforme o Manual de Procedimentos Relativos ao Patrimônio Público do Município de Urupá/RO.

Enviar o processo a unidade de origem para demais trâmites.

XIX – UNIDADE DE ORIGEM

Em caso de inconformidades apontadas pelo almoxarifado no ato do recebimento de mercadorias, a unidade de origem notificará o fornecedor, bem como conduzirá os trâmites para sanar as pendências de acordo com a legislação vigente.

Nos casos de despesas com energia, água, telefone e demais despesas cujo valor seja inferior a cinquenta por cento do limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a análise prévia ao pagamento caberá ao Diretor Administrativo ou ao servidor responsável pela execução orçamentária, que deverá exarar despacho conforme o modelo constante no **Anexo III**.

Exarar despacho com ordem de pagamento, nos termos do Decreto nº 029/2025, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV**.

Nos casos de despesas que ultrapassem cinquenta por cento do valor previsto no inciso I do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, enviar os autos a Controladoria Geral para análise quanto ao pedido de pagamento.

As despesas relativas a obras, serviços de engenharia, transporte escolar e contratos de natureza continuada devem ser encaminhadas à Controladoria Geral para análise do respectivo pedido de pagamento, independentemente do valor da despesa.

XIX – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Analisar os autos com emissão de parecer.

Submeter os autos à respectiva secretaria de origem, para que esta sane os apontamentos feitos pela Controladoria Geral ou, caso os autos estejam em conformidade, exarar despacho determinando a ordem de pagamento da despesa, nos termos do Decreto nº 029/2025.

XX - TESOURARIA/FUNDOS MUNICIPAIS

Efetuar o processamento do pagamento da despesa.

Enviar os autos à unidade de origem.

XXI - UNIDADE DE ORIGEM

Paralisar o processo até que se reinicie o fluxo para pagamentos de despesas em aberto.

XXII - DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA

Nos casos de despesas referentes a obras e serviços de engenharia, após a publicação do extrato do contrato, os autos deverão ser encaminhados ao setor de engenharia para registro no sistema de obras.

Após o lançamento do contrato no sistema de obras, os autos serão devolvidos à unidade de origem para o processamento da despesa.

No processamento da despesa cujo objeto seja a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia, o rito processual observará os mesmos trâmites previstos no inciso XVI e seguintes, tendo como ponto de partida as medições realizadas pelo setor de engenharia.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Do decorrer dos atos administrativos os servidores poderão a qualquer tempo, desde que fundamente, submeter os autos a quaisquer setores da administração municipal para juntar esclarecimentos ou opinião técnica e demais atos administrativos.

II – Os Despachos constantes nos Anexos I e II desta Instrução Normativa poderá ser ajustado pelo Diretor Administrativo ou pelo servidor responsável, conforme a natureza da despesa, a fim de adequá-lo às incidências tributárias aplicáveis.

III – Toda tramitação de processos, no despacho, deverá obrigatoriamente, de forma sucinta explicar o que se pretende/objetiva com a tramitação.

IV – As contratações diretas previstas na Lei n. 14.133/2021 bem como as parcerias previstas na Lei n. 13.019/2014 serão tratadas em fluxograma específico.

V – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa n. 001 de 07 de julho de 2023.

VI – Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 11 de setembro de 2025.

ADEILSON PEREIRA

Controlador Geral do Município

ANEXO I (DESPACHO AO ALMOXARIFADO PARA PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO)

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2023, com redação alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que em seu artigo 2º estabelece a obrigatoriedade de os órgãos da administração pública municipal efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, **bem como** a necessidade de subsidiar o processamento da liquidação da despesa, elabora-se o presente despacho, contendo as informações essenciais para tal finalidade.

EMPRESA: XXXXXX	
Valor Homologado.	R\$ XXXX
Valor Empenhado.	R\$ XXXX
Saldo do Empenho	R\$ XXXX
Número do Empenho.	XXXX/202_
Número da Notas Fiscais	XXXX
Valor da Nota Fiscal	R\$ XXXX
RETENÇÃO DO IR	R\$ XXXX
RETENÇÃO DO ISS	R\$ XXXX
Retenção do INSS	R\$ XXXX
Valor líquido	R\$ XXXX

Urupá – RO, XX de XXXX de 202_.

Nome

Cargo/Função

ANEXO II

(DESPACHO AO ALMOXARIFADO PARA PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS ORIUNDAS DE QUARTEIRIZAÇÃO)

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2023, com redação alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que em seu artigo 2º estabelece a obrigatoriedade de os órgãos da administração pública municipal efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, **bem como** a necessidade de subsidiar o processamento da liquidação da despesa, elabora-se o presente despacho, contendo as informações essenciais para tal finalidade.

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO FATURA N. XXXXX

Credenciada

Empenho	Valor Empenhado	Valor bruto	Desconto XXX %	IRRF	Líquido
XXX/202_	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Beneficiária (Empresa que presta o serviço ou fornece o bem/produto)	Valor da Nota Fiscal	Aliquota	Valor IRRF	Líquido
XXXXX CNPJ N. XXXXXXXXXX	R\$ XXX	XXX %	R\$ XXX	R\$ XXX
TOTAL	R\$ XXX	XXX %	R\$ XXX	R\$ XXX

Urupá/RO, XX de XXXX 202_

ANEXO III**(DESPACHO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE)**

Em análise realizada nas peças anexadas aos autos, especialmente na parte documental da despesa, verificou-se que os autos foram devidamente instruídos, conforme demonstrado pela tabela a seguir:

Descrição	ID
Notas fiscais	
Termo de recebimento do objeto/serviço devidamente assinado	
Nota de liquidação da despesa	
Guia de recolhimento do ISSQN	
Guia de recolhimento do IRRF ou dispensa de retenção	
Certidões negativas	
Notas extras orçamentárias referente as retenções do INSS ou comprovante de recolhimento	
Relatório fotográfico	

À luz dos elementos constantes nos autos e das exigências contidas na legislação de regência, compreende-se que a liquidação da despesa restou formalizada nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964. Dessa forma, encaminham-se os autos, para que estando de acordo, o ordenador de despesas expeça despacho autorizando o pagamento da despesa, conforme estabelecido no Art. 64 da Lei n. 4.320/1964.

Nome**Cargo/Função**

Legenda:

Não se aplica: (-)

Atende: (ID ***)

ANEXO IV**(ORDEM DE PAGAMENTO)**

Nos termos do Art. 2º do Decreto n. 029/2025, combinado com o disposto no Art. 64 da Lei 4.320/64, considerando a opinião manifesta pela (CGM ou Direção Administrativa) no Id xxxx, determino o pagamento da Nota Fiscal n. xxxx referente ao empenho n. xxxx, que seja processado pela Secretaria do Município de Fazenda conforme Art. 4º do Decreto n.029/2025.

FONTE PAGADORA:

1- XXXXXX

Agência: XXXX

Conta: XXXX

CONTA A SER CREDITADA:

Banco XXXX

Agência XXXX

C/C XXXX

Urupá/RO, xx de xxxx de 202_

XXXXXXX

Sec. Mun. xxxxxxxxxxxx

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:65D4A244

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 375/2025 - NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 375/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 686/2022, apenso processo administrativo n. 922/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E PAIS AUTISTA DE URUPÁ – AMPAUR E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

Titular: Edvânia Simone Alves Da Silva

Suplente: Sirlene Gomes Sena

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR

Titular: Jose Félix Da Silva

Suplente: Jaine De Jesus Efigem

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: IGREJA CATOLICA

Titular: Glauciene Stofel Lamborguini

Suplente: Joaquina Pereira De Oliveira

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: IGREJAS EVANGELICAS

Titular: Maria Das Dores Alvarenga

Suplente: Jurandir Rodrigues Da Silva

V - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/RO

Titular: Jose Alves Da Silva

Suplente: Valteone Pereira Moulaz

VI - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: SINDICATOS DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDONIA – SINASER

Titular: Luciana Borges Coelho Scalzer

Suplente: Ivonete Aparecida De Souza

VII - REPRESENTANTES DOS GESTORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maristela Madaleno Da Silva

Suplente: Paulo De Souza Santos

VIII - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – LABORATÓRIO CAFEUP

Titular: Lucas Alexandre Takigushi

Suplente: Osmar De Oliveira Silva

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, estando em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 178 de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de março de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:8F9D327D

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO - 1º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 047.2024 - 11.09.2025 - AQUISIÇÃO. SERVIÇOS. FUNERARIOS. URNAS MORTUÁRIAS

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 047/2024

PROCESSO N. 1085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela secretária o **Sra. CELIA MARIA DE JESUS**.

CONTRATADA: Empresa **L. J. DA SILVA E CIA LTDA**, com sede na rua Carlos de Lima, n. 1907, CEP: 76929-000, Município de Urupá-RO, inscrita no CNPJ sob n. 02.862.813/0001-16, representada neste ato pelo(a) **Sr. LAURINDO JOSÉ DA SILVA**. **OBJETO:** 1º Prorrogação do contrato n. 047/2024, com objeto a Prestação de Serviços Funerários com o Fornecimento de Urnas Mortuárias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor global deste desta 1ª prorrogação do contrato é de R\$ de **R\$ 8.762,52 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social através da Funcional Programática: 02.006.08.244.0010.2090.0 – AUXILIO FUNERAL, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia retroativa do dia 15 de agosto de 2025 e vigor até 15 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. Urupá/RO, 11 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:214E0158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA CELSO ALVES RIBEIRO - OURO PRETO DO OESTE

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
EZEQUIEL SALDANHA		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
CELSO ALVES RIBEIRO		MOTORISTA/2445		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
.690.-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	PRETO DO OESTE/RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
			24/07/2025	24/07/2025
Motivo da Viagem: O motorista conduziu os conselheiros no dia 24 de julho do corrente ano, afins de conduzir uma adolescente que havia desaparecido da cidade de Ouro Preto D' Oeste e sendo localizada pela polícia Militar de Urupá.				
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 24/07/2025 PREFEITO				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1	DIÁRIA	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:7122FB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 374/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 374/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

02.007.20.782.0003.2.241 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO N. 225/2025/PGEDERADM

190 - 3.3.90.30.00.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:	150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

02.007.20.782.0003.2.241 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO N. 225/2025/PGE-DERADM

191 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00 JURIDICA

Total Redução: 150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 11 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 11/09/2025 - 10:16:55

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:3390E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n.

696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 151/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
64	MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANT	19/03/1973	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0
65	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0
66	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	25/09/1980	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 11 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
 Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:C97C0327

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP CRONOGRAMA DAS REUNIÕES CONSELHO DELIBERATIVO - NOVO CALENDARIO

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias

Conselho Deliberativo do IPMVP 2025

Decreto Nº 6054 de 09 de setembro de 2019.

O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Conselho Deliberativo - CAF**, planejadas para o exercício de 2025, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP, localizada na Avenida Paraná, nº 4318, setor 04, na cidade de Vale do Paraíso - RO,

Mês	Data Reuniões	Local
Janeiro	22 – Quarta feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Fevereiro	21– Sexta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Março	21 – Sexta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Abril	23 – Quinta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Maio	22– Quinta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Junho	20 – Sexta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Julho	22 – Terça - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Agosto	22 – Sexta - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Setembro	15 – Segunda - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Outubro	15 – Quarta – feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Novembro	17 – Segunda - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP
Dezembro	15 – segunda - feira (11h)	Sala de Reunião IPMVP

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 11 de setembro de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

Publicado por:
 Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:9611FF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:AUXILIAR NO REFORÇO ESCOLAR.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCIA SANDRA DA SILVA MATOS	HABILITADA	59

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

- * Cópia da carteira de identidade e nº do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- * Cópia do comprovante de residência;
- * Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
- * Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E602087D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10.701

DECRETO Nº 10.701 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto noMemorando nº 155, de 10/09/2025 (ID 692416);

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

Profissional	Quant. Horas
Cícera Oliveira Soares	68H
Marciane da Costa Silveira	12h41min
Raquel Aparecida Braga	8H
Sonia Maria Morais	59H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4EE13E07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.702**

DECRETO Nº 10.702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto nos(ID 693073),(ID 691055);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidor	Quantidade de Horas
Charlene Alves Miranda	60H
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	12H
Poliane Alves Oliveira	4H
Suelen Cristina de Oliveira	4H
Wisley Lopes Duarte	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1BA47354

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.703**

DECRETO Nº 10.703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AS SERVIDORAS DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto no(ID 691627);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, as servidoras relacionado abaixo, lotadas no CEI Pequeno Paraíso:

Servidor	Quantidade de Horas
Fabiola Alves Martins	12H
Roseni Ferreira da Silva	40H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:9C3E79AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.705 PROCESSO Nº 1-1546/2025**

DECRETO Nº 10.705, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº1-1546/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 08 horas suplementares à servidora IDIONE DA SILVA, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 08 e 15 de agosto de 2025, em substituição às professoras Lucicleyde Navas Martins e Gesieli da Silva Amaral, respectivamente, ambas ausentes por motivo de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:62B82AEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 01/SEMAPEM/2025
PROCESSO 1-1202/2025**

EDITAL Nº 01/SEMAPEM/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NOUSO DE BARRACAS EM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À FEIRA DOPRODUTOR RURAL DE VALE DO PARAÍSO

RESULTADO FINAL DACLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome do Interessado	Pontuação	Critério Desempate (Item 6.2)
1º	Jorge Firmino de Oliveira	93	
2º	Juscimara Rodrigues Antunes Colete	89	
3º	Edison Moreira de Oliveira	82	
4º	Sandra Santana Pinto	80	
5º	Marcos de Oliveira Pedroso	75	
6º	Dalva dos Anjos Santos	74	
7º	Suely Maria Pandolfi dos Santos	70	
8º	Antônio José da Silva	67	III
9º	Elidia da Costa Silva	67	III
10º	Jocássia Reis Pinheiro	0	III
11º	Maria Helena Barreto	0	III

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:36A6DD23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM****DECRETO Nº 22.853, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES****DECRETONº 22.853,DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES****A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o Processo Administrativo 8-17999/2025;**DECRETA:****Art. 1º** Ficam extintas as Unidades Escolas Municipais abaixo relacionadas, considerando a polarização das escolas, cedência para outro Município e/ou prédio desativado:

Ordem	Escolas Municipais	Decreto de Criação	Endereço	Último ano de funcionamento
1.	10 de Dezembro	3892 em 12/09/1988	RO 01 TB 65	1989
2.	Afonso Lopes	3892 em 12/09/1988	RO 01 KM 24	2004
3.	Almeida Garret	3431 em 28/09/1987	BR 364 LC 65	1990
4.	Álvaro Moreira	1075 em 21/08/1979	RO 01 LC 60 GL 20 LT 19	1989
5.	Campos Sales	727 de 11/10/1974	RO 01 LC 60 GL 08 LT 14	2005
6.	Carlos Pena Filho	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 75 GL 16 LT 24	2005
7.	Cassimiro de Abreu	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 75 GL 17 LT 24	2004
8.	Frei Caneca	3042 em 12/09/1986	RO 01 KM 29	2005
9.	João Paulo I	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 75	2006
10.	Joaquim Nabuco	1075 em 21/08/1979	BR 364 LC 75 GL 16 LT 62	2004
11.	Juscelino Kubitschek	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 75 GL 05 LT 62	1996
12.	Lima Barreto	1075 em 21/08/1979	BR 364 LC 75 GL 17 LT 62	2001
13.	Madre Cristina	3867/GP/2004	RO I, TB-65, assentamento Madre Cristina	2005
14.	Malba Tahan	2599 em 14/03/1985	BR 364 LC 70 GL 05 LT 32	2002
15.	Martins Pena	3433 em 28/09/1987	RO 01 KM 42 FAZ. BEABÁ	1987
16.	Olavo Alves Nobre	1646 em 12/08/1991	RO 01	2009
17.	Pedro Álvares Cabral	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 70 GL 18 LT 33	2005
18.	Raimundo Correia	1075 em 21/08/1979	BR 364 LC 75	1989
19.	Silvio Romero	1075 em 21/08/1979	BR 364 LC 75 GL 17 LT 17	2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3448023** e o código verificador **7E944325**.**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 72E45C74**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.805/2025****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 11.394.628/0001-35

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21,

45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	MICROFONE DINÂMICO PARA VOZ MICROFONE DINÂMICO PARA VOZ, Conector/es de saída: xlr-3, Frequência máxima: 15khz, Frequência mínima: 50Hz, Cardióide, Unidirecional; Referencia Microfone Shure SM SM58 catmat: 601002	LEXSEN / LM58	2,00	UND	135,00	270,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:020AB519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1189/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 20.674.139/0001-28.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Ar Condicionado, freezer, geladeira, incluindo fornecimento de peças, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 426933).

1.2. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):

1.2.1. Especificações Técnica do Objeto.

LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/MODELO	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
5	78	Capacitor 30UF, 450w.	SERVIÇO	Unid.	15,00	R\$ 34,31	R\$ 514,65
	79	Capacitor 35UF, 450w.	SERVIÇO	Unid.	15,00	R\$ 34,84	R\$ 522,60
	80	Capacitor 40UF, 450w	SERVIÇO	Unid.	15,00	R\$ 38,51	R\$ 577,65
	81	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF	SERVIÇO	Unid.	30,00	R\$ 18,26	R\$ 547,80
	82	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF	SERVIÇO	Unid.	30,00	R\$ 16,02	R\$ 480,60
	83	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF	SERVIÇO	Unid.	30,00	R\$ 19,09	R\$ 572,70
	84	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF	SERVIÇO	Unid.	30,00	R\$ 26,99	R\$ 809,70
	85	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF	SERVIÇO	Unid.	30,00	R\$ 22,49	R\$ 674,70
	86	Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	11,00	R\$ 388,10	R\$ 4.269,10
	87	Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	5,00	R\$ 635,61	R\$ 3.178,05
	88	Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	2,00	R\$ 490,18	R\$ 980,36
	89	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	SERVIÇO	Serv.	20,00	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60
	90	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	SERVIÇO	Serv.	2,00	R\$ 270,05	R\$ 540,10
	91	Limpeza de ar condicionado de TIPO JANELA de 10.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	3,00	R\$ 65,03	R\$ 195,09
	92	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	125,00	R\$ 83,85	R\$ 10.481,25
	93	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	31,00	R\$ 113,42	R\$ 3.516,02
	94	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	7,00	R\$ 85,04	R\$ 595,28
	95	Motor ventilador do condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	10,00	R\$ 211,26	R\$ 2.112,60
	96	Motor ventilador do condensador do ar Split 18.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	4,00	R\$ 249,33	R\$ 997,32
	97	Motor ventilador do condensador do ar Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	2,00	R\$ 198,17	R\$ 396,34
	98	Motor ventilador do evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
	99	Motor ventilador do evaporador do ar Split 18.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	4,00	R\$ 224,63	R\$ 898,52
	100	Motor ventilador do evaporador do ar Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	2,00	R\$ 186,95	R\$ 373,90
	101	Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	7,00	R\$ 158,08	R\$ 1.106,56
	102	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R\$ 178,50	R\$ 892,50
	103	Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R\$ 132,58	R\$ 662,90
	104	Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	12,00	R\$ 58,22	R\$ 698,64
	105	Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolt	SERVIÇO	Unid.	2,00	R\$ 50,81	R\$ 101,62

	106	Protetor térmico ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Unid.	1,00	R\$ 51,89	R\$ 51,89
	107	Recarga de gás compatível com ar condicionado TIPO JANELA de 10.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	4,00	R\$ 150,63	R\$ 602,52
	108	Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	64,00	R\$ 150,81	R\$ 9.651,84
	109	Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	28,00	R\$ 163,15	R\$ 4.568,20
	110	Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Serv.	4,00	R\$ 144,67	R\$ 578,68
	Subtotal Lote R\$ 58.577,28						
LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/MODELO	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
11	306	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO	SERVIÇO	Serv.	24,00	R\$ 89,06	R\$ 2.137,44
	307	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS evaporador -RIO BRANCO	SERVIÇO	Serv.	38,00	R\$ 71,25	R\$ 2.707,50
	308	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS -RIO BRANCO	SERVIÇO	Serv.	32,00	R\$ 89,06	R\$ 2.849,92
	309	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -RIO BRANCO	SERVIÇO	Serv.	40,00	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
	Subtotal Lote R\$ 10.544,86						
LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/MODELO	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
12	310	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	24,00	R\$ 40,65	R\$ 975,60
	311	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	3,00	R\$ 56,13	R\$ 168,39
	312	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS evaporador -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	3,00	R\$ 41,05	R\$ 123,15
	313	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	36,00	R\$ 72,81	R\$ 2.621,16
	314	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	4,00	R\$ 78,98	R\$ 315,92
	315	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	4,00	R\$ 68,35	R\$ 273,40
	Subtotal Lote R\$ 4.477,62						
LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/MODELO	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
13	316	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS - VILA UNIÃO	SERVIÇO	Serv.	26,00	R\$ 53,91	R\$ 1.401,66
	317	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS - VILA UNIÃO	SERVIÇO	Serv.	36,00	R\$ 96,09	R\$ 3.459,24
	Subtotal Lote R\$ 4.860,90						

VIGENCIA:12 (doze) mesescontados a partir da data da sua última assinatura fixado em TR.

VALOR TOTAL:R\$ 78.460,66 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES;

FICHA 172.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA;

FICHA 194.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS;

FICHA 195.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.601 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS;

FICHA 198.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS;

FICHA 199.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;

FICHA 200.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.118 CUSTEIO PAP - EMENDA SILVIA CRISTINA;

FICHA 494.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 4005.2.600 004.110 EMENDA INDIVIDUAL;

FICHA 523.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 4006.2.600 004.127 CUSTEIO PAP - EMENDA MAURICIO CARVALHO;

FICHA 527.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL;

FICHA 220.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;

FICHA 222.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.119 CUSTEIO MAC - EMENDA CORONEL CHRISOSTOMO;
FICHA 497.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
FICHA 238.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 240.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.114 EMENDA DE BANCADA;
FICHA 661.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 0.2.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS;
FICHA 702.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 258.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
FICHA 654.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 176.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA;
FICHA 205.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 206.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.118 CUSTEIO PAP - EMENDA SILVIA CRISTINA;
FICHA 495.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 4005.2.600 004.110 EMENDA INDIVIDUAL;
FICHA 524.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 4006.2.600 004.127 CUSTEIO PAP - EMENDA MAURICIO CARVALHO;
FICHA 528.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 4017.1.631 004.130 CUSTEIO PAP - CORONEL CHRISOSTOMO;
FICHA 625.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS;
FICHA 641.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 226.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.119 CUSTEIO MAC - EMENDA CORONEL CHRISOSTOMO;
FICHA 498.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
FICHA 243.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA;
FICHA 244.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 245.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.114 EMENDA DE BANCADA;
FICHA 660.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA;
FICHA 704.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2105.0000 Atividades de Atenção Básica PAB;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS;
FICHA 703.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAÚDE 15%;
FICHA 261.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde;
ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA5ACCF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.219/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a serem suplementadas:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
168 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.000,00	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
234 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

217 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	60.000,00
-----------------	--	-----------

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
45 - 9.9.99.99	Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps	105.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:8A1977DE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 21.775,55 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a serem suplementadas:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
214 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
209 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	14.775,55	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
200 - 3.3.90.30	Material De Consumo	7.000,00	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
205 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.153,30	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		

10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
194 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.622,25

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FF169235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Processo Administrativo: 0002954-12.26.01-2025

Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024

Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES, no município de Candeias do Jamari - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor total estimado	Taxa administração	Valor da taxa	Valor total
1	12	mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com a tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 21.067,20	-1.62	R\$ 341,28	R\$ 20.725,92
Total para liberação de saldo							R\$ 20.725,92

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.44.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES

Função/Sub-Função: 23.261 – Promoção Comercial

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor da Reserva: 20.725,92 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ficha: 247

Fiscalização: Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES

Candeias do Jamari/RO, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES

DAVI ALMEIDA DA HORA

Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Contratada

RENATA NUNES FERREIRA

CPF: 371.237.288-40

Representante Legal

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:6B70BC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	62.542,90
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 62.542,90

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 72	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	169.800,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 169.800,45

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 37	1.3.2.1.01.0.1.10	REM DEPOSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	20.251,55
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 20.251,55

TOTAL GERAL	252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	A CRIADA	SER	MANUT DAS ATIV DOS SERVIÇOS DAS AIH's		
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	62.542,90	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	190.052,00	
TOTAL					R\$ 190.052,00

TOTAL GERAL	252.594,90 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove e quatro reais e noventa centavos)
-------------	--

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de materiais para fortalecimento dos serviços de Autorização de Internação Hospitalar.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:1B005861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024

Processo Filhote nº: 0001712.5.07.01-25
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – A
Contrato nº: 92/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
3	600	KG	ACHOCOLATA DO E M PÓ características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	R\$ 11,46	R\$ 6.876,00
92	100	L	VINAGRE De maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 4,18	R\$ 418,00
TOTAL					R\$ 7.294,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Valor R\$:7.294,00 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari/RO, 11 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
 CNPJ: 31.110.303/0001-90
 Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
 CPF: 530.817.492-04
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº. 10.000/2025

Sana Servtech LTDA
 CNPJ: 08.192.409/0001-69
 Contratada
SIMONE DOS SANTOS
 CPF: 000.365.322-66
 Representante Legal

Testemunhas:

 CPF: _____

 CPF: _____

Publicado por:
 Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E0EC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 93/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001711-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E
Contrato nº: 93/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 93/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
13	500	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
58	800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto.Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Apresentardados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
60	400	KG	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
69	500	L	ÓLEO VEGETAL tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
TOTAL					R\$ 17.436,00

Candeias do Jamari-RO, 10 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sudoeste Industria E Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Contratada
MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 290.382.862-87
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DE904A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 95/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001694-2.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – G
Contrato nº: 95/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 95/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
16	50	KG	CACAUEMPÓ–Natural, vegano, sem açúcar, sem lactose, com compostos de flavonóides, fitoquímicos e fenólicos, substâncias nutraceuticas que ajudam na boa saúde do organismo, rico em antioxidantes. Utilizado em receitas, substitui o uso de achocolatado ou chocolate. Possui diversas vitaminas e minerais como o cálcio, fósforo,	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50

			ferro, potássio, sódio, vitamina C e vitamina E, e alta concentração de fibra dietética. Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, data de validade.		
34	200	KG	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	R\$ 4,62	R\$ 924,00
46	100	KG	GOMA DE TAPIOCA – Farinha da fécula extraída da mandioca, natural e regional, Embalagem de 1 kg e data de validade. Para utilizar em preparações culinárias como: tapiocas recheadas, crepioca, pão de queijo e etc.	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
54	250	KG	LEITE INTEGRAL EM PÓ Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina A e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10kgcom embalagens individuais de 1kg cada.	R\$ 36,82	R\$ 9.205,00
62	300	KG	MARGARINA Com sal. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 u.i./ 100 g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
TOTAL					R\$ 17.691,50

Candeias do Jamari-RO, 10 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Compre Bem LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Contratada
Francini Ariadiny de Oliveira Correa e Sa
CPF: 012.235.604-73
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5935CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 98/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001757-6.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – C
Contrato nº: 98/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 98/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
6	200	KG	APRESUNTADO FATIADO Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIMouSIE.Embalagemde1kg.	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
18	300	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
64	200	KG	MILHO VERDE Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200 g.	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
70	8000	UND.	OVO DE GALINHA in natura, branco,deve estar isento de sabores e odores estranhos,tendo que apresentar sabor odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
71	100	KG	PÃO BISNAGUINHA Pão a base de farinha de trigo,boa qualidade, embalagem de300g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

75	800	KG	PÃO MASSA FINA 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 22,69	R\$ 18.152,00
76	200	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg	R\$ 37,45	R\$ 7.490,00
77	550	KG	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R\$ 17,44	R\$ 9.592,00
79	600	KG	POLPA DE FRUTA D E GOIABA Congelada, Peso líquido de 02kg.Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
82	200	KG	QUEIJO MUZARELA FATIADA Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
86	100	KG	SAL REFINADO Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 1,99	R\$ 199,00
TOTAL					R\$ 82.115,00

Candeias do Jamari-RO, 09 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Karisma LTDA

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Contratada

MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO

CPF: 497.585.512-72

Representante Legal

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:9070310D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY
ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2025

ARP 88/2025

PE Nº 36/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº30.484.575/0001-98** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Srº **ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**732.5**-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se vincula a Ata de Registro de Preços nº 88/2025 do Município de Monte Negro RO (aderido por esta municipalidade), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio de suas secretarias.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE	01	SVÇ	R\$ 550.000,00

		CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.			
1.2		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	01	SVÇ	R\$ 550.000,00
Valor total: R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDADA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRADA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 O valor total do presente Contrato é **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

3.4. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da **SEMED**, pela seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Atividade: 12.361.0011.2054 Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Atividade: 12.361.0013.2047 Atividade da Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTADA PAGAMENTO

4.1 Liquidação

4.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estaficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

4.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.2 Prazo do pagamento

4.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, será conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

4.2.2 A SEMED poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.3 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE, REVISÃO E CORREÇÃO MONETARIA

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência original e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
- 6.2 Fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
- 6.3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.9. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 6.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 6.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
- 6.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 6.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
- 6.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 6.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 6.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 6.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
- 6.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

- 7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
- 7.9. Publicar no Diário Oficial eletrônico dos Municípios junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM o extrato do contrato e demais portais pertinentes.
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitado pela contratada através de seus representantes legais.
- 7.12. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.
- 7.13. Efetuar o pagamento de notas fiscais mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.14. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada.
- 7.15. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 7.16. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato.
- 7.17. Atestar a entrega das peças e dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida no edital, termo de referência e seus anexos.
- 7.18. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA -DOLOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido locais mínimos:

8.1.1. Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados

8.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **oabastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) posto de combustível no município de Colorado do Oeste/RO;

01 (um) posto de combustível no município de Pimenta Bueno/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO;

01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO;

8.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.

8.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **amanutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) oficinas no município de Colorado do Oeste/RO;

05 (Cinco) oficinas no município de Vilhena/RO;

01 (Uma) oficina no município de Porto Velho/RO;

8.1.2.1. A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Colorado do Oeste, sem custos adicionais, caso as credenciadas (oficinas e postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.10 descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;

9.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens c e d abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) **Multa**:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e e h do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.4) Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.5) Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

Ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21). 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

11.5. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na Lei nº. 14.133/21.

11.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAS HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 e s/s)

12.1 O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo -lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não -continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Em conformidade com o art. 140 parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

13.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

14.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

14.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.5. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

14.7. Será designada comissão específica de fiscalização através de portaria própria, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto.

14.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUORTE

15.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia

15.6. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

15.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

15.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

15.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

15.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

15.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

15.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando -a à Ordem de Serviço original.

15.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

15.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DASERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

18.1.CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

18.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

18.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

18.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

18.1.4. Serviço de manutenção elétrica.

18.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

18.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

18.1.7. Serviço de pintura.

18.1.8. Serviço de estofagem.

18.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

18.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

18.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

18.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

18.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

18.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

18.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

18.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

18.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

18.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no termo de referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

18.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

18.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Colorado do Oeste, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

18.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.

18.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.

18.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:

18.1.24.1. Histórico de manutenção de veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).

18.1.24.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.

18.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

18.1.24.6. Orçamento eletrônico.

18.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.

18.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.

18.1.24.9. Histórico dos orçamentos.

18.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

18.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

18.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

18.1.24.13. Cadastro do veículo.

18.1.24.14. Composição da frota e idade média.

18.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

18.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.

18.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

18.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.

18.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.

18.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.

18.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.

18.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.

18.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.

18.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

18.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

18.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre

18.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

18.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

18.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

18.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 7 deste Termo, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

18.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no termo de referência.

18.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

18.1.33. A CONTRATADA deverá:

18.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos conforme anexo do processo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

18.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

18.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

18.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

18.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

18.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

18.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

18.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

18.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

18.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

18.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

18.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.

18.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OSs, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.

18.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

18.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.

18.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

18.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

18.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

18.1.43. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

18.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

18.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

18.1.46.1. A atual frota oficial da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

18.1.46.3. Veículos cedidos à Prefeitura de Colorado do Oeste, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

18.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

18.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

18.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

18.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

18.1.52. Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

18.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

18.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

18.1.53.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

18.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

18.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

18.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.

18.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

18.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

18.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

18.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

18.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo, o máximo de tabelas temporárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

18.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

18.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

18.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

18.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

18.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.

18.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

18.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

18.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

18.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

18.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

18.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão,

que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

18.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

18.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

18.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

18.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

18.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afugurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Colorado do Oeste. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).

18.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

18.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

18.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

18.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

18.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restritas para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

18.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.

18.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

18.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

18.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

18.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

18.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

18.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

18.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

18.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.

18.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line).

18.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

18.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

18.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças recondiçionadas ou de segunda linha, levando-se ao descrcredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.

18.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

18.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

18.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on-line.

18.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

18.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.

18.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.

18.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

18.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

18.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

18.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

18.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

18.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

18.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

18.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

18.2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

18.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

18.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização.

18.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente será admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

18.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

18.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

18.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.5. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.6. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:

18.2.2.6.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.

18.2.2.6.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

18.2.2.6.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

18.2.2.7. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

18.2.2.7.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

18.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

18.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

18.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

18.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

18.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

18.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a ser credenciada na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

18.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

18.2.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

18.2.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

18.2.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

18.2.4.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;

18.2.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

18.2.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

18.2.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

18.2.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

18.2.4.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

18.2.4.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;

18.2.4.11. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

18.2.4.12. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

18.2.4.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

18.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;

18.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;

18.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

18.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado

18.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

18.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

18.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

18.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

18.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

18.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

18.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

18.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

18.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

18.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

18.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

18.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados no Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

18.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

18.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

18.3.1.15. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

18.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

18.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes no termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

18.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, prevendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

18.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

18.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

18.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

18.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusive: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

18.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusive: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

18.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusive: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

18.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusive: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

18.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

18.3.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusive: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

18.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

18.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

18.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

18.3.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

18.3.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

18.3.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

18.3.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.3.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

18.3.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

18.3.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

18.3.5.15.2. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

18.3.5.15.3. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

18.3.5.15.4. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

18.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

18.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

18.4.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

18.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

18.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

18.4.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer

qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

18.4.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

18.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

18.4.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providências que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

18.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

18.4.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

18.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

18.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

18.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

18.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas temporárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

18.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

18.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo observações para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

18.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

18.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

18.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

18.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

18.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

18.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

18.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

18.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

18.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

18.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

18.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

18.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

18.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

18.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

18.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

18.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

18.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

18.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

18.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

18.5. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

18.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

18.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

18.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

18.5.2.1.1. Especificamente para os eixos e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

18.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

18.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

18.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

18.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

18.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

18.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

18.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Colorado do Oeste compreenderá:

19.1.1.1. Gasolina comum.

19.1.1.2. Gasolina aditivada.

19.1.1.3. Etanol comum (álcool).

19.1.1.4. Diesel do tipo comum.

19.1.1.5. Diesel do tipo S10.

19.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

19.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento); e

19.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

19.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

19.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

19.1.5. A CONTRATADA deverá:

19.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidades e locais mínimos listados neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

19.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

19.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

19.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

19.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

19.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

19.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

19.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

19.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

19.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

19.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

19.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.

19.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

19.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

19.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

19.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

19.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

19.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

19.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

19.3.7.7. Interface digital e amigável.

19.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

19.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

19.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

19.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

19.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

19.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

19.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.

19.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

19.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

19.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

19.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

19.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

19.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

19.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

19.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

19.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

- a) Base de Gerenciamento.
- b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
- c) Município / UF /Estabelecimento.
- d) Data e hora.
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
- f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).
- g) Produto adquirido.
- h) Quantidade.
- i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
- j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
- k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.
- l) Valor unitário do produto.
- m) Valor da compra.

19.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

19.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

19.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

19.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

19.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

19.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

19.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

19.2.3.5. Estes Relatórios Gerenciais deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).

19.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.

19.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

19.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

19.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

19.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

19.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

19.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

19.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

19.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

19.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

19.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

19.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

19.3. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES

19.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

19.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFID ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

19.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

19.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

19.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

19.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

19.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

19.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicompostíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.

19.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.

19.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

19.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

19.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

19.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Colorado do Oeste implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

19.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

19.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

19.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

19.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou semelhantes.

19.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

19.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

19.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

19.3.22.1. Identificação do posto (nome, município, UF).

19.3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

19.3.22.3. Registro de hodômetro.

19.3.22.4. Tipo de combustível.

19.3.22.5. Data e hora da transação.

19.3.22.6. Quantidade referente à unidade da transação executada.

19.3.22.7. Valor da operação.

19.3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

19.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

19.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

19.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

19.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

19.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

19.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

19.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

19.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

19.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

19.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

19.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

19.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

19.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

21.1. A contratada deverá efetuar treinamento para atuação no sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas. Colorado do Oeste, 10 de setembro 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratante	ADÉLIO BAROFALDI
	Contratado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabpprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 10/09/2025 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 10/09/2025 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIO BAROFALDI, ADMINISTRADOR**, em 11/09/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **500636** e o código verificador **5E7CEBFF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/09/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1994/2025.	Docto ID: 500636 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 1FA7972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2025

ARP 88/2025

PE Nº 36/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES**

DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº19.275.776/0001-42** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Srº **ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**732.5**-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se vincula a Ata de Registro de Preços nº 88/2025 do Município de Monte Negro RO (aderido por esta municipalidade), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio de suas secretarias.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO
1	1.1. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.	01	SVÇ	R\$ 450.000,00
	1.2. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	01	SVÇ	R\$ 450.000,00

Valor total: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

3.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente Contrato é **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

3.4. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da **SEMUSA**, pela seguinte classificação orçamentária:

10.301.0018.2067.0000 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

10.302.0017.2072.0000 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR".

10.304.0020.2065.0000 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 Liquidação

4.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estaficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

4.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.2 Prazo do pagamento

4.2.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, será conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

4.2.2 A SEMUSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.3 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE, REVISÃO E CORREÇÃO MONETARIA

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência original e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

6.2 Fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

6.3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.9. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

6.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

6.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

6.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

6.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

- 6.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 6.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 6.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
- 6.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
- 7.9. Publicar no Diário Oficial eletrônico dos Municípios junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM o extrato do contrato e demais portais pertinentes.
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitado pela contratada através de seus representantes legais.
- 7.12. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.
- 7.13. Efetuar o pagamento de notas fiscais mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.14. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada.
- 7.15. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 7.16. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato.
- 7.17. Atestar a entrega das peças e dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida no edital, termo de referência e seus anexos.
- 7.18. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA -DOLOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Fica estabelecido locais mínimos:
- 8.1.1. **Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados**
- 8.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **oabastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:
- 01 (Um) posto de combustível no município de Colorado do Oeste/RO;
- 01 (um) posto de combustível no município de Pimenta Bueno/RO;
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO;
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO;
- 01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO;
- 8.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.
- 8.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **amanutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:
- 01 (Um) oficinas no município de Colorado do Oeste/RO;
- 05 (Cinco) oficinas no município de Vilhena/RO;
- 01 (Uma) oficina no município de Porto Velho/RO;
- 8.1.2.1. A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Colorado do Oeste, sem custos adicionais, caso as credenciadas (oficinas e postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.10 descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;

9.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens c e d abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.4) Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.5) Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. Ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21). **10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

11.5. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na Lei nº. 14.133/21.

11.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAS HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 e s/s)

12.1 O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo -lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não -continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras eserviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Em conformidade com o art. 140 parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

13.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

14.10 acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

14.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

14.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.5. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

14.7. Será designada comissão específica de fiscalização através de portaria própria, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto.

14.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE

15.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia

15.6. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

15.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

15.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

15.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

15.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

15.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

15.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando -a à Ordem de Serviço original.

15.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

15.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DASERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**18.1.CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:**

18.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

18.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

18.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

18.1.4. Serviço de manutenção elétrica.

18.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

18.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

18.1.7. Serviço de pintura.

18.1.8. Serviço de estofagem.

18.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

18.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

18.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

18.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

18.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

18.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

18.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

18.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

18.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

18.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no termo de referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

18.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

18.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Colorado do Oeste, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

18.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.

18.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.

18.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:

18.1.24.1. Histórico de manutenção de veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).

18.1.24.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.

18.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

18.1.24.6. Orçamento eletrônico.

18.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.

18.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.

18.1.24.9. Histórico dos orçamentos.

18.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

18.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

18.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

18.1.24.13. Cadastro do veículo.

18.1.24.14. Composição da frota e idade média.

18.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

18.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.

18.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

- 18.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.
- 18.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.
- 18.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.
- 18.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.
- 18.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.
- 18.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.
- 18.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.
- 18.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.
- 18.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre
- 18.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.
- 18.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 18.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.
- 18.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 7 deste Termo, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.
- 18.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no termo de referência.
- 18.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.
- 18.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.
- 18.1.33. A CONTRATADA deverá:
- 18.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos conforme anexo do processo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.
- 18.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 18.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 18.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 18.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item 5.1.3 deste Termo.
- 18.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrem, respeitado o prazo estipulado neste termo.
- 18.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:
- 18.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- 18.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- 18.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).
- 18.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.
- 18.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 18.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.
- 18.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 18.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.
- 18.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OSs, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.
- 18.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.
- 18.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.
- 18.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 18.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.
- 18.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

18.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

18.1.43. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

18.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

18.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

18.1.46.1. A atual frota oficial da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

18.1.46.3. Veículos cedidos à Prefeitura de Colorado do Oeste, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

18.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.

18.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

18.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

18.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

18.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

18.1.52. Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

18.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

18.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

18.1.53.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

18.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

18.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

18.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.

18.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

18.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

18.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

18.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

18.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo, o máximo de tabelas temporárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

18.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

18.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

18.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

18.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

18.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.

18.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

18.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

18.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

18.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

18.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

18.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

18.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

18.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

18.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

18.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

18.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Colorado do Oeste. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).

18.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

18.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

18.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

18.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

18.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restritas para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

18.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.

18.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

18.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

18.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

18.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

18.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

18.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

- 18.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- 18.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.
- 18.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on- line).
- 18.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 18.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 18.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 18.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças reconcondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.
- 18.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 18.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 18.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).
- 18.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on- line.
- 18.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 18.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.
- 18.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.
- 18.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 18.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.
- 18.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 18.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.
- 18.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.
- 18.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.
- 18.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
- 18.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 18.2.DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA**
- 18.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículo novos.
- 18.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização.
- 18.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente será admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças reconcondicionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.
- 18.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.
- 18.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 18.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.
- 18.2.2.5. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.
- 18.2.2.6. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:
- 18.2.2.6.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.
- 18.2.2.6.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.
- 18.2.2.6.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.
- 18.2.2.7. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2.2.7.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.
- 18.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.
- 18.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
- 18.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.
- 18.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.
- 18.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

18.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

18.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a ser credenciado na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

18.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

18.2.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

18.2.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

18.2.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;

18.2.4.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;

18.2.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

18.2.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

18.2.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

18.2.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

18.2.4.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

18.2.4.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;

18.2.4.11. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

18.2.4.12. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

18.2.4.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

18.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;

18.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;

18.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

18.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado

18.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

18.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

18.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

18.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

18.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

18.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

18.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

18.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

18.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

18.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulação, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

18.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

18.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados no Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

18.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

18.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

18.3.1.15. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotógrafo, etc).

18.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

18.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes no termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

18.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

18.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

18.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

18.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

18.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

18.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

18.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

18.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

18.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

18.3.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

18.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

18.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

18.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

18.3.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

18.3.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

18.3.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

18.3.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.3.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

18.3.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

18.3.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

18.3.5.15.2. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

18.3.5.15.3. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

18.3.5.15.4. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

18.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

18.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

18.4.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

18.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

18.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

18.4.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

18.4.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

18.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

18.4.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providências que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

18.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

18.4.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

18.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

18.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

18.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

18.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas temporárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

18.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

18.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo observações para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

18.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molcar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

18.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

18.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

18.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

18.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

18.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

18.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

18.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

18.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

18.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

18.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

18.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

18.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

18.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

18.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

18.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

18.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

18.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

18.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

18.5.DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

18.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

18.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

18.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

18.5.2.1.1. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

18.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

18.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

18.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

18.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

18.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

18.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

18.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

19.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Colorado do Oeste compreenderá:

19.1.1.1. Gasolina comum.

19.1.1.2. Gasolina aditivada.

19.1.1.3. Etanol comum (álcool).

19.1.1.4. Diesel do tipo comum.

19.1.1.5. Diesel do tipo S10.

19.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

19.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento); e

19.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

19.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

19.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

19.1.5. A CONTRATADA deverá:

19.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

19.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

19.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

19.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

19.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atendendo-se para os prazos listados neste termo.

19.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

19.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

19.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

19.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

19.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

19.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

19.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.

19.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

19.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

19.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

19.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

19.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

19.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

19.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

19.3.7.7. Interface digital e amigável.

19.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

19.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

19.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

19.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

19.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

19.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

19.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.

19.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

19.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

19.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

19.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

19.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

19.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

19.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

19.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

19.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

a) Base de Gerenciamento.

b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.

c) Município / UF /Estabelecimento.

d) Data e hora.

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).

f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).

g) Produto adquirido.

h) Quantidade.

i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.

j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).

k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.

l) Valor unitário do produto.

m) Valor da compra.

19.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

19.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

19.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

19.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAL; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

19.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

19.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

19.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

19.2.3.5. Estes Relatórios Gerencias deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).

19.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.

19.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

19.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

19.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

19.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

19.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

19.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

19.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

19.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

19.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

19.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

19.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

19.3. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES

19.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

19.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFID ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

19.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

19.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

19.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

19.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

19.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

19.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicomcombustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.

19.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.

19.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

19.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

19.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFID será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

19.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Colorado do Oeste implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

19.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

19.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

19.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

19.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

19.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

19.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

19.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

19.3.22.1. Identificação do posto (nome, município, UF).

19.3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

19.3.22.3. Registro de hodômetro.

19.3.22.4. Tipo de combustível.

19.3.22.5. Data e hora da transação.

19.3.22.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.

19.3.22.7. Valor da operação.

19.3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

19.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

19.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

19.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

19.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

19.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

19.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

19.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

19.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

19.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

19.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

19.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

19.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

19.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

21.1. A contratada deverá efetuar treinamento para atuação no sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas. Colorado do Oeste, 10 de setembro 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratante	ADÉLIO BAROFALDI
	Contratado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 10/09/2025 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 10/09/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIO BAROFALDI, ADMINISTRADOR**, em 11/09/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **500631** e o código verificador **95455603**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/09/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1971/2025.	Docto ID: 500631 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:136BDAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY
ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1987/2025
ARP 88/2025
PE Nº 36/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 18.343.908/0001-63** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Srº **ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**.732.5**-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se vincula a Ata de Registro de Preços nº 88/2025 do Município de Monte Negro RO (aderido por esta municipalidade), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio de suas secretarias.

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO
1	1.1. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.	01	SVÇ	R\$ 50.000,00
	1.2. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	01	SVÇ	R\$ 50.000,00
Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Contrato é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

3.4. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da **SEMDESFAT**, pela seguinte classificação orçamentária:

08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO.

08.244.0006.2010.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)

08.244.0006.2089.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF

08.244.0006.2012.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)

08.244.0006.2079.0000 - ATIVIDADES DO PISO SOCIAL ESPECIAL

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 Liquidação

4.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estaficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.3A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

4.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.2 Prazo do pagamento

4.2.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, será conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

4.2.2 A SEMUSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.3 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE, REVISÃO E CORREÇÃO MONETARIA

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência original e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

6.2 Fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 6.7. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.9. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 6.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 6.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
- 6.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 6.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
- 6.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 6.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 6.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 6.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
- 6.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
- 7.9. Publicar no Diário Oficial eletrônico dos Municípios junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM o extrato do contrato e demais portais pertinentes.
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitado pela contratada através de seus representantes legais.
- 7.12. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.
- 7.13. Efetuar o pagamento de notas fiscais mensais no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.14. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada.
- 7.15. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 7.16. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato.
- 7.17. Atestar a entrega das peças e dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida no edital, termo de referência e seus anexos.
- 7.18. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA -DOLOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido locais mínimos:

8.1.1. Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados

8.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **oabastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura deColorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) posto de combustível no município de Colorado do Oeste/RO;

01 (um) posto de combustível no município de Pimenta Bueno/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO;

02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO;

01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO;

8.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.

8.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para **amanutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Colorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:

01 (Um) oficinas no município de Colorado do Oeste/RO;

05 (Cinco) oficinas no município de Vilhena/RO;

01 (Uma) oficina no município de Porto Velho/RO;

8.1.2.1. A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Colorado do Oeste, sem custos adicionais, caso as credenciadas (oficinas e postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.10 descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.20 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;

9.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens c e d abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.4) Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.5) Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

Ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21) 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

10.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

11.5. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na Lei nº. 14.133/21.

11.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAS HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 e s/s)

12.1 O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não -continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

*I - em se tratando de obras **eserviços**:*

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Em conformidade com o art. 140 parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

13.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

14.10 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

14.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

14.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.5. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

14.7. Será designada comissão específica de fiscalização através de portaria própria, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto.

14.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE

15.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia

15.6. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

15.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

15.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

15.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

15.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

15.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

15.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando -a à Ordem de Serviço original.

15.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

15.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

18.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

18.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

18.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

18.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

18.1.4. Serviço de manutenção elétrica.

18.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

18.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

18.1.7. Serviço de pintura.

18.1.8. Serviço de estofagem.

18.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

18.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

18.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

18.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Colorado do Oeste.

18.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

18.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

18.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

18.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

18.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

18.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

18.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no termo de referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

18.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

18.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Colorado do Oeste, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

18.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.

18.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.

18.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:

18.1.24.1. Histórico de manutenção de veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).

18.1.24.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de

status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

18.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.

18.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

18.1.24.6. Orçamento eletrônico.

18.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.

18.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.

18.1.24.9. Histórico dos orçamentos.

18.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

18.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

18.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

18.1.24.13. Cadastro do veículo.

18.1.24.14. Composição da frota e idade média.

18.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

18.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.

18.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

18.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.

18.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.

18.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.

18.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.

18.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.

18.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.

18.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

18.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

18.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre

18.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

18.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

18.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

18.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 7 deste Termo, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

18.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no termo de referência.

18.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

18.1.33. A CONTRATADA deverá:

18.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos conforme anexo do processo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

18.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

18.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

18.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

18.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

18.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

18.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

18.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

18.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

- 18.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.
- 18.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 18.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.
- 18.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 18.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.
- 18.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OSs, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.
- 18.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.
- 18.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.
- 18.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 18.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.
- 18.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 18.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- 18.1.43. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 deste Termo.
- 18.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.
- 18.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 18.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:
- 18.1.46.1. À atual frota oficial da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.
- 18.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.
- 18.1.46.3. Veículos cedidos à Prefeitura de Colorado do Oeste, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
- 18.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.
- 18.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.
- 18.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE.
- 18.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.
- 18.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.
- 18.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
- 18.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.
- 18.1.52. Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.
- 18.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:
- 18.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.
- 18.1.53.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
- 18.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- 18.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
- 18.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a

empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.

18.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

18.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

18.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

18.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

18.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo, o máximo de tabelas temporárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

18.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

18.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

18.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

18.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

18.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.

18.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

18.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

18.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

18.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

18.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

18.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

18.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

18.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

18.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

18.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

18.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

18.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afugurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Colorado do Oeste. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).

18.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

18.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

18.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

18.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

18.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restritas para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

18.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.

18.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

18.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

18.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

18.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

18.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

18.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

18.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

18.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.

18.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line).

18.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

18.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

18.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças recondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.

18.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

18.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

18.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on-line.

18.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

18.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.

18.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.

18.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

18.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

18.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

18.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

18.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

18.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

18.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

18.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

18.2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

18.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

18.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização.

18.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente será admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondicionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

18.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

18.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

18.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.5. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

18.2.2.6. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:

18.2.2.6.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.

18.2.2.6.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

18.2.2.6.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

18.2.2.7. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

18.2.2.7.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

18.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

18.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

18.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

18.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

18.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

18.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a ser credenciada na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

18.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

18.2.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

18.2.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

18.2.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

18.2.4.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;

18.2.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

18.2.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

18.2.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

18.2.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

18.2.4.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

18.2.4.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;

18.2.4.11. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

18.2.4.12. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

18.2.4.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

18.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;

18.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;

18.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

18.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado

18.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

18.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

18.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

18.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

18.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

18.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

18.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

18.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

18.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

18.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

18.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

18.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados no Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

18.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

18.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

18.3.1.15. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

18.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

18.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

18.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

18.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes no termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

18.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

18.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

18.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

18.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

18.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

18.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

18.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

18.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

18.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

18.3.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusive: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

18.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

18.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

18.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

18.3.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

18.3.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

18.3.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

18.3.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

18.3.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

18.3.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

18.3.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

18.3.5.15.2. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

18.3.5.15.3. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

18.3.5.15.4. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

18.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

18.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

18.4.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

18.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

18.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

18.4.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

18.4.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

18.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

18.4.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providências que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

18.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

18.4.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

18.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

18.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

18.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

18.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas temporárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

18.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

18.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo observações para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

18.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

18.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

18.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

18.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

18.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

18.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

18.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

18.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

18.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

18.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

18.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

18.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

18.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

18.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

18.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

18.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

18.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

18.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

18.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

18.5.DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

18.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

18.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

18.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

18.5.2.1.1. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

18.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

18.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

18.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

18.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

18.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

18.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

18.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**19.1.CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

19.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Colorado do Oeste compreenderá:

19.1.1.1. Gasolina comum.

19.1.1.2. Gasolina aditivada.

19.1.1.3. Etanol comum (álcool).

19.1.1.4. Diesel do tipo comum.

19.1.1.5. Diesel do tipo S10.

19.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

19.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento); e

19.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

19.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

19.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

19.1.5. A CONTRATADA deverá:

19.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidades e locais mínimos listados neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

19.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

19.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

19.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

19.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

19.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

19.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

19.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por canal de atendimento.

19.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

19.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

19.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

19.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.

19.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

19.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

19.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

19.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

19.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

19.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

19.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

19.3.7.7. Interface digital e amigável.

19.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

19.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

19.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

19.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

19.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

19.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

19.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

19.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.

19.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

19.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

19.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.

19.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

19.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

19.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

19.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

19.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

19.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

19.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

a) Base de Gerenciamento.

b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.

c) Município / UF /Estabelecimento.

d) Data e hora.

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).

f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).

g) Produto adquirido.

h) Quantidade.

i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.

j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).

k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.

l) Valor unitário do produto.

m) Valor da compra.

19.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

19.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

19.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

19.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

19.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

19.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

19.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

19.2.3.5. Estes Relatórios Gerenciais deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).

19.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.

19.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

19.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

19.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

19.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

19.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

19.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

19.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

19.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

19.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

19.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

19.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

19.3. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES

19.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

19.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFID ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

19.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

19.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

19.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

19.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

19.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

19.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicompostíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.

19.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.

19.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

19.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

19.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFID será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

19.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Colorado do Oeste implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

19.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

19.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

19.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

19.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

19.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

19.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

19.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

19.3.22.1. Identificação do posto (nome, município, UF).

19.3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

19.3.22.3. Registro de hodômetro.

19.3.22.4. Tipo de combustível.

19.3.22.5. Data e hora da transação.

19.3.22.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.

19.3.22.7. Valor da operação.

19.3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

19.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

19.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

19.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

19.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

19.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

19.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

19.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

19.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

19.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

19.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

19.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

19.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

19.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

21.1. A contratada deverá efetuar treinamento para atuação no sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas. Colorado do Oeste, 10 de setembro 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº05.884.660/0001-04
Contratante	ADÉLIO BAROFALDI
	Contratado

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 10/09/2025 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADÉLIO BAROFALDI, ADMINISTRADOR, em 11/09/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID500633e o código verificador 3ED6D556.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/09/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1987/2025.	Docto ID: 500633 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 83A37079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486

Email: semaalimentoslicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRALCOOL	FD	1.436	R\$ 120,10	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
02	ALHO Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	761	R\$ 35,20	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
05	CAFÉ EM PÓ Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza “abic”. Produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	BRASILEIRO	KG	36	R\$ 49,97	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
11	EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	FUGINI	UN	4.051	R\$ 2,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
15	MACARRÃO Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	9.322	R\$ 4,64	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70

Representante:

SUELEN AMARAL ALFAIA.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:3BE241EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2056, SALA B, SETOR 4, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	BERNARDO	UN	12.661	R\$ 27,54	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
04	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.	NINFA	UN	9.671	R\$ 5,13	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
08	CEBOLA BRANCA Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2.472	R\$ 7,91	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
21	CACAU EM PÓ 100% Chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. Produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açúcares. Embalagem contendo 200grs.	MAVALERIO	KG	44	R\$ 127,00	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:FB7DE341

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025

PROCESSO N.º 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R COSTA SANTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-616

Email: rcostasantos.ariq@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRIBOI	KG	5.930	R\$ 32,49	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
07	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	FRIBOI	KG	3.797	R\$ 32,64	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
09	CENOURA In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1.943	R\$ 7,99	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
10	COLORAU Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MUNDIAL	KG	2.268	R\$ 9,88	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
12	FEIJÃO Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BRASILEIRINHO	PCT	1.710	R\$ 6,99	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
13	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO Flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente, acondicionados em caixas ou fardos. prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	BERNARDO	PCT	357	R\$ 3,05	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
14	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	AVENORTE	KG	10.138	R\$ 12,10	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
16	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de	CONCORDIA	CX	2.557	R\$ 165,00	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>

	validade, caixa com 20 unidades de 900 ml. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)					
17	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 30 unidades	MESTRE CUCA	CTL	298	R\$ 28,19	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
18	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAKASA	KG	6.134	R\$ 18,30	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
19	SAL refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg	MOC	PCT	1.574	R\$ 2,84	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
20	FRANGO CONGELADO Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	KG	1.975	R\$ 18,26	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
22	PÃO DE QUEIJO Pão de Queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio)	BOM SABOR	KG	1.433	R\$ 46,63	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
23	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. (RESERVA DE COTA ITEM 01).	DOCE DIA	FD	479	R\$ 119,60	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
24	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 03).	BRASILEIRINHO	UN	2.411	R\$ 27,32	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (REVERSA DE COTA ITEM 06).	FRIBOI	KG	1.976	R\$ 32,49	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
26	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 07).	FRIBOI	KG	1.266	R\$ 32,64	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
27	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 14).	AVENORTE	KG	3.379	R\$ 12,10	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
28	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. (RESERVA DE COTA ITEM 16).	CONCORDIA	CX	451	R\$ 165,00	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>
29	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. (RESERVA DE COTA ITEM 18).	DAKASA	KG	2.045	R\$ 18,30	<u>R COSTA SANTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R Costa Santos LTDA.

C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47

Representante:

ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:CCF6785E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis componentes da Farmácia Interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 09.135.378/0001-77						
Representante: OSWALDO JOSÉ MARTINS						
Telefone: (62) 3091-1041 / 3091-1241						
E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br						
Endereço: Rua 233, 23, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás - 74535-340						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	10000	Frasco/ampola	Acido tranexamico 250 mg/ml sol. Inj.	Zydus	3,97	39.700,00
3	20000	Frasco/ampola	Acido ascorbico 100 mg/ml 5 ml	Farmace	0,70	14.000,00
15	10000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó p/sol. Inj.	Teuto	7,48	74.800,00
17	1000	Frasco/ampola	Bicarbonato de sodio 8,4 (1meq/ml) sol. Inj. 10 ml	Samtec	1,37	1.370,00
20	1000	Frasco/ampola	Cefalotina, sodica 1 g pó p/ sol. Inj.	Abl	4,67	4.670,00
21	1000	Frasco/ampola	Cefazolina, sodica 1 g pó p/ sol. Inj.	Blau	4,66	4.660,00
22	250	Frasco/ampola	Cefepima, cloridrato 1 g pó p/ sol. Inj.	Teuto	8,84	2.210,00
24	4000	Frasco/ampola	Ceftriaxona 1 g pó p/ sol. Inj. Intramuscular/intravenoso diluente	Abl	4,76	19.040,00
34	500	Frasco/ampola	Cloridrato de suxametonio 500 mg	Uniao quimica	27,00	13.500,00
37	30000	Bolsa/frasco	Cloreto de sodio 0,9 100 ml sistema fechado	Jp	3,36	100.800,00
39	15000	Bolsa/frasco	Cloreto de sodio 0,9 500 ml sistema fechado	Jp	4,72	70.800,00
42	500	Frasco/ampola	Deslanosideo 0,2 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Uniao quimica	2,91	1.455,00
44	2000	Frasco/ampola	Diazepam 5 mg/ml sol. Inj. 2ml	Santisa	0,81	1.620,00
49	500	Frasco/ampola	Dobutamina, cloridrato 250 mg/ml sol. Inj. 20 ml	Hypofarma	5,78	2.890,00
50	500	Frasco/ampola	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml sol. Inj. 10 ml	Uniao quimica	4,30	2.150,00
51	1000	Frasco/ampola	Enoxaparina sodica 40 mg sol. Inj. 0,4ml	Viatrix	14,34	14.340,00
52	1000	Frasco/ampola	Enoxaparina sodica 60 mg sol. Inj. 0,6ml	Blau	20,59	20.590,00
58	1000	Frasco/ampola	Etilefrina 10 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Uniao quimica	1,95	1.950,00
59	1000	Frasco/ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml sol. Inj. 10 ml	Hipolabor	3,55	3.550,00
61	1000	Frasco/ampola	Fenitoina 50 mg/ml sol. Inj 5 ml	Hipolabor	2,42	2.420,00
64	1000	Bolsa/frasco	Fluconazol 150 mg sol inj 100 ml	Isofarma/halex istar	9,68	9.680,00
65	1000	Frasco/ampola	Flumazenil 0,1 mg/ml sol inj 5 ml	Hipolabor	5,80	5.800,00
66	1000	Frasco/ampola	Flumazenil 0,5 mg 5 ml	Hipolabor	6,09	6.090,00
68	2000	Frasco/ampola	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml sol. Inj 1 ml	Santisa	0,97	1.940,00
72	5000	Bolsa/frasco	Glicose 5 250 ml sistema fechado bolsa/frasco	Jp	4,71	23.550,00
73	5000	Bolsa/frasco	Glicose 5 500 ml sistema fechado bolsa/frasco	Jp	5,75	28.750,00
74	5000	Frasco/ampola	Glicose 50 sol inj 10 ml	Equiplex	0,59	2.950,00
75	1000	Frasco/ampola	Haloperidol 5 mg/ml sol. Inj 1 ml	Uniao quimica	1,50	1.500,00
76	2000	Frasco/ampola	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml	Uniao quimica	5,40	10.800,00
80	3000	Frasco/ampola	Hidrocortisona, succinato sodico 100 mg pó p/sol. Inj. 2 ml	Blau	2,97	8.910,00
81	3000	Frasco/ampola	Hidrocortisona, succinato sodico 500 mg pó p/sol inj. 2 ml	Blau	4,82	14.460,00
82	10000	Frasco/ampola	Hidroxido de ferro sacarato sol. Inj. 100 mg/ 5 ml	Blau	10,88	108.800,00
84	1000	Bolsa/frasco	Manitol 20 sol. Inj. 250 ml	Halex istar	9,41	9.410,00
86	1000	Frasco/ampola	Metilprednisolona, succinato sodico 500 mg pó p/sol. Inj.	Blau	23,70	23.700,00
93	1000	Frasco/ampola	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml sol inj 1 ml	Uniao quimica	1,44	1.440,00
99	5000	Frasco/ampola	Omeprazol 40 mg sol inj	Blau	8,18	40.900,00
113	10000	Frasco/ampola	Soro ringer c/ lactato 500 ml	Halex istar	6,70	67.000,00
114	1000	Frasco/ampola	Sulfato de magnesio 10 (0,81meq/ml) sol. Inj. 10 ml	Halex istar/isoforma	1,21	1.210,00
Total R\$ 763.405,00						
Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.959.514/0001-53						
Representante: SIMONE POZZEBON						
Telefone: (45) 9 9965-8536						
E-mail: licitacao2@tolesul.com						
Endereço: Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle, Toledo - Paraná - 85902-460						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	500	Frasco/ampola	Adenosina, trifosfato 3 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Hipolabor	10,99	5.495,00
4	40000	Frasco/ampola	Agua bidestilada ampola 10 ml	Equiplex	0,20	8.000,00
7	1000	Frasco/ampola	Aminofilina 24 mg/ml sol. Inj. 10 ml	Hipolabor	1,84	1.840,00
12	1000	Frasco/ampola	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml 1 ml sol. Inj.	Farmace	0,87	870,00
16	1000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina procaina benzatina 400.000 ui pó p/ sol. Inj.	Blau	6,18	6.180,00
18	10000	Frasco/ampola	Bromoprida 5 mg/ml ampola 2 ml	Uniao quimica	1,19	11.900,00
19	1000	Frasco/ampola	Bupivacaina, cloridrato 0,5 glicose (5mg80mg) sol. Inj. 4 ml	Hypofarma	2,99	2.990,00
23	500	Frasco/ampola	Cefoxitina 1 g pó p/ sol. Inj.	Blau	10,79	5.395,00
30	1000	Frasco/ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/ml sol inj 4 ml	Hypofarma	2,62	2.620,00
33	500	Frasco/ampola	Cloridrato de suxametonio 100 mg	Blau	16,90	8.450,00
43	15000	Frasco/ampola	Dexametasona 4 mg/ml sol inj 2,5 ml	Hypofarma	0,81	12.150,00
46	10000	Frasco/ampola	Diclofenaco sodico 25 mg/ml sol. Inj. 3 ml	Hypofarma	0,70	7.000,00
48	30000	Frasco/ampola	Dipirona 500 mg/ml 2 ml sol. Inj.	Hypofarma	0,47	14.100,00
54	2000	Frasco/ampola	Epinefrina 1 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Hypofarma	0,81	1.620,00
56	15000	Frasco/ampola	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/5 ml dipirona 500 mg/5 ml ampola 5 ml	Hypofarma	1,31	19.650,00
57	10000	Frasco/ampola	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml amp 1 ml	Hypofarma	1,01	10.100,00
63	1000	Frasco/ampola	Fitomenadiona 10 mg/ml sol. In 1 ml intramuscular (i.m)	Hypofarma	2,04	2.040,00
67	1000	Frasco/ampola	Furosemida 10 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Hypofarma	0,64	640,00
77	1000	Frasco/ampola	Heparina 5.000 ui/ml 0,25 ml subcutanea	Hipolabor	6,74	6.740,00
83	1000	Frasco/ampola	Lidocaina, cloridrato 2 sem vasoconstritoresol inj 5 ml	Hypofarma	1,17	1.170,00
87	10000	Frasco/ampola	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml sol inj 2 ml	Farmace	0,60	6.000,00
91	1500	Frasco/ampola	Morfina, sulfato 10 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Hipolabor	1,82	2.730,00
95	1000	Frasco/ampola	Nitroprussiato de sodio 25 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Hypofarma	15,95	15.950,00
97	1000	Frasco/ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml sol. Inj. 4 ml	Hypofarma	0,99	990,00
98	1000	Frasco/ampola	Ocitocina 50mg/ml (5ui) sol. Inj 1 ml	Uniao quimica	3,40	3.400,00
100	10000	Frasco/ampola	Ondansetrona 2 mg/ml sol inj 4 ml	Hypofarma	0,94	9.400,00
101	10000	Frasco/ampola	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Hypofarma	0,93	9.300,00
102	1000	Frasco/ampola	Oxacilina sodica 500 mg pó p/ sol. Inj.	Blau	4,29	4.290,00
104	500	Frasco/ampola	Pantoprazol 40 mg f/a	Blau	8,18	4.090,00

116	2000	Frasco/ampola	Tenoxicam 40 mg pó p/sol. Inj	Cristalia	8,83	17.660,00
117	2000	Frasco/ampola	Tenoxicam 20 mg pó p/sol. Inj	Cristalia	6,12	12.240,00
118	1000	Frasco/ampola	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Hipolabor	1,29	1.290,00
120	10000	Frasco/ampola	Tramadol, cloridrato 100 mg/ 2 ml sol inj	Hipolabor	1,02	10.200,00
124	10000	Frasco/ampola	Vitamina do complexo b sol. Inj. (b5,b3,b6,b2 e b1) 2ml	Hypofarma	1,00	10.000,00
Total R\$ 236.490,00						
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Representante: MARCELO MAROSTICA						
Telefone: (54) 3523-2202						
E-mail: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: Rua das Roseiras, 50, Centro, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
5	2000	Bolsa/frasco	Agua bidestilada sistema fechado 500 ml bolsa/frasco	Fresenius	6,11	12.220,00
35	2000	Frasco/ampola	Cloreto de potassio 10 sol inj 10 ml	Samtec	0,33	660,00
36	1000	Bolsa/frasco	Cloreto de sodio 0,9 1000 ml sistema fechado	Eurofarma	7,97	7.970,00
38	15000	Bolsa/frasco	Cloreto de sodio 0,9 250 ml sistema fechado	Fresenius	4,05	60.750,00
109	150	Frasco/ampola	Propofol 10 mg/ml emulsao inj. 20 ml	Mid farma	9,26	1.389,00
Total R\$ 82.989,00						
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
CNPJ: 67.729.178/0004-91						
Representante: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA						
Telefone: (19) 3522-5800						
E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br						
Endereço: Praça Emilio Marconato, 1000, Nucleo Residencial Doutor Joao, Jaguariúna - São Paulo - 13916-074						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
8	1000	Frasco/ampola	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml sol. Inj. 3 ml	Hipolabor 1134301220022	3,12	3.120,00
11	1000	Frasco/ampola	Atracurio, besilato 10 mg/ml sol. Inj. 2,5 ml	Cristalia 1029801350089	11,20	11.200,00
27	5000	Frasco/ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml sol. Inj. Amp. 2 ml endovenoso (e.v)	Cristalia 1029803200033	3,48	17.400,00
69	2000	Frasco/ampola	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml sol. Inj 2 ml	Hypofarma 1038700450044	1,03	2.060,00
71	5000	Frasco/ampola	Glicose 25 sol. Inj. 10 ml	Farmace 1108500090057	0,51	2.550,00
88	1000	Bolsa/frasco	Metronidazol 5 mg/ml sol. Inj. 100 ml	Farmace 1108500140038	4,32	4.320,00
90	1000	Frasco/ampola	Midazolam, 5 mg/ml 3 ml sol inj	Hipolabor 1134301430061	1,68	1.680,00
94	1000	Frasco/ampola	Nitroglicerina 5 mg/ml sol. Inj. 10 ml intravenosa (iv)	Cristalia 1029801330053	41,78	41.780,00
107	5000	Frasco/ampola	Prometazina 50 mg/2 ml	Hipolabor 1134302020061	3,45	17.250,00
112	1000	Frasco/ampola	Salbutamol sulfato 0,5 mg/ml sol inj 1 ml	Hipolabor 1134301340028	14,40	14.400,00
121	10000	Frasco/ampola	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml sol inj. 1 ml	Hipolabor 1134301560036	1,00	10.000,00
Total R\$ 125.760,00						
Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 49.059.257/0001-08						
Representante: DANIELA MARQUES DE SOUZA						
Telefone: (69) 9 8489-4671						
E-mail: jealicitacao@gmail.com						
Endereço: Av Ayrtton Senna, 364, Novo Horizonte, Candeias do Jamari - Rondônia - 76860-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
9	1000	Frasco/ampola	Ampicilina, sodica 500 mg po p/sol. Inj.	Teuto	4,10	4.100,00
Total R\$ 4.100,00						
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
Telefone: (47) 3366-7867						
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com						
Endereço: Rodovia BR 101, 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
13	500	Frasco/ampola	Aztreonam 1000 mg pó liofilizado susp. Inj.	Genérico/biochimico	47,99	23.995,00
60	1000	Frasco/ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml sol. Inj. 5 ml	Genérico/hipolabor	4,94	4.940,00
70	1000	Frasco/ampola	Gliconato de calcio 10 (0,45meq/ml) sol. Inj. 10 ml	Específico/halex istar	2,05	2.050,00
89	1000	Frasco/ampola	Midazolam, 5 mg/ml 10 ml sol inj	Genérico/hipolabor	3,28	3.280,00
115	1000	Frasco/ampola	Sulfato de magnesio 50 (4,05meq/ml) sol. Inj. 10 ml	Específico/halex istar	6,63	6.630,00
Total R\$ 40.895,00						
Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA						
CNPJ: 34.620.735/0001-30						
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA						
Telefone: (45) 3306-7151						
E-mail: gholdmed@hotmail.com						
Endereço: Rua Rafael Picoli, 978, Centro, Cascavel - Paraná - 85816-280						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
14	10000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó p/sol. Inj.	Teuto	6,28	62.800,00
26	250	Frasco/ampola	Cetamina cloridrato 50 mg/ml sol. Inj. 10 ml	Cristalia	92,90	23.225,00
28	5000	Frasco/ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml sol. Inj. Amp. 2 ml intramuscular (i.m)	Cristalia	1,24	6.200,00
53	1000	Frasco/ampola	Enoxaparina sodica 80 mg sol. Inj. 0,8ml	Cristalia	30,39	30.390,00

62	500	Frasco/ampola	Fenobarbital 200 mg/ml sol. Inj 2 ml	Cristalia	6,80	3.400,00
108	150	Frasco/ampola	Propofol 10 mg/ml emulsao inj 10 ml	Cristalia	12,14	1.821,00
Total R\$ 127.836,00						
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 Representante: Camila Liotto Telefone: (54) 3712-5630 / 9 9685-4994 E-mail: licita.dgl@gmail.com Endereço: Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-480						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
25	2000	Frasco/ampola	Ceftriaxona 500 mg pó liofilizado intramuscular diluente	Teuto	11,00	22.000,00
Total R\$ 22.000,00						
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Representante: PAULO PEDRO STOCCO Telefone: (69) 3521-5181 / 9 8433-3845 E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Endereço: Av Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru - Rondônia - 76890-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
40	10000	Frasco/ampola	Cloreto de sodio 10 sol. Inj. 10 ml	Samtec	0,54	5.400,00
Total R\$ 5.400,00						
Fornecedor: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.011.574/0001-04 Representante: JOANA SILVA DO NASCIMENTO Telefone: (69) 3441-5252 / 9 9996-3166 E-mail: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com Endereço: Av São Paulo, 2490, Centro, Cacoal - Rondônia - 76963-782						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
41	10000	Frasco/ampola	Complexo b acido ascorbicofrutose solucao injetavel 2 ampolas 10 ml (ampola 10mlampola b 10ml (neocebitil)	Hypofarma	2,54	25.400,00
79	1000	Frasco/ampola	Hidralazina 20 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Cristália	6,33	6.330,00
103	1000	Frasco/ampola	Pancuronio, brometo 2 mg/ml sol. Inj. 2 ml intravenosa (iv)	Cristália	13,40	13.400,00
126	100	Caixa	Kit teste rápido dengue (anticorpos igg e igm) caixa com 25 testes;imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm (tipo i, ii, iii e iv) para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultado em até 10/15 minutos; registro da anvisa/ms; itens incluídos: 25 dispositivos, 25 conta-gotas, 1 solução tampão (3 ml) e 1 instrução de uso. Utilização profissional em: hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas (poc). Descrição: dispositivo possui um orifício para a aplicação da amostra e uma janela de visualização do resultado, onde as linhas de teste (igg e igm) e a linha de controle podem ser observadas. Armazenamento e transporte: validade de 12 meses a partir da data de fabricação; armazenamento entre 4°C e 30°C, protegido da luz direta solar, na embalagem original, abrir a embalagem contendo as tiras-teste apenas no momento do uso. Não congelar. Pode ser transportado em temperatura de até 45°C por até 3 dias.	Deepblue	98,99	9.899,00
Total R\$ 55.029,00						
Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 Representante: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA Telefone: (64) 3016-0012 E-mail: proremediosdf@gmail.com Endereço: Rua Sao Paulo, 39, Bairro Medeiros, Rio Verde - Goiás - 75902-140						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
45	10000	Frasco/ampola	Diclofenaco potassio 25 mg/ml sol. Inj. 3 ml	Hypofarma	1,50	15.000,00
78	1000	Frasco/ampola	Heparina 5.000 ui/ml 5 ml sol inj intravenosa (i.v)	Blau	17,50	17.500,00
85	1000	Frasco/ampola	Metilergometrina 0,2 mg/ml sol. Inj. 1 ml	Uniao quimica	2,08	2.080,00
92	1000	Frasco/ampola	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml sol inj 1 ml	Hipolabor	6,25	6.250,00
123	1000	Frasco/ampola	Vancomicina, cloridrato 500 mg pó p/ susp. Inj.	Blau	5,19	5.190,00
Total R\$ 46.020,00						
Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Representante: NAYARA C THOME Telefone: (44) 3801-1228 E-mail: licitacao@fiamed.com.br Endereço: Av Guaiapo, 912, Jardim Campos Elistos, Maringá - Paraná - 87043-393						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
47	6000	Frasco/ampola	Dimenidrinato 3 mg/ml 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) 100 mg/ml (glicose) 100 mg/ml (frutose)	Takeda	10,52	63.120,00
Total R\$ 63.120,00						

TOTALIZOU O CERTAME EM R\$: 1.573.044,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e quarenta e quatro reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. itapuario@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA****J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA****CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA****GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA****SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA****PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA****FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****NÃO HÁ CADASTRO RESERVA****Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:3678A297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO Nº 1895/2025
 PREGÃO Nº 29/SEMED/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e as empresas: **MARIA LUZIA DA SILVA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.214.231/0001-59**, situada à Av. Vimber, nº 3014 Bairro: Setor 08, CEP: 76.873.398, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-1576 representada legalmente pela Srª. Maria Luzia da Silva, inscrita no CPF nº 629.353.xxx-00 e **PROTEGE EXTINTORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.781.779/0001-79**, situada à Av. Castelo Branco, nº Bairro: Vista Alegre, CEP: 76.960-010, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.9304-6964 representada legalmente pela Srª. Priscila Consani das Mercês Oliveira, inscrita no CPF nº 075.082.xxx-28. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/SEMED/2025, processo administrativo nº 1895/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID819968, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição e recargas de extintores**, para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R\$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO COM AGUA PRESSURIZADA CAP. CARGA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	PROPRIA	129	49,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
2	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO , TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAP. CARGA 6 KG MULTIUSO, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	PROPRIA	149	49,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
3	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM AGUA PRESSURIZADA CAP. 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, Os	UND	PROPRIA	21	199,95	PROTEGE EXTINTORES LTDA - 07.781.779/0001-79

	extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
4	AQUISIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO, COM PÓ QUÍMICO SECO, CAP. CARGA 6kg, Multiuso BC, com suporte para fixação em parede. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	MOCELIN	32	199,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA.	UND	JF	59	11,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR SECO DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO.	UND	JF	66	11,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
7	SUPORTE EXTINTOR 01 KG FABRICADO EM METAL, MODELO UNIVERSAL. PARA VEÍCULOS. COM PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	MOCELIN	12	69,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
8	Aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	MOCELIN	22	155,40	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
9	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CHAPA L FABRICADO EM METAL POSSUI ALTA RESISTÊNCIA COMPORTANDO EXTINTORES DE INCÊNDIO COM VARIADOS PESOS DE 4 KG A 6 KG E 10 LITROS. 2 FUIROS, TAMANHO 6X6,5X3. COM PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	MOCELIN	114	10,00	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
10	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	MOCELIN	39	220,00	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
11	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	PRÓPRIA	15	75,00	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR CLASSE K 6KG (PARA USO EXCLUSIVO EM COZINHAS)	UND	MOCELIN	01	2.839,00	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
13	AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR CLASSE K (PARA USO EXCLUSIVO EM COZINHAS)	UND	JF	01	44,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC	UND	JF	3	27,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
15	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 SAIDA	UND	JF	5	27,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
16	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	PRÓPRIA	26	209,00	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
17	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO	UND	JF	19	14,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
18	SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTORES DE PÓ BC E PÓ ABC DE 8KG, 12KG, ÁGUA DE 10LTS. E PARA EXTINTORES PORTÁTEIS DE CO₂. - 175MM - ALTURA 430MM Tipo de suporte: Tripé, Solo, Chão. Material da base: Aço carbono, Largura da base: 17,5 cm, Altura total: 43 cm, Peso: 1 kg Fabricados em Aço Carbono, possuem tratamento anticorrosivo.	UND	MOCELIN	02	61,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
19	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	MOCELIN	09	765,90	MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59

2.3 Não houve interessados no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Gestora do Registro de Preços

TALITA ROSALEM FERREIRA

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral

Empresas Detentoras Da Ata:

Maria Luzia Da Silva -ME –

CNPJnº 04.214.231/0001-59

Representante legal

SRª. MARIA LUZIA DA SILVA –

CPF nº 629.353.xxx-00

Protege Extintores LTDA –

CNPJnº 07.781.779/0001-79

Representante legal

SRª. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA –

CPF nº 075.082.xxx-28

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:C66637CC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

PROCESSO Nº 3649/2024

PREGÃO Nº 35/SEMOSP/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP**, devidamente inscrita no CNPJnº **48.771.381/0001-39**, situada à ROD BR 364, KM 195 SETOR 04 QUADRA 3800 LOTE 06, PIMENTA BUENO RONDÔNIA, CEP: 76.976-000, Tel (69) 9.9221-6807 representada legalmente pelo Sr. Marcos Chaves de Oliveira, inscrito no CPF nº 012.368.xxx-69. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 35/SEMOSP/2025, processo administrativo nº 3649/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID822530, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	MADEIRA SERRADA (PEQUI PRETO, FAVEIRO OU GARAPA)	M³	50	MADEIRA DE LEI	R\$ 4.500,00	JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 48.771.381/0001-39

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP - CNPJ nº 48.771.381/0001-39

Representante legal Sr. Marcos Chaves de Oliveira - CPF nº 012.368.xxx-9

CADASTRO RESERVA**FORNECEDOR: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA CNPJ Nº 07.880.019/0001-19**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	50,00	M³	MADEIRA SERRADA (PEQUI PRETO, FAVEIRO OU GARAPA	MADEIRA SERRADA 1º QUALIDADE PEQUI PRETO, FAVEIRO OU GARAPA	MADEIRA SERRADA 1º QUALIDADE PEQUI PRETO, FAVEIRO OU GARAPA

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2573C03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1846/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA****DO OBJETO**

O objeto deste termo de contrato é a contratação de uma empresa para fornecimento de material didático (livros) complementar, estruturado a partir da nova Matriz de Avaliação estabelecida pelo SAEB, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinados aos Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 2º Ano coleção é imprescindível atender minimamente as seguintes características: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cor - acabamento: espiral.	UNID.	296	R\$ 480,00	R\$ 142.080,00
2	Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 3º Ano coleção é imprescindível atender minimamente as seguintes características: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cor - acabamento: espiral.	UNID.	265	R\$ 480,00	R\$ 127.200,00
3	Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 5º Ano coleção é imprescindível atender minimamente as seguintes características: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cor - acabamento: espiral.	UNID.	245	R\$ 480,00	R\$ 117.600,00
4	Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 9º Ano coleção é imprescindível atender minimamente as seguintes características: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cor - acabamento: espiral.	UNID.	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade nº 28/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1846/2025**.

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R\$ 463.680,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme consta na inexigibilidade nº 28/2025, Processo Administrativo nº 1846/2025.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 51/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.365.0009.2.047.	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	14 00	Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recurso	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1680/2025.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	14 00	Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1681/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1846/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:12988F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº469 -GP/2025.

PORTARIA Nº469 -GP/2025. Em 10 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO nº025/PMNM/2025 do Processo nº 646/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 025/PMNM/2025			
Gestor Contrato	do	David Kato Gonçalves	Matrícula: 6000
Fiscais Contrato	do	Cleyciele Lima da Silva	Matrícula: 9796 SEMAP
		Ronaldo Ananias da Silva	Matrícula: 8250 SEMOSP / SEMEL
		Franciely Scarmucin de Oliveira	Matrícula: 9803 SEMUSA
		Quesia Alves da Silva	Matrícula: 7892 SEMED
		Rosinei Maria dos Santos Ramo	Matrícula: 8539 SEMASC
Contratada NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA			
Objeto	Contratação de Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, e Secretaria Municipal de Educação SEMED.		

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025**,revogando a portaria nº219-GP/2025, de 01 de maio de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Cientes:

DAVID KATO GONÇALVES
Gestor

Fiscal:

CLEYCIELE LIMA DA SILVA

RONALDO ANANIAS DA SILVA

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

QUESIA ALVES DA SILVA

ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C83552C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2025	Nº DIÁRIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	Jl-PARANÁ/RO	V. TOTAL	1.353,60
------------	--------------	----------	----------

DIÁRIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:8XX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação da Formação continuada sob a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª FASE, no IFRO - Instituto Federal de Rondônia, em Jl-PARANÁ/RO. ConformeOfício anexo.

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
CONSELHEIRa TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD3092B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/08/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 02/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Vale do Paraíso/RO	V. TOTAL	135,36
------------	--------------------	----------	--------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 38164

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista descolara-se deste Município, para conduzir o Grupo Melhor Idade do CRAS até a Cidade do Vale do Paraíso/RO; onde os mesmos foram convidados a confraternizar com o Grupo Melhor Idade da Cidade do Vale do Paraíso/RO; com saída às 07:00h com retorno às 16:00h.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/07/2025

ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C5A2468

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 13/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XXXXXXXX-8 RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir a usuária S.M.M.O, para comparecer a consulta agendada no dia 13/08/2025; às 10:30h, conformeOfício 86/SEMAS/2025 de 11/08/2025 (ID 268596)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/08/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D4A04077

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 19/08/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 451,20
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-X4 RG: X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar até a cidade de Porto Velho-Ro. O Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, agência da Organização das Nações Unidas ONU, com a missão de promover os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em todo o mundo, irá promover no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h, na cidade de Porto Velho - RO, um evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes.

Conforme Carta convite anexo.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 15/08/2025.

Nova União/RO; 15 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS

Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DC8EE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/OGMOPO/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/OGMOPO/2025

Seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

1.DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de cidadãos voluntários para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Municipal nº 3529/2025, Art. 32.

Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

- A) Acompanhar a prestação dos serviços;
- B) Participar na avaliação dos serviços;
- C) Propor melhorias na prestação dos serviços;
- D) Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- E) Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2.DAS VAGAS

Serão selecionados:

- **04 (quatro) membros titulares;**
- **05 (cinco) membros suplentes.**

Os conselheiros exercerão suas funções **sem remuneração**, consideradas de relevante interesse público.Havendo mais de 4 (quatro) candidatos, será realizado **sorteio** conforme o Cronograma.**3.DOS REQUISITOS**

Poderão candidatar-se:

- A) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Ouro Preto do Oeste;
- B) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- C) Não possuir vínculo empregatício ou cargo em comissão na Prefeitura de Ouro Preto do Oeste;
- D) Ter disponibilidade para participar das reuniões periódicas do Conselho (ordinárias a cada 2 meses, além de eventuais convocações extraordinárias).

4.DAS VEDAÇÕES

Elenco de impedimentos / vedações para integrar o Conselho de Usuários:

- A) Agentes públicos do Município
 - Não podem participar como membros titulares ou suplentes servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou estagiários da Prefeitura.
 - Justificativa: o Conselho deve representar a sociedade civil e não a própria gestão.
- B) Detentores de cargos políticos
 - Vereadores, secretários municipais, prefeitos e vice, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau, não podem integrar o Conselho.
- C) Pessoas com vínculo contratual com a Prefeitura
 - Quem presta serviço ou tem contrato ativo de fornecimento com o Município (empresas ou representantes legais) não pode ser membro.
 - Justificativa: evita conflito de interesses.
- D) Candidatos a cargo eletivo

- Durante o período eleitoral, pessoas registradas como candidatos ou que exerçam função de direção em partido político estão impedidas.
- E) Pessoas com antecedentes que comprometam a idoneidade
- Aqueles condenados em decisão judicial transitada em julgado por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou que estejam suspensos dos direitos políticos.
- F) Ocupantes de cargos/funções em conselhos municipais com conflito de interesses
- Exemplo: quem já integra conselho gestor de fundos vinculados ao Executivo e teria dupla influência sobre as decisões administrativas.
- G) Menores de idade sem emancipação
- Só podem concorrer maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos políticos.

4.1 Indeferimento: A Comissão Organizadora deve verificar e, se necessário, indeferir inscrições de quem descumprir os critérios ou enviar dados incompletos. Os eventuais indeferimentos serão informados ao candidato via e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **Período:** 15/09/2025 a 24/09/2025
- **Forma:** Presencial ou Virtual enviando a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético devidamente preenchidas e assinadas ao e-mail institucional **ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br**
- **Local:** Ouvidoria Municipal / Controladoria Geral, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO / Virtualmente (por e-mail)
- **Horário:** Presencialmente das 8h às 13h, em dias úteis. E virtualmente até às 23h59min de 10/09/2025

6. DO SORTEIO

A Comissão Organizadora conduzirá o sorteio dos candidatos, caso somem mais que 4 (quatro), conforme o Cronograma.

7. DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES APÓS O RESULTADO PRELIMINAR

Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Preliminar deverão enviar ao e-mail **ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br** estes documentos/certidões, conforme o Cronograma:

- A) Documento oficial de identificação com foto;
- B) Comprovante de residência;
- C) Certidão de Quitação Eleitoral;
- D) Certidão Negativa Criminal Estadual de 1ª e 2ª instância – obtida no TJRO;
- E) Certidão Negativa Criminal Federal de 1ª e 2ª instância – obtida no TRF1.

As certidões precisam estar dentro dos respectivos períodos de validade.

O candidato que não apresentar todos estes documentos/certidões supracitados, terá prazo para apresentar recursos, os quais serão julgados, conforme o Cronograma.

8. DA POSSE

Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no ato da posse, para simples conferência.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Data
Publicação do Edital no Portal da Transparência, AROM e mural físico da Prefeitura	Comissão / Ouvidoria	11 a 12/09/2025
Período de inscrições	Comissão	15/09 a 30/09/2025
Análise da documentação e publicação da lista preliminar de habilitados	Comissão	30/09 a 03/10/2025
Informação via e-mail do deferimento ou indeferimento da candidatura	Comissão	03 a 06/10/2025
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br	Candidatos	06 a 07/10/2025
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	Comissão	07 a 08/10/2025

Etapas	Responsável	Data
Realização do sorteio público na Ouvidoria Geral do Município / Controladoria Geral do Município (caso o número de candidatos seja maior que 4)	Comissão / Ouvidoria	09/10/2025 às 7h30min
Homologação do Resultado Preliminar	Prefeito	09/10/2025
Entrega via e-mail ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br dos documentos/certidões necessários para posse	Candidatos/Comissão	10 a 24/10/2025
Verificação dos documentos/certidões pela Comissão Organizadora / informação via e-mail do deferimento ou indeferimento	Comissão	29 a 30/10/2025
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br	Candidatos	30 a 31/10/2025
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	Comissão	03/11/2025
Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação	Prefeito / Portal da Transparência	05/11/2025
Posse dos conselheiros e 1ª reunião de instalação (ata + eleição da mesa – escolha do presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e membro)	Ouvidoria / Comissão	06/11/2025 às 7h30min
Apresentação da Minuta do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos à Ouvidoria Geral do Município	Conselheiros	06 a 10/11/2025
Análise/Reajuste/Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	Ouvidoria / Comissão / CGM	10 a 11/11/2025 até às 13h
Publicação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	Ouvidoria / Portal da Transparência	12/11/2025
Publicação de todas as etapas e documentos no Portal da Transparência (área “Conselho de Usuários”)	Ouvidoria / Portal da Transparência	Até 14/11/2025
Revogação da Portaria Municipal nº 17.511 + Publicação	Prefeito	14/11/2025

9.1 Eventuais alterações: Havendo necessidade devido a imprevistos, o Cronograma poderá ser alterado, devendo ser publicadas quaisquer alterações.

10. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Após finalizadas todas as etapas constantes no Cronograma, ENCERRA-SE o Chamamento Público, revogando a Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora.

11. DOS ANEXOS

São anexos a este edital estes formulários: a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético, os quais deverão ser impressos e devidamente assinados pelo candidato, posteriormente enviados pessoalmente ou por e-mail no Período de Inscrições, conforme o Cronograma supracitado.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025 CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**1.DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Celular: () _____

E-mail: _____

2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupação/Profissão: _____

Grau de Escolaridade: _____

Experiência em participação social ou conselhos (se houver): _____

3.DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, que:

- Atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 1/OGMOPO/2025;
- Estou ciente de que a função é de caráter voluntário, **sem remuneração**;
- Comprometo-me a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho.

Assinatura do candidato (idêntica a que consta no documento RG):

Ouro Preto do Oeste - RO, _____ de setembro de 2025.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E COMPROMISSO ÉTICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Ouro Preto do Oeste - RO, candidato(a) à vaga no Conselho de Usuários dos Serviços deste município,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- A)Estou em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
- B)Não exerço cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste;
- C)Não possuo antecedentes criminais que comprometam minha idoneidade moral;
- D)Comprometo-me a atuar no Conselho de forma ética, imparcial, voluntária e no interesse do cidadão, tendo disponibilidade para estar presente nas reuniões;
- E)Estou ciente de que a função não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo considerada de relevante interesse público.

Assinatura do candidato (idêntica a que consta no documento RG):

Ouro Preto do Oeste - RO, _____ de setembro de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina da Silva Rosa
Código Identificador:D4A54508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
GABINETE	GAB/PGM	SALATIEL LEMOS VALVERDE	225046	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ESTATUTÁRIO
	GAB ADJ/PGM	GEANE PEREIRA DA SILVA	203951	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	ESTATUTÁRIO
	GAB/PGM	CLÁUDIA GOMES DA SILVA	10078315	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
	GAB/PGM	LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR	105842	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	GAB/PGM	FABIANA ANTÔNIA RIFFEL	1006978	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
	GAB/PGM	MARIA ISABELE FIGUEIREDO FONSECA	10079934	ASSESSOR I	COMISSIONADO
ASSESSORIA ESPECIAL TÉCNICA JURÍDICA	AETJ/PGM	REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	241901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	AETJ/PGM	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITO	10078418	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	AETJ/PGM	KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA		ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
	AETJ/PGM	MHATTEUS RAFAEL DA SILVA REIS	1006589	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
CORREGEDORIA	CORR/PGM	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	203935	PROCURADORA MUNICIPAL/CORREGEDORA CHEFE	ESTATUTÁRIO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	COMCEP/PGM	ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	54700	TÉCNICO JURÍDICO/COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	ESTATUTÁRIO
	COMCEP/PGM	CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINE	271800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ASSESSOR CONTÁBIL	ESTATUTÁRIO
	COMCEP/PGM	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	1003029	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ELISÂNGELA ALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO	1003060	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ELIZABETH FELICIANO ENIAS	1005442	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	FERNANDA COSTA VEIGA	10079402	DIRETOR I	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA	10078855	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	LUÍSA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	10079400	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	LUÍS FELIPE ARCANJO DE ASSIS	10079060	ASSESSOR II	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	LUCAS MATHEUS DO CARMO DURAN	10080001	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ROSSINEY BEZERRA AMORIM	71060	MOTORISTA/DIRETOR I	ESTATUTÁRIO
	COMCEP/PGM	ROSÁLIA GOMES DA COSTA	10080043	GERENTE II	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	TIAGO DE SOUZA CALDERARO	10078859	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	1006938	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ANA JÚLIA ALVES ERNESTO	10079754	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
	COMCEP/PGM	JOÃO PEDRO DA SILVA FREITAS	10079883	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIA
	COMCEP/PGM	JÚLIA KARINE GOMES LIMA	10080039	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO – DEST	DEST/PGM	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	10079999	DIRETOR I	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	ROSANGELA LIRA DE SOUZA	72231	TÉCNICO JURÍDICO/DIRETORA I	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	ÁLMIR ANDRADE DA SILVA	50823	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA	50865	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	ANTÔNIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO	10080116	GERENTE II	COMISSIONADO
	DA/PGM	ELDER LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	1003043	ASSESSOR II	COMISSIONADO
	DA/PGM	LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	46773	TÉCNICO JURÍDICO/GERENTE II	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	1006230	SUPERVISOR DE CONTROLE	COMISSIONADO
	DA/PGM	JOSIMAR GOMES	58480	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	LAILA DA PENHA DAL MAS	10079953	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	DA/PGM	LAUREN BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ	10078948	ASSESSOR I	COMISSIONADO
	DA/PGM	MELINA TACIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE	104340	TÉCNICO JURÍDICO/GERENTE II	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	MICHEL FELIPE RABELO BARATA	184242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR V	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO	295362	GERENTE II	COMISSIONADO
	DA/PGM	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	100743	MOTORISTA/ASSESSOR II	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	WALDIR CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	309543	ASSESSOR I	COMISSIONADO
	DA/PGM	WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	281105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE II	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	KAUANE VIANA DE LIMA	1006546	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DA/PGM	ANDRÉA DE OLIVEIRA CARNEIRO	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ERNILDO RIBEIRO SOARES	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	JOSÉ MADSON OVÍDIO DA SILVA	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ULISSES ASSIS DOS SANTOS	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ALCIMAR ARCANJO SANTOS	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	BRUNO DA SILVA AQUINO	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	IGOR SILVA OZIEL	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA- SPC	SPC/PGM	YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	10078664	SUBPROCURADOR	COMISSIONADO
	SPC/PGM	ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	1007775	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	SPC/PGM	GECILENE ANTUNES FAUSTINO	76077	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JEFFERSON DE SOUZA	203993	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR	192477	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JOSÉ DA CONSTA GOMES	70623	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JUCÉLIA DA SILVA SANTIAGO	8020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER	204024	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA	10078452	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	SPC/PGM	MIRTON MORAES DE SOUZA	192451	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	MAURICIO MAURÍCIO FILHO	10079845	ASSESSOR JURÍDICO II	COMISSIONADO
	SPC/PGM	LEONARDO VITOR DE LIMA DANTAS	1005263	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPC/PGM	GILIADE ALMEIDA DE ANDRADE	1006311	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	SPC/PGM	REGIA TATIANE BARBOSA DE SOUZA	10080035	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
SUBPROCURADORIA FISCAL	SPF/PGM	TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO	10078844	SUBPROCURADORA	COMISSIONADO
	SPF/PGM	ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO	204008	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAAGA	62696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	103945	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	LEILA MARIA SANTOS SOUZA	46393	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	LUCIEL VIANA COSTA	10079950	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	SPF/PGM	MARIA LÍDIA BRITO GONÇALVES	1000888	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	SPF/PGM	MARJORIE LAGOS TIOSSI	285652	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	SPF/PGM	MURILO MALTEZO	10078765	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	SPF/PGM	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	277220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	RAFAELA DE SOUZA REIS	1003032	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
	SPF/PGM	RENATO GOMES SILVA	204032	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	NEIANE DA SILVA	10078941	ASSESSOR I	COMISSIONADO
	SPF/PGM	SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	10079959	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO

		SPF/PGM	WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA	10079775	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
		SPF/PGM	EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SALES	10080032	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
		SPF/PGM	ANDERSON AUGUSTO MACHADO JÚNIOR	10080033	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS CONTRATOS	E	SPACC/PGM	FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS	32318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SUBPROCURADOR	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	ANA PAULA DE SOUZA PINHEIRO LAURIANO	105503	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	94425	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	55815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	ELIETE PATRÍCIO DE OLIVEIRA	642711	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA	171240	FISCAL MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/ ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	1002156	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
		SPACC/PGM	FREDERICO REIS PINTO	49058	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	HELEN REGINA LEMOS FERREIRA	73784	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPACC/PGM	MARIÁ AUXILIADORA DA SILVA REIS	1002417	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA TRABALHISTA		SPT/PGM	ANDREA MARIZA PANTOJA	57762	TÉCNICO JURÍDICO/SUBPROCURADORA	ESTATUTÁRIO
		SPT/PGM	ELISABETH ALVES FONTENELE LARA	71762	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPT/PGM	EURIMAR DO CARMO CORREA BESSA	455867	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO
		SPT/PGM	FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA	36394	OFICIAL LEGISLATIVO	CEDIDO
		SPT/PGM	JOÃO VICTOR AGUIAR JOHN	1002948	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
		SPT/PGM	GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ		ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA DE JUIZADO		SPJ	JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO	10078738	SUBPROCURADOR	COMISSIONADO
		SPJ/PGM	ALISSON REIS SOUZA	1003084	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
		SPJ/PGM	ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	41434	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ASSESSOR II	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	ELIAS JACSON VASQUES MELO	49040	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	INDIELE DE MOURA	291352	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
		SPJ/PGM	JOSÉ LOPES DE CASTRO	70615	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	OZEIAS ALVES PINHEIRO	10512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR TÉCNICO I	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	RIVALDO VERAS DE JESUS	93378	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	9080722	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPJ/PGM	PEDRO ARAÚJO GOMES	1007667	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA		SPL/PGM	LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	85028	TÉCNICO JURÍDICO/SUBPROCURADOR	ESTATUTÁRIO
		SPL/PGM	JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	108911	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/GERENTE II	ESTATUTÁRIO
		SPL/PGM	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	1003705	CUIDADOR DE ALUNOS/ASSESSOR V	ESTATUTÁRIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR		SPPD/PGM	HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO	743147	ADVOGADO GOJ/ SUBPROCURADOR	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	VANUZA VIANA DE SOUZA	53570	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	ANDERSON RODRIGUES XAVIER	170473	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	EDUARDO PINHEIRO DIAS	70772	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE	104258	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	MARCELO GONZAGA LELLIS	80672	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	MIRIAN LENA NERY INFANTE	46806	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
		SPPD/PGM	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE	288218	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE		SPPD/PGM	STANLEY JORGE MALONEY	28325	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO
		SPMA/PGM	BRENNA MENDES SILVA FARIAS	10079944	SUBPROCURADOR	COMISSIONADO
		SPMA/PGM	MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPMA/PGM	ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA C DE O SAVEDRA	53257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		SPMA/PGM	ROSINEIDE KEMPIM	106311	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
SUBPROCURADORIA FUNDIÁRIA		SPFUN/PGM	DÉBORA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	1006575	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
		SPFUN/PGM	ANDRESSA VALESKA RIQUETTA BATISTA	10080034	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
		SPFUN/PGM	ALEXANDRO BORGES COATTI	46385	TÉCNICO JURÍDICO/SUBPROCURADOR	ESTATUTÁRIO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA		SPFUN/PGM	RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA	10079345	ASSESSOR V	COMISSIONADO
		SPFUN/PGM	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	329715	MERENDEIRA ESCOLAR/ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
		SPDA/PGM	THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	10078838	SUBPROCURADORA	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA	10078418	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
		SPDA/PGM	CHRISTOPHER QUINTINO	10078559	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	SANDRA RAFAELE NASCIMENTO LIMA	1002959	ASSESSOR JURÍDICO II	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	FRANCISCO CARLOS MOREIRA PASSOS	10078331	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	10079314	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	KAIKY UMBELINO DE LIMA	10078857	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUZA	10078991	ASSESSOR I	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	ANTÔNIO GABRIEL FARIAS CARREIRO	10079067	ASSESSOR I	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	RUTE HELENA DE SOUZA PINHEIRO	154097	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR / ASSESSOR I	ESTATUTÁRIO
		SPDA/PGM	TALITA DE SOUZA LIMA FEITOSA	10079959	ASSESSOR I	COMISSIONADO
		SPDA/PGM	ITALO CARVALHO DA COSTA	1006288	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
		SPDA/PGM	GUILHERME RAMOS BEZERRA	10080040	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO		SPAG/PGM	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA MORAIS	10080036	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
		SPAG/PGM	ANTHONY BERNARDO MARTINS GOMES	10080037	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
		SPAG/PGM	EDUARDA DE LAIA FERREIRA FONSECA	1007811	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
		SPAG/PGM	MARIA DO ROSÁRIO SOUSA GUIMARÃES	192493	PROCURADORA MUNICIPAL/SUBPROCURADORA	ESTATUTÁRIO
		SPAG/PGM	LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	10080006	ASSESSOR JURÍDICO II	COMISSIONADO
		SPAG/PGM	LINDALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	167123	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO
		SPAG/PGM	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	133480	PSICOLOGA	ESTATUTÁRIO
		SPAG/PGM	JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO	10079991	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
		SPAG/PGM	ANNA CAROLINA BOUCHAKI PIVARO	1000713	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7006E5FF

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 13 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ana Clara Ferreira Cunha	Administração	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Gustavo Camilo da Silva	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
João Maximus Martins Mota	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Natali Aires do Nascimento Barbosa	Administração	Faculdade UNISAPIENS	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Alyda Cória Freitas	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Aminadabe Pacheco Passos	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Clara Jeronimo Reis	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Andréa Facundo dos Santos	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carimny Avilhaneda Cunha	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carla Tamilly Souza Albuquerque	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Carlos Eduardo Nascimento Nunes	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Déborah Evelyn Teixeira de Lima	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas

Denilson Feliciano da Silva	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas
Edilene Oliveira da Costa	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Evellyn da Silva Merim	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Henrique Madjer da Mota Pacheco	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Isabele Matos Neres	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Jhully Francini Nunes Ramalho	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho
Joana Ramos de Oliveira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jorge Luiz França Correa	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Julia Araújo da Silva	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Juliana Goes Pimenta	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Larissa Ferreira Pimentel	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Leomir Guimarães de Oliveira	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas
Luis Fernando Toletto Tavares	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Luiz Dantas Soares	Psicologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Maria Eduarda Freitas Alves	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Martha Katharine Nascimento Freitas Deromedes	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Pamela Nogueira Campos Lima	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Tauane Vitória da Silva Costa	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Thaís Ribeiro Galdino Lima	Odontologia	Faculdade Metropolitana
Valesca Vanieli Mota de Vasconcelos	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Yasmim Lourenço Azevedo	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO

E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B93BC96

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 23/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 18 de agosto 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ediana Cristinny Reynolds Barbosa	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Erik Pontes Santana	Direito	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Peterson Cauã Menezes Alves	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho	Reprovado por faltas.
Rodrigo Antônio Ferreira Coimbra	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Abrão Eduardo Paiva Amaral	Psicologia	Faculdade UNISAPIENS
Crislaine Moreira Aguiar	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriel Soaris da Silva Monteiro	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Jeniffer Amanda Alves da Silva	Direito	Faculdade Metropolitana
Leonardo de Souza Leão Pereira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Luana Soares Ramos	Biomedicina	Centro Universitária Aparício Carvalho
Maria Eduarda Madeira da Silva	Direito	Centro Universitário São Lucas
Maurício Lúcio Goulart Neto	Odontologia	Faculdade Metropolitana

Valesca Vanieli Mota de Vasconcelos	Direito	Centro Universitária Aparício Carvalho
Yandra Cindy Merilym Rodrigues	Engenharia Civil	Faculdade UNISAPIENS

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO

E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B66F605B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 24/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Mikaelle Santos da Silva	Administração	Centro Universitário Aparicio Carvalho	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Anny Ellen Teles da Silva	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparicio Carvalho
Flaviane Oliveira Agapito	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparicio Carvalho

Gustavo Pinho Nascimento	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Sandia Loureiro Matos	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparicio Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO

E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1207670

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV RESOLUÇÃO Nº. 25/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Cleidimar Ferreira Geronimo	Direito	Faculdade Metropolitana
Eliana Canaverde Ferreira	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Janaina Alves de Sá	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kaimy Ingrid da Silva Ferreira	Medicina Veterinaria	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lierbet Junior Fragoso de Souza	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Maria Daniela Alves Alencar	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Rodrigo Sales dos Santos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento;

e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA1941F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.330, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 0008728/2025, de 08 de setembro de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de montagem de monumento cenográfico cônico a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho 2025: Uma Cidade Encantada",

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	1.200.000,00	-
			3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	-	1.200.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.40	1.751.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.36	1.751.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL					1.300.000,00	1.300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEB42F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.331, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 0008728/2025, de 08 de setembro de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de montagem de monumento cenográfico cônico a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho 2025: Uma Cidade Encantada",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.361.325,40 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	2.011.325,40	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.751.0000.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.91	1.751.0000.0000.0000	150.000,00	-
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	-	2.161.325,40
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.36	1.751.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					2.361.325,40	2.361.325,40
TOTAL					2.361.325,40	2.361.325,40

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BFAA91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 01/ 2025

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 01/ 2025

IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: N° 00600-00003391/2023-41-e		
Unidade Orçamentária: SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
GESTORES DE CONTRATOS		
Contrato N°008/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA		
Titular	Nome: Raphaela Castiel De Carvalho – DAB/SEMUSA	Matricula: 10078340
SANDRA DE MIRANDA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da		

documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Poror Velho/RO 28 de AGOSTO de 2025.

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO

Diretora Do Departamento De Atenção Básica – DAB

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BE10093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 9, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº005.000010/2025-61

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (UMA DIÁRIA E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem Participar da reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), programada para acontecer no dia 12 de setembro de 2025, no município de Guajará-Mirim / Rondônia, sendo o deslocamento no dia 11/09/2025 e retorno 12/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº005.000010/2025-61.

							DIÁRIAS		TRANSPORTE		
Nome Do Beneficiado	DADOS CADASTRAIS		Cargo/ Função	Conta Corrente / Banco / Agência		Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvia	
Cáris Regina Valência Sales	Cadastro:43.150	Rg:459795	Ssp/ro	Chefe da assessoria técnica	AG.: 0102-3 CC.: 27.205-1	Guajará-Mirim / RO	1½ (UMA DIÁRIA E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 300,00	Terrestre	
Vanessa Maria Farias Correia	Cadastro: 240590	RG: 667508	SSP/RO	Agente de combate de endemias	AG.: 0663 CC.: 97669-4		ITAÚ	1½ (UMA DIÁRIA E MEIA)	R\$ 150,00		R\$ 225,00
Flavio Fontenele Carvalho	Cadastro: 01006001	RG:08089579072		Motorista	AG.: 0237 CC.: 812889352-0		NUBANK	1½ (UMA DIÁRIA E MEIA)	R\$ 150,00		R\$ 225,00
	CPF:341.108.362-04										
							TOTAL: R\$750,00				

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal De Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 10/09/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0015607** e o código CRC **5349142F**.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F9530417

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS – Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e, de outro lado, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Empresa Pública, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.394.805/0001-18 e suas filiais, com sede/domicílio sito na cidade de ROLIM DE MOURA/RO neste ato representado(a) pelo Sr.(a) ALDAIR JULIO PEREIRA

- Brasileira, Prefeito, RG nº 254262, CPF nº 271.990.452-04, com domicílio na Av. Cuiabá, 4903 Centro, Rolim de Moura/RO CEP 76940-000 e identificado na CAIXA com o(s) Código(s) do(s) Beneficiário(s) cadastrado(s) no sistema de Cobrança Bancária CAIXA (conforme ANEXO I), doravante denominado CLIENTE (Beneficiário), têm por estabelecidas e acordadas as disposições contidas nas Cláusulas Especiais e Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA.

DEFINIÇÕES

Para efeito do presente contrato, entende-se por:

ARRANJO DE PAGAMENTOS PIX: arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamentos instantâneos – Pix.

BENEFICIÁRIO/CLIENTE: o credor da obrigação em cobrança, ou o habilitador de TERCEIRO, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte;

BENEFICIÁRIO FINAL: o destinatário do recurso para os casos de boleto de depósito e aporte ou cobrança com TERCEIRO;

BOLETO DE COBRANÇA: instrumento utilizado para cobrança e pagamento de dívidas decorrentes de obrigações, ou para o depósito ou o aporte de recursos em conta de depósito ou conta de pagamento pré-paga, conforme o caso;

BOLETO DE COBRANÇA HÍBRIDO: boleto de cobrança que contém, além do código de barras, o QR Code Dinâmico vinculado ao Pix.

COBRANÇA BANCÁRIA: conjunto de serviços que possibilitam recebimento de valores por meio de boleto de cobrança;

COBRANÇA BANCÁRIA HÍBRIDA: conjunto de serviços que permite efetuar recebimentos por meio de boleto de cobrança híbrido;

PAGADOR: o devedor da obrigação em cobrança, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte, conforme o caso;

TERCEIRO: Pessoa Física ou Jurídica com quem o CLIENTE celebra contrato para habilitá-lo a utilizar boletos de pagamento, devendo o TERCEIRO figurar no boleto impresso e no registro eletrônico do boleto como beneficiário final.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por escopo possibilitar acesso do CLIENTE ao serviço de Cobrança Bancária.

Parágrafo Primeiro – A cobrança e o pagamento de dívidas citadas nesse instrumento somente poderão decorrer de obrigações previamente assumidas pelo PAGADOR.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, bem como nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de serviços de Cobrança Bancária CAIXA registradas no 2º **Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o número 10004623560, do Livro BE900, Folha nº. 200 averbado em 29/04/2022** e disponível para consulta na página www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – As Cláusulas Gerais do Contrato de Cobrança Bancária passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária, formando um único e indivisível documento.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Tipo de Cobrança define a forma de comunicação entre o CLIENTE e a CAIXA e deverá ser formalizado no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – O boleto de pagamento emitido pelo CLIENTE, em meio físico ou eletrônico, deve conter as informações apresentadas nas especificações técnicas do serviço e estar de acordo com as prerrogativas legais.

CLÁUSULA QUARTA – As informações referentes à movimentação diária dos títulos serão disponibilizadas aos CLIENTES que operam com a cobrança eletrônica no dia útil seguinte à data de movimento por arquivo eletrônico, ou ao longo do dia por meio de RETORNO ONLINE.

Parágrafo Primeiro – O serviço de RETORNO ONLINE é a modalidade de arquivo retorno parcial, com transmissão de rajadas em intervalos de 15 em 15 minutos, contendo informações das liquidações e estornos de liquidações realizadas ao longo do dia, de segunda a domingo entre 07h e 22h00.

O serviço de RETORNO ONLINE necessita de prévia contratação pelo CLIENTE;

A contratação do retorno online não altera os procedimentos já existentes para a prestação de contas do financeiro e das informações via arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;

As liquidações informadas ao longo do dia podem ser estornadas a qualquer tempo, sendo essa informação repassada no próximo arquivo conforme código de movimento de retorno específico;

A efetiva liquidação do documento e repasse financeiro ocorrem de acordo com informações consolidadas no arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;

O serviço é destinado exclusivamente para CLIENTE que possua Aplicativo Próprio;

A CAIXA não responderá pelas ações adotadas pelo CLIENTE em função dos arquivos parciais recebidos pelo retorno online.

Parágrafo Segundo – Para o meio de entrada Webservice, não existe ambiente de teste e todas as requisições ensejam cobrança de tarifa. A tarifa fica dispensada apenas/ desde que o CLIENTE atenda às seguintes condições, de forma concomitante:

Esteja cadastrado em fase de testes e;

Processe o envio de remessa e retorno no padrão CNAB.

CLÁUSULA QUINTA – Para utilização da Cobrança Bancária Híbrida, se contratada, o CLIENTE deve:

Manter chave Pix ativa na CAIXA vinculada à conta de crédito prevista no ANEXO I durante toda a vigência do contrato, sob pena de impossibilidade de emissão e liquidação de boletos híbridos em caso de cancelamento ou portabilidade da chave Pix, admitidas alterações de chave sempre que necessário;

Enviar à CAIXA as informações mínimas necessárias para geração de QR Code Dinâmico e registro de boleto de Cobrança Híbrida conforme parâmetros estabelecidos no leiaute padrão;

Parágrafo Único – Na Cobrança Bancária Híbrida é permitida a geração de QR Code apenas do tipo Dinâmico para os boletos, sendo esta realizada exclusivamente pela CAIXA.

OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os créditos e débitos serão realizados na(s) conta(s) de titularidade do CLIENTE conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro – Por solicitação do CLIENTE, poderá haver rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos emitidos nos termos deste contrato, em outra(s) Conta(s) Corrente(s) do CLIENTE.

Parágrafo Segundo – Para rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato particular registrado em cartório que ampare a operação, devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que não houver Lei ou Publicação no Diário Oficial para o rateio, os titulares deverão anuir com o recebimento do percentual devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Quarto – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do(s) CLIENTE(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) de acordo com os *floats* definidos pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Quinto – No pagamento por QR Code a efetiva liquidação e repasse financeiro ocorrem de forma online, independentemente do float de repasse contratado, com envio das informações no arquivo retorno.

Parágrafo Sexto – O pagamento do boleto via QR Code não admite estorno.

Parágrafo Sétimo – Não será admitido o recebimento de boletos por meio de “cheque” nos canais CAIXA.

Parágrafo Oitavo – Em atendimento às determinações da Resolução Conjunta BCB/CMN nº 006 de 23/5/2023 para a prevenção de fraudes, o CLIENTE consente com o registro, tratamento e compartilhamento de dados e informações entre instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sobre indícios de fraudes no âmbito daquela Resolução Conjunta, disponibilizados em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, observado o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e a livre concorrência.

TARIFAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CLIENTE pagará à CAIXA, em razão da prestação dos serviços da Cobrança Bancária, os valores conforme Tabela de Tarifas CAIXA vigente, e o recebimento resultante das liquidações dos boletos será creditado em sua conta conforme *float* padrão – 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O débito de tarifas será realizado com periodicidade diária, sendo que a tarifa de liquidação segue float de acordo com o fato gerador do serviço.

Parágrafo Segundo – O débito das tarifas de liquidação via QR Code é realizado quando é feito o crédito na conta corrente indicada no Anexo I, independentemente da periodicidade contratada para os demais canais.

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s).

Parágrafo Quarto – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações deverão constar no ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mera mandatária deste último e na qualidade de simples apresentante

aos cartórios, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade, legitimidade ou exigibilidade do boleto levado a protesto.

Parágrafo Primeiro – As despesas cartorárias, de distribuição, custas, emolumentos e/ou quaisquer outros valores que, porventura, venham a ser gerados no serviço de protesto são de responsabilidade do CLIENTE e a ele serão repassados por meio de débito em sua conta, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE é responsável pela exatidão das informações registradas no boleto levado a protesto devendo este arcar com eventuais consequências, inclusive dos custos mencionados no parágrafo primeiro, em caso de divergência e/ou insuficiência de informações.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA não realiza cancelamento de protesto, salvo em caso de erro onde esta deu causa, devendo o CLIENTE e/ou seu devedor, mediante acordo entre as partes, encaminhar a solicitação diretamente ao cartório de vinculação com a documentação necessária.

OBRIGAÇÕES DA CAIXA

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:

Repassar ao CLIENTE as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança, inclusive referente aos boletos liquidados e não liquidados; Acolher as instruções e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio CLIENTE.

Na Cobrança Bancária Híbrida, enviar ao CLIENTE, além do código de barras e da representação numérica do boleto, as informações a seguir:

URL do boleto gerado com QR Code;

Pix Cópia e Cola;

URL com a imagem gráfica do QR Code.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:

Enviar os dados necessários para cumprimento das instruções do título de acordo com as especificações técnicas do serviço;
Assegurar que todas as instruções contidas no boleto impresso correspondam às condições enviadas para seu registro;
Garantir o cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, prerrogativas legais e especificações técnicas do serviço;

Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, legitimidade da cobrança, instruções, encargos, imagens ou informações de qualquer natureza, inclusive relativas a endereço, que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou que sejam contrárias a preceitos legais;
Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
Apresentar os documentos relativos aos títulos em cobrança e que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança;
Solicitar à CAIXA a impressão de boletos em braile quando o PAGADOR assim o requerer, em conformidade à legislação vigente, bem como solicitar a postagem do boleto, se for o caso, sendo cobradas as tarifas pertinentes previstas na tabela de tarifas CAIXA vigente.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 365 dias, podendo ser renovado automaticamente.

Parágrafo Primeiro – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações possuem prazo determinado e constarão no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro – A partir da assinatura deste contrato, o CLIENTE atesta que em nenhum momento a contratação do serviço de cobrança bancária foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias à outra parte, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.

Parágrafo Primeiro – O CLIENTE está ciente que, caso não haja a utilização dos serviços contratados pelo período de 365 dias consecutivos, a CAIXA poderá descadastrá-lo automaticamente do sistema de cobrança, o que ensejará a rescisão deste instrumento unilateralmente, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, estando a CAIXA isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo – Após o descadastramento do sistema de cobrança não são acatados quaisquer documentos de cobrança do CLIENTE.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão, pelos prejuízos causados à outra, os seguintes eventos:

Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento;
Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do CLIENTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da Cobrança Bancária CAIXA.

Parágrafo Quarto – O CLIENTE fica responsável pelos débitos remanescentes e derivados cuja inclusão tenha ocorrido no período de vigência do presente contrato.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes estabelecem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o contratante possuir conta corrente na CAIXA.

37.394 v055 micro

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2025 Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA sob carimbo
Nome: Aleny T Benevides de Medeiros CPF: 287.922.382-20

Assinatura do Contratante/CLIENTE Nome: ALDAIR JULIO PEREIRA CPF: 271.990.452-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I

Por este Anexo, o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA fica estabelecido com os seguintes parâmetros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade de Cobrança contratada pelo CLIENTE será a: Cobrança Bancária
Cobrança Bancária Híbrida

Parágrafo Único – No serviço de Cobrança Bancária Híbrida o CLIENTE deve manter vinculada a chave Pix na conta indicada na cláusula terceira deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Código do Beneficiário	Tipo de Chave	Chave Pix
972237	Chave aleatória	4f350331-af53-45de-b0b7-216170017384

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da carteira de cobrança pelo CLIENTE junto à CAIXA será realizada por meio do tipo de cobrança: Convencional: o CLIENTE faz gestão da sua carteira diretamente via internet;
Eletrônica/troca de arquivos: o CLIENTE faz gestão de sua carteira por meio de troca de arquivos com a CAIXA.

Parágrafo Único – Para cobrança Eletrônica/troca de arquivos o CLIENTE realizará comunicação com a CAIXA por meio de:

X

Internet Banking CAIXA; Aplicativo e-Cobrança; VAN;

Webservice; API.

O cliente confirma, através deste, sua opção pelo serviço de transmissão de dados conforme indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os créditos e débitos serão realizados na conta principal de titularidade do CLIENTE definida abaixo:

Código do Beneficiário	CNPJ	Conta de crédito	Percentual %	Conta de débito	Percentual %
954750	04.394.805/0001-18	2755.3703.575232065-4	100.00	2755.3703.575232065-4	100.00
972237	04.394.805/0001-18	2755.3703.575232065-4	100.00	2755.3703.575232065-4	100.00
991403	04.394.805/0001-18	2755.3703.575232148-0	100.00	2755.3703.575232148-0	100.00

Parágrafo Único – Para os casos de rateio serão considerados os percentuais ou valores abaixo:

Conta(s) de Rateio	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual % / Valor Crédito	Percentual % Débito

CLÁUSULA QUARTA – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) de titularidade do(s) CLIENTES(s) conforme float abaixo:

Float padrão – 2 (dois) dias úteis; Float reduzido – 1 (um) dia útil

Parágrafo Primeiro – Caso seja acordado float reduzido – 1 (um) dia útil – este fica contratado, em caráter excepcional, com prazo de vigência até 29/01/2026, passando a valer, a partir do término deste prazo, o float padrão definido pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja(m) concedido(s) desconto(s) na(s) tarifa(s) abaixo, tal(is) valor(es) fica(m) contratado(s), em caráter excepcional, com prazo de vigência até 29/01/2026, passando a valer, a partir do término deste prazo, as tarifas padrão definidas pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	Valor Contratado (R\$)
LIQUIDAÇÃO – POR BOLETO REGISTRADO	
Guichê – CAIXA	2,29
Unidade Lotérica	2,29
Compensação (outros bancos)	2,29

Autoatendimento	2,29
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	2,29
Correspondente Caixa Aqui	2,29
STR/TED	2,29
QR Code/Pix	6,30
ALTERAÇÃO DE DADOS – POR BOLETO	
Dados do título com emissão de aviso (Correios)	4,01
Dados do título sem emissão de aviso	2,29
IMPRESSÃO – POR BOLETO	
1ª via de boleto	0,70
2ª via de boleto	2,70
EMIÇÃO DE AVISOS (CORREIOS) – POR BOLETO	

Protesto de títulos	2,00
Boletos vencidos	2,00
EMIÇÃO DE AVISOS (E-MAIL)	
Disponibilização de boletos – por boleto	0,18
Protesto de títulos – por boleto	0,18
Títulos Vencidos – por boleto/aviso	0,18
EXTRATO	
Relação de títulos em carteira – por folha	1,09
Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	1,09
Movimentação (1ª ou 2ª via)	1,09
MANUTENÇÃO MENSAL	
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento) – por boleto	2,29
Baixa de título por devolução ou franco pagamento – por boleto	2,29
POSTAGEM	
Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto) – por folha	2,00
Avisos (Protesto, título vencido) – por boleto	2,00
PROTESTO	
Instrução de protesto – por boleto	6,25
Sustação de protesto – por boleto	5,00

Baixa de título por protesto – por boleto	5,00
---	------

Carta de anuência – por documento	8,50
OUTROS SERVIÇOS	
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) – VAN	0,07
Cancelamento de arquivo Remessa – por arquivo	0,73
Retorno online – por boleto	0,07
Rateio por título – por boleto	0,73
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	0,18
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	0,29
Reinstalação de aplicativos – por ocorrência	121,18

CLÁUSULA SEXTA – Para fazer jus ao *float* reduzido e às tarifas com desconto elencadas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Anexo, o CLIENTE obriga-se a:

Manter a movimentação média de 7193 títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos;

Manter o percentual médio de baixas de títulos no mês em até 0,96% dos títulos incluídos no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, caso haja descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação prevista acima, este perderá – caso haja – a redução do *float* e os descontos nas tarifas, passando a vigorar para o presente contrato os valores padrão conforme apresentado na Tabela de Tarifas CAIXA, nos meses em que foram identificados os descumprimentos.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta e/ou em caso de renovação automática deste Contrato, a CAIXA poderá, facultativamente e a seu critério, manter o *float* contratado e atualizar o valor das tarifas estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Para as negociações realizadas com grupos econômicos e conglomerados, as quantidades informadas na CLÁUSULA SEXTA refletem o somatório das empresas envolvidas.

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rolim de Moura-RO ,03 de Setembro de 2025 Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA sob carimbo
Nome: Aleny T Benevides de Medeiros CPF: 287.922.382-20

Assinatura do Contratante/CLIENTE Nome: ALDAIR JULIO PEREIRA CPF: 271.990.452-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br
37.394 v055 micro 13

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B44FE6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 149/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 072/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 046/2025 na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2024 do Processo Administrativo SEI nº 3968/2024 do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia e pelo Processo SEI de São Felipe d'Oeste nº 149/2025 com homologação em 10/09/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025
OBJETO: serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS.
INTERESSADO: SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1921/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): RADIONET LTDA - CNPJ/MF sob o nº 03.304.610/0001-77
Valor Contratado: R\$ 10.667,10 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1921	1	296	mês	Serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos via GPS conforme Termo de Referência.	34,00	10.064,00
1921	2	74	Sv.	Instalação em regime de Comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web em veículos da prefeitura municipal de São Felipe d'Oeste bem como substituição conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência e Ofício de adesão.	8,15	603,10
Total						10.667,10

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 149/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8AD2AD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 800/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 800/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 071/2025

SOLICITAÇÃO: Pregão 039/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

OBJETO: fornecimento, confecção e instalação de peças em mármore nos prédios das Escolas Municipais Geone Silva Ferreira, Orlindo Gonçalves da Rocha e na Creche Municipal.

INTERESSADO: SEMED

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.361.0004.2.021 – Manutenção do Salário de Educação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1862/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 42.009.468/0001-97

Valor Contratado: R\$ 29.559,23 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1862	1	34,54	M	Serviços de Confecção, fornecimento e instalação de peças de mármore, destinadas a confecção de prateleiras e pias de cozinha nas unidades escolares da rede municipal conforme as medidas apresentadas no Termo de Referência.	620,05	21.416,53
1862	2	01	Sv.	Confecção de armário em mármore medindo 1,80 m de altura com 0,65 m de largura nas laterais (sendo 02 peças), 02 Prateleiras medindo 2,50 m por 0,60 m, 02 peças – Base e o fechamento sobre tampa medindo 2,54 m por 0,65 m e 01 porta de 02 folhas de vidro temperado de 6 mm em alumínio preto com fechamento em chaves sobre uma base rodapé de 0,10 m por 2,54 m.	8.142,70	8.142,70
Total						29.559,230

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 800/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

VANESSA RODRIGUES DE LIMA

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BF9684A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 509

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 referente à *SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA - 25.165.749/0001-10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.717.200,00	R\$ 1.717.200,0000	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	4,6000 %	R\$ 82.800,00
Descrição: SERVIÇO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS, MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 1.717.200,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.800.000,00		4,6000 %	R\$ 82.800,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.717.200,00					R\$ 1.800.000,00		4,6000 %		82.800,00	

Teixeirópolis - Rondônia, 10 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0B2AE755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº27 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, CONVOCA os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
- 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
- 2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

- 3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

- 4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
- 4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro do ano 2025. (11/09/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	ENFERMEIRO (A)	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1589	LUCIENE PACHECO RABELO	5º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

- Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
- Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
- Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
- Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
- Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
- Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
- Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
- Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
- Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
- Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
- Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
- Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
- Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (cível e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
- Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
- Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
- Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
- Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
- Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
- Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
- Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
- Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

- Acuidade visual;
- Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipídiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que NÃO EXERÇO em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horária).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV

DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº residente na n°, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sou investigado por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.

Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO V

DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na n°, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na n°, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ... brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na n°, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE

Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R\$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE ETÍNIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0A555B2D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP CRONOGRAMA DAS REUNIÕES COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMVP 2025 - NOVO CALENDARIO

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias Comitê de Investimentos do IPMVP 2025. Lei Nº 1007 de 21 de março de 2016.

O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Comitê de Investimentos**, planejadas para o exercício de 2025, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP. Localizada na Avenida Paraná, nº 4318, setor 04 na cidade de Vale do Paraíso - RO.

Mês	Data da Reunião	Local
Janeiro	22 – Quarta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Fevereiro	21 – Sexta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Março	21 – Sexta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Abril	23 – Quinta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Maio	22 – Quinta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Junho	20 – Sexta feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Julho	22 – Terça feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Agosto	22 – Sexta - feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Setembro	15 – Segunda - feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Outubro	15 – Quarta – feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Novembro	17 – Segunda - feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP
Dezembro	15 – Segunda - feira (09h)	Sala de Reunião IPMVP

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 11 de setembro de 2025

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:64B61BCF